

Diário Oficial

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. 25.973

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 1987

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**GOVERNADOR DO ESTADO**
HÉLIO MOTA GUEIROS**VICE-GOVERNADOR***Hermínio Calvinho Filho***PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**
*Mariuadir Santos***PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**
*Ossiam Corrêa de Almeida***CASA MILITAR***Major PM Flaviano Gomes Melo***CASA CIVIL***Frederico Coelho de Souza***SECRETARIADO****ADMINISTRAÇÃO***Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques***JUSTIÇA***Itair Sá da Silva***FAZENDA***Frederico Aníbal da Costa Monteiro***VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS***Paulo Elcídio Chaves Nogueira***SAÚDE PÚBLICA***Nilo Alves de Almeida***EDUCAÇÃO***Therezinha Moraes Gueiros***AGRICULTURA***Cláudio Furman***SEGURANÇA PÚBLICA***Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes***PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL***Amílcar Alves Tupiassu***CULTURA, DESPORTOS E TURISMO***Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha***INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO***Nelson de Figueiredo Ribeiro***TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL***Romero Ximenes Ponte***PROCURADOR GERAL DO ESTADO***Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho***CONSULTOR GERAL DO ESTADO***Daniel Queima Coelho de Souza***NESTA EDIÇÃO****DECRETO**

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Casa Civil da Governadoria e Secretarias de Estado de Segurança Pública, Saúde Pública, Educação e Fazenda

TOMADA DE PREÇOS N. 08/87-CL

Da SEFA

EDITAL N. 02/87

Do Ministério da Fazenda

EXTRATO CONTRATUAL

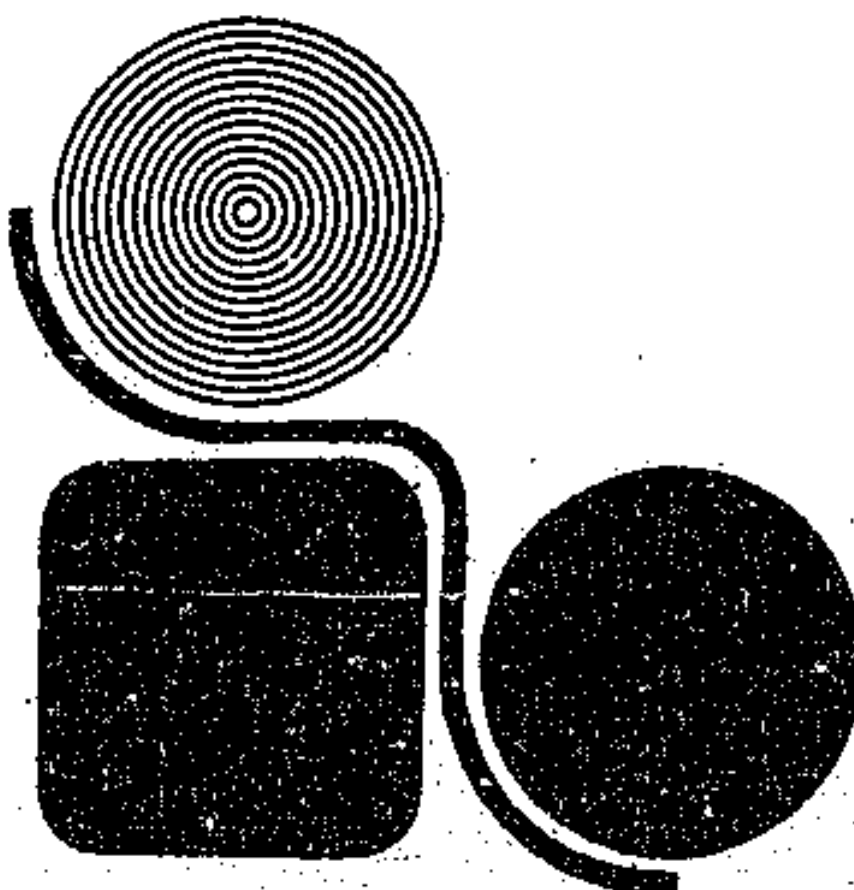
Da Universidade Federal do Pará

EXTRATO DE CONTRATO N. 15/87

Da COSANPA

PORTARIAS

Da Procuradoria Geral do Estado

2 CADERNOS
24 PÁGINAS**IMPRENSA OFICIAL**

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 007 DE 05 DE MAIO DE 1987
O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Designar, de ordem do Chefe do Poder Executivo Estadual, Humberto Machado de Mendonça, Assessor Especial do Governador lotado na Casa Civil da Governadoria, para ficar adido ao Gabinete da Sra. Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, prestando-lhe assessoria e colaboração necessárias, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
FREDERICO COELHO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil

(G. Reg. nº 17.949)

SECRETARIAS

SAÚDE PÚBLICA

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 043 DE 13 DE ABRIL DE 1987

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de março de 1985.

RESOLVE:

CONCEDER, Férias Regulamentares no mês de abril de 1987, aos servidores desta 3ª Regional de Saúde abaixo relacionados:

LINDACI DE OLIVEIRA MONTEIRO
COSME DAMIÃO SOUSA SILVA
JOSÉ REGINALDO CAMPOS ALCOPORADO
ANTONIO FIGUEIRA DE ANDRADE
VALDIR MARCELO DE SOUZA
RAIMUNDO MARQUES DE ABREU
MAXIMIANA LIMA DA SILVA
RCSA MARIA MOREIRA PINTO
PEDRO ALVES DOS SANTOS
MARIA DE LOURDES BARATA MACEDO
FRANCISCO DIAS DE SOUZA
MARIA DOS ANJOS COSTA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPA-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de abril de 1987.

Dr. EDGAR GOMES FERREIRA
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

PORTARIA Nº 044 DE 13 DE ABRIL DE 1987

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de março de 1985.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749/53, licença aos funcionários desta 3ª Regional de Saúde abaixo relacionados, referente ao mês de Abril de 1987.

LICENÇA ESPECIAL

NOME	PERÍODO
CARLOS EDILSON PEREIRA RIBEIRO	12.08.76 a 12.08.81
FÉRCIA SARAIVA DE CRISTO FERREIRA	16.01.81 a 16.01.86
SOFIA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO	01.10.75 a 01.10.80

LICENÇA ESPECIAL - DETERMINAR

NOME	PERÍODO
CARLOS EDILSON PEREIRA RIBEIRO	01.04 a 29.06.87
FÉRCIA SARAIVA DE CRISTO FERREIRA	01.04 a 29.06.87
SOFIA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO	01.04 a 29.06.87

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de Abril de 1987.

Dr. EDGAR GOMES FERREIRA
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

PORTARIA Nº 045 DE 13 DE ABRIL DE 1987

O DIRETOR DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas:

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com os arts. 98 e 107 da Lei nº 749/53, licenças aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados, referente ao mês de abril/87.

LICENÇA E/ou TRATAMENTO DE SAÚDE

NOME	PERÍODO
KÁTIA MARIA WILFERT DA SILVA	29.01 a 03.02.87
MARIA HELENA FRAGOSO DA SILVA	15 a 19.12.87
ODALÍIA CAMPOS E SOUZA	15.03 a 28.04.87
JOÃO THEODORO DA COSTA	27.03 a 24.06.87

LICENÇA EM PRORROGAÇÃO

NOME	PERÍODO
RUTH BRANDÃO TEIXEIRA	12.02 a 12.04.87

LICENÇA REFOUSO

NOME	PERÍODO
WILMA RODRIGUES SANTOS	06.02 a 06.05.87

ROSILENE TEIXEIRA DE SOUZA
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de abril de 1987.

Dr. EDGAR GOMES FERREIRA
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

Diretor do 3º Centro Regional de Saúde - RESUMO DE

PORTARIAS REF. AO MÊS DE ABRIL/87.

TRANSFERÊNCIA

Port. nº 086 de 04.01.87, Transfere a pedido MARIA EMÍLIA MATOS MONTEIRO, Enfermeira, da U.M. do Prata, para o C.S. do Jurunas, a partir de 02.02.87.

Port. nº 145 de 20.02.87, Transfere a pedido JOSÉ OSMILDO DE ARAÚJO LINHARES, Médico, da U.M. de Maracanã para o DAB - Divisão de Medicamentos Básicos, a partir de 24.02.87.

PENALIDADE

Port. nº 010 de 13.03.87, O Chefe da U.M. de Maracanã, RESOLVE: Aplicar 06 dias de Suspensão a servidora MAXIMIANA LIMA DA SILVA, Ag. de Saúde, por desrespeito com a Chefia, artigo 183, § 2º da Lei nº 749/53.

Port. nº 013 de 17.03.87, O Chefe da U.M. de Maracanã, RESOLVE: Aplicar 06 dias de Suspensão a servidora ELIENAI MENDES DE LIMA, Ag. de Saúde, por não comparecimento em sua atividade funcional no dia 15.03.87, sem a prévia comunicação a Chefia, art. 183, § 2º da Lei 749/53.

DESIGNAÇÃO

Port. nº 158 de 05.03.87, ao servidor ANTONIO CARLOS DE A THAYDE CARVALHO, Odontólogo, para responder pela Chefia da U.M. de Maracanã, no período de 05 a 24.02.87.

Port. nº 194 de 12.03.87, a servidora DEJATIRA FURTADO GOMES, Assistente Social, para responder pela Chefia da Colônia do Prata, no período de 20.02 a 21.03.87.

DISPENSA

Decreto de 01.03.87, ao servidor RAIMUNDO NONATO FELIX DE SOUZA, Ag. de Portaria, F-5 de Terra Alta - município de Gurugá, conforme autos do Inquérito administrativo instaurado pela Port. nº 932 de 26.08.85, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

TURMAS SEM FÉRIAS

Port. nº 146 de 20.02.87, Cessa os efeitos da Port. que designou o servidor JOSÉ OSMILDO DE ARAÚJO LINHARES, Médico, para Chefiar a U.M. de Maracanã, a partir de 24.02.87.

Dr. EDGAR GOMES FERREIRA
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

EXT. nº 9653, reg. nº 23439, dia 06.05.87

EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Resumo de Portarias de DESIGNAÇÃO

Port. nº 3308 de 24.03.87 - DESIGNAR ROSANGELA SOARES DE MARIA - Prof. GEP-M-AD4 401, para exercer a função de Vice-Diretor na EE: Joaquim Viana-Ananindeua.
Port. nº 3320 de 24.03.87 - DESIGNAR TATIANA DE NAZARE PANTOJA REZENDE, Prof. GEP-M-AD4 401.2, para exercer a função de Orientador Educacional, na EE: Lucy Correa de Araújo, Ananindeua.
Port. nº 1992 de 24.03.87 - DESIGNAR MARIA LÍDIA JARDIM MAIA, Prof. GEP-M-AD4 401, para exercer a função de Vice-Diretor na EE: M. Araújo de Figueiredo-Ananindeua, a partir de 16.06.86.
Port. nº 3236 de 24.03.87 - DESIGNAR MARIA LÍDIA JARDIM MAIA, Prof. GEP-M-AD4 401, para exercer a função até ulterior deliberação de Diretora na EE: Cabanagem-Ananindeua.
Port. nº 3721 de 06.04.87 - DESIGNAR SUSANNA DOPAZO DE VASCONCELOS, para exercer até ulterior deliberação a função de Diretor, na EE: Cónego Calado, no município de Tomé Aquino.
Port. nº 3718 de 06.04.87 - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem até ulterior deliberação as funções a seguir no DAE/SEDUC, a partir de 20.03.87.
PAULO ROBERTO DIAS DA COSTA - Diretor do Deptº de Distribuição e Controle

ANA CÉLIA GOES DA SILVA - Diretor do Deptº de Educação Alimentar.

Port. nº 3527 de 26.03.87 - DESIGNAR MARIA LÚCIA SANTOS, para responder até ulterior deliberação, pela função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Deptº de Administração/SEDUC.
Port. nº 1373 de 16.02.87 - DESIGNAR EUGÊNIA M. DE PAULA MOREIRA, GEP-SA-901.2, para exercer até ulterior deliberação a função de Secretária na EE: Santos Dumont, capital.

AUTORIZAÇÃO

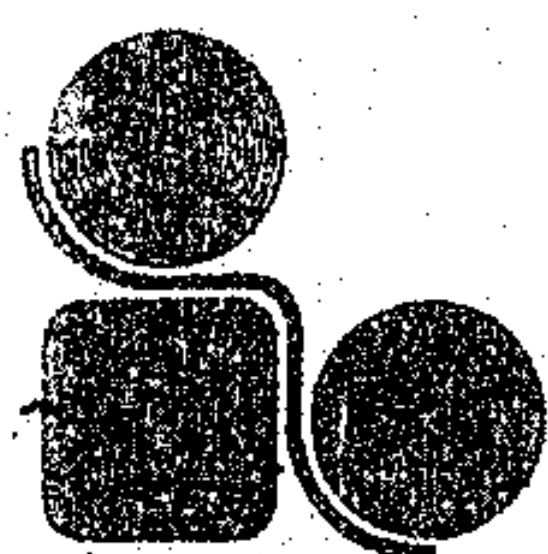
Port. nº 3744 de 09.04.87 - Autorizar o afastamento da servidora SIMONE MARIA NENO SILVA CAVALCANTE, Psicólogo - GEP-ANSPIS-615.1, lotada no CEDESP/SEDUC para participar do Curso de Especialização "Psicologia de Grupos e Instituições: Intervenção e Pesquisa" na UFPA, no período de março a dezembro de 1987, sem perda de seus vencimentos e vantagens.
Port. nº 3531 de 26.03.87 - Autorizar de acordo com o art. 108 da Lei 749/53, o afastamento de AELSON CRISTO DA ROCHA, Servente, para Incorporar ao Ministério do Exército, lotado no NCC, o/ônus para o Órgão de Origem.

DISPENSAR

Port. nº 3319 de 24.03.87 - DISPENSAR a pedido, LÚCIA MARIA GARRIDO LIMA, admitida pela Port. nº 6086/86-D/DP, de 08.05.86, para exercer a função de Serv. Ref. I, na EE: Luiz Nunes Direito-Ananindeua, a partir de fevereiro/87.
Port. nº 3547 de 27.03.87 - DISPENSAR a pedido DJANE TE ANDRADE DOS SANTOS, Auxiliar de Disciplina lotada na EE: Orlando Bitar, capital, a partir de 01.04.81.
Port. nº 3234 de 24.03.87 - DISPENSAR da função de Vice-Diretor da EE: Maria Araújo de Figueiredo - Ananindeua, MARIA LÍDIA JARDIM MAIA - Prof. GEP-M-AD4 401, designada através da Port. nº 1992/87 - DIVAP/DEPE, de 24.03.87.
Port. nº 3717 de 06.04.87 - DISPENSAR PAULO ROBERTO DIAS DA COSTA, da função de Chefe da Divisão de Acompanhamento e Avaliação da DAE/SEDUC, designado pela Port. nº 13209/86-DIVAP/DEPE, de 03.10.86.
Port. nº 3811 de 09.04.87 - DISPENSAR a pedido FRANCISCO SILVA GOMES, admitido pela Port. nº 8146/86-DIVAP/DEPE, de 13.6.86, para exercer a função de Vigia na EE: Hilda Vieira, capital, a partir de 1.12.86.
Port. nº 3808 de 08.04.87 - DISPENSAR, a pedido SEAN JOSE MACHADO, admitido pela Port. nº 4842/84-DIVAP/DEPE, de 30.04.84, para exercer a função de Prof. Horista Autorizado, lotado na EE: Justo Chermont, Capital, a partir de 01.12.86.
Port. nº 3611 de 10.04.87 - DISPENSAR da função de Secretária da EE: de 1º e 2º Grau Honorato Filgueiras-Mosqueiro, MARIA DAS DORES MATHIAS LEAL, GEP-SA-901.1.

PRORROGAÇÃO

Port. nº 3545 de 27.03.87 - PRORROGAR até 30.06.87, o afastamento do servidor FRANCISCA CARVALHO DE OLIVEIRA - Prof. GEP-M-403.3, a fim de concluir o Curso de Especialização em Educação e Problemas Regionais, na UFPA, lotada na EE: Visconde de S. Franco, capital, sem perda de seus vencimentos.
Port. nº 3292 de 02.04.87 - PRORROGAR o afastamento do servidor ANTONIO NUNO DE CASTRO SANTA ROSA, Prof. Horista Licenciado Pleno, para participar do Curso de Mestrado no Centro de Geociências, na UFPA, no período de um (01) ano, a partir de 06.04.87, com percepção de seus vencimentos e vantagens, com uma carga horária de 190 horas mensais, lotado na EE: Duque de Caxias, capital.



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

**Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

**Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO**

**Diretor Técnico
ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS**

**Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALLA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Semestral Cz\$ 756,00
Trimestral Cz\$ 378,00

Outros Estados e Municípios

Semestral Cz\$ 1.332,45
Trimestral Cz\$ 666,22

D.O. número atrasado sumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cz\$ 225,63
Preço por página Cz\$ 48.028,52

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 7:30 às 12:30 hs, e das 15:30 às 18:00 hs. ex-
cetando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Es-
tados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a
cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qual-
quer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRES-
SA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão
direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para
distribuição aos órgãos interessados.

SUSPENDER

-Port.nº 3546 de 27.03.87-SUSPENDER pelo período de
um ano, a partir de 01.09.86, o contrato de traba-
lho firmado entre a SEDUC e o servidor NILMA DE
FÁTIMA SALDANHA ATAÍDE, Professora Horista, Licen-
ciado Pleno, lotada no Sistema Modular de Ensino
de 2ª Grau/SEDUC.

-Port.nº 3578 de 31.03.87-SUSPENDER por quinze (15)
dias úteis de serviço com perda de vencimentos o
servidor PAULO ROBERTO LOATO, Agente de Portaria
GEP-TP-1.102.2, lotado na Divisão de Transporte
da SEDUC, por ter cometido uma falha administrati-
va com o agravamento de ser reincidente, de acordo
com a conclusão do relatório apurado através de
Sindicância no Processo.

TORNAR SEM EFEITO

-Port.nº 1473 de 18.03.87-TORNAR S/EFEITO a Port.
nº 7089/86-DIVAP/DEPE, de 09.06.86, que admitiu
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, para exercer
a função de Vigia Ref.I, na EE. D. Pedro I,

-Port.nº 3526 de 18.03.87-TORNAR S/EFEITO a Port.
nº 7089/86-DIVAP/DEPE, de 09.06.86, que designou
MARIA LUCIA SANTOS, para responder até ulterior
deliberação, pela função de Chefe de Comissão Per-
manente de Licitação do Deptº de Administração.

-Port.nº 1898 de 01.04.87-TORNAR S/EFEITO a Port.
nº 15054/86-DIVAP/DEPE, 15.12.86, que concedeu
seis (06) meses de licença Especial ao servidor
ONEIDE AGUIAR DOS PRAZERES, ANSTAB-619.1, corres-
pondente aos quinquênios de 01.05.76 a 30.04.81
e 01.05.81 a 30.04.86, com exercício no Deptº de
Ensino de 1ª Grau/SEDUC.

DESIGNAÇÃO

-Port.nº 1249 de 06.02.87-DESIGNAR os servidores
abaixo relacionados, para exercerem até ulterior
deliberação, as funções a seguir, no Departº de
Administração de Material, com efeito retroativo,
a partir de 01.01.87 a 01.10.85.

OSMARINA PAIVA CORDOVIL-Chefe da Seção de Progra-
mação.

EULÁRIA Mª SANTOS DA SILVA-Chefe da Seção de Admi-
nistração de Compras.

DILMA DE ALBUQUERQUE PINHEIRO-Chefe da Seção de
Controle

AFONSO RAIMUNDO BARATA PEREIRA-Chefe da Seção de
Guarda e Distribuição.

SELMA MARIA DIAS LIMA-Chefe da Seção de Planeja-
mento e Distribuição.

LUIZ OTÁVIO ALVES DA COSTA-Chefe do Almoxarifado
Mongangara, desde 01.10.85.

DINEA COSTA DE OLIVEIRA-Chefe da Seção de Regis-
tro de Bens Imóveis-DIAP.

RETIFICAR

-Port.nº 1650 de 23.02.87-RETIFICAR na Port. Col.
nº 1249/87-DIVAP/DEPE, de 06.02.87, a função de
Chefe da Seção de Guarda e Distribuição, para Che-
fe da Divisão de Guarda e Distribuição, do Departº
de Administração de Material da SEDUC, em relação
ao servidor AFONSO RAIMUNDO BARATA PEREIRA, a
partir de 01.01.87.

LICENÇA ESPECIAL

-Port.nº 3829 de 13.04.87-Conceder três meses, a
MARLI FERREIRA DA SILVA-Prof.GEP-M-ADM 401, corres-
pondente ao quinquênio de 01.03.82 a 28.02.87, EE.
Humberto de Campos.

-Port.nº 3828 de 13.04.87-Conceder três meses a
LEA CARVALHO DO AMARAL, Prof.GEP-M-ADM 401, cor-
respondente ao quinquênio de 06.05.81 a 05.05.86,
EE. Jarbas Passarinho-Marco, capital.

-Port.nº 3827 de 13.04.87-Conceder três meses a
MARIA JOSE DE SOUZA, Prof.GEP-M-ADM 401, quinquê-
nio de 04.06.80 a 03.06.85, EE. Hilda Vieira.

-Port.nº 3826 de 13.04.87-Conceder três meses a
ARMINDA BRAZÃO MENDES, GEP-TP-1.102.3, quinquê-
nio de 22.01.76 a 21.01.81, EE. General Gurjão.

-Port.nº 3825 de 13.04.87-Conceder seis meses a
IZAIRA SILVA MATOS, Prof.GEP-M-ADM 401, quinquê-
nio de 01.03.73 a 28.02.78 e 01.03.78 a 28.02.83, EE.
João Renato Franco.

-Port.nº 1978 de 08.04.87-Conceder três meses a
MARIA JÚLIA SILVA SANTOS-Prof.GEP-M-ADM 401, quin-
quênio de 09.06.78 a 08.06.83, EE. Lauro Sodré.

-Port.nº 3844 de 14.04.87-Conceder três meses a
MARIA JOSÉ ALVES CAMPOS-GEP-TP-1.102.1, quinquê-
nio de 15.06.80 a 14.06.85, EE. Humberto de Campos.

-Port.nº 1899 de 01.04.87-Conceder seis meses a
ONEIDE AGUIAR DOS PRAZERES-Prof.Colaborador, quin-
quênios de 01.05.76 a 30.04.81 e 01.05.81 a 30.04.
86, lotada no IEP.

-Port.nº 1987 de 23.03.87-Conceder três meses a
ARACI FAGUNDES NONATO DA SILVA, Prof.GEP-M-ADM 401
EE. Hilda Vieira.

-Port.nº 1479 de 18.03.87-Conceder seis meses a
FRANCISCA ARAÚJO MARTINS-GEP-TP-1.102.2, quinquê-
nio de 12.08.76 a 11.08.81 e 12.08.81 a 11.08.86,
EE. Fernando Ferrari.

-Port.nº 1478 de 18.03.87-Conceder três meses a
CLAUDIONORA SALOME DA SILVA LAGO-GEP-M-ADM 401, quin-
quênio de 07.06.77 a 06.06.82, EE. Carlos Guima-
rães.

-Port.nº 1477 de 18.03.87-Conceder três meses a
ANTONIETA MARIA DA SILVA GOMES-GEP-M-ADM 401, quin-
quênio de 17.08.81 a 16.03.86, EE. Eugénia Caval-
heiro de Macedo.

EXT.nº9654 reg.nº23440 dia 06.05.87

FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCALIS DO ESTADO DO PARÁ

1ª. CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE Pauta DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem in-
teressar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presi-
dente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de
Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia
onze (11) do corrente para julgamento do recurso a
seguir discriminado:

Nº 540 - em que é recorrente Tumal-Tubarão
Madeiras Limitada e recorrido o De-
legado Regional da Fazenda Estadu-
al-8ª.Região Fiscal, sendo relator
o Conselheiro Affonso Maria de Ligo-
rio Barral Monteiro.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais
do Estado do Pará, em 04 de maio de 1987.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário Geral.

CONSELHO DE RECURSOS FISCALIS DO ESTADO DO PARÁ

2ª. CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE Pauta DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem in-
teressar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presi-
dente da 2ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos
Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 1º de maio
de mil novecentos e oitenta e sete, para julgamento
do Recurso abaixo mencionado:

Nº 578 - em que é recorrente Frigomex Frigo-
rífico e Comércio Ltda. e recorrido
o Delegado Regional da Fazenda Esta-
dual - 2ª. Região Fiscal-Castanhal,
sendo relator o Conselheiro Felícia
no Marques.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais
do Estado do Pará, em 04 de maio de 1987.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário Geral

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.

Port. nº 093/87-CONCEDER, Complementação ao Suprime-
nto de Fundos concedido através da Portaria nº056/87
DGA, nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909, de
21.11.74 a servidora TEREZINHA DE JESUS SOUSA, Chefe
do Serviço Regional de Administração-3ª.Região Fis-
cal, no valor total de Cz\$119.262,00(Cento e dezo-
ve mil, duzentos e sessenta e dois cruzados) obede-
cendo a seguinte classificação orçamentária:
1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento
do Sistema fazendário, 3120-Material de Consumo, .
Cz\$82.610,00(Oitenta e dois mil, seiscentos e dez
cruzados) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$36.652,
00(Trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois
cruzados) para as despesas nos meses de março e
abril/87 do presente exercício da referida região,
visto não poderem subordinar-se ao processo normal
de aplicação. O suprido deverá prestar contas no pra-
zo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o perí-
do de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efei-
tos a partir de 1º de março de 1987.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO

Diretora Geral de Administração.

EXT.nº9659 reg.nº23449 dia 06.05.87

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/87 - CL

OBJETO: Locação de 21 embarcações com tripulação,
destinadas a suprir necessidades de Delega-
cia Regionais desta Secretaria.

DATA: 18 de maio de 1987

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria de Estado
da Fazenda

EDITAL: Acha-se afixado na sala nº 23 do Serviço
de Material, desta Secretaria, sito à Av.
Visconde de Souza Franco, nº 110, térreo.
Belém, 05 de maio de 1987

RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO

Presidente da CL

EXT.nº9660 reg.nº23449 dia 06.05.87

ANÚNCIOS

PROMETAL CARAJÁS S/A MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO ERRATA

Conforme publicação no dia 24 de abril de 1987 do-
lação patrimonial da firma PROMETAL CARAJÁS S/A MI-
NERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO com CGC- 55430490/0001
58 por lapso deixou de ser incluído na referida pu-
blicação as características do contador que é a se-
guinte:

JOÃO SIQUEIRA NOVAS

CONTADOR

CRC-PA- 3433

CIC- 008204232- 20

(T. nº 08766 - Reg. nº 23452 - Dia: 06.05.87)

MINERAÇÃO VERA CRUZ S.A

CGC 34.136.606/0001-70

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas

rando sua melhora para reativar o Projeto Paragominas.

Cumprindo as disposições legais e estatutárias estamos apresentando o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 1986 e as correspondentes Demonstrações do Resultado, dos Lucros Acumulados e das Origens e Aplicações de Recursos acompanhados do Parecer do Conselho de Administração.

Belém, 30 de março de 1987.

DIRETORIA:

Frank Fenwick - Diretor Superintendente
Fausto A. L. de Aguiar - Diretor
Julio L. Carvalho - Diretor

A empresa continua atenta à situação do mercado de bauxita espe-

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (Em cruzados)

ATIVO	1986	1985
CIRCULANTE		
Caixas e Bancos	9.096,69	5.338,00
Valores Mobiliários	-	56.443,00
Contas a Receber	18.687,23	640,00
Imposto de Renda s/Aplicações	34.056,99	100.908,00
	61.840,91	163.329,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos a Associadas	7.107.812,47	5.340.433,00
	7.107.812,47	5.340.433,00
PERMANENTE		
Investimentos	10.756,29	6.356,00
Custo do Projeto		
- Imobilizado	1.959.939,83	1.159.437,00
- Depreciação	(286.312,03)	(169.193,00)
- Diferido	404.589.552,27	237.917.611,00
	406.263.180,07	238.907.849,00
TOTAL DO ATIVO	413.443.559,65	244.417.972,00

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO NÃO OPERACIONAL (Em cruzados)

RECEITAS	1986	1985
Excesso de Var. Monet. Ativas	-	286.915,00
Aluguel de Bens	34.168,10	15.280,00
Receitas Financeiras	70.504,58	18.856,00
	104.672,68	321.051,00
TOTAL DAS RECEITAS	104.672,68	321.051,00
DESPESAS		
Desp. Gerais e Administrativas	134.844,20	66.248,00
Despesas Financeiras	-	133,00
Despesas c/Impostos	24.304,08	131,00
Imposto de Renda	-	89.207,00
IRF Inderutível	2.272,26	-
	161.420,54	155.719,00
TOTAL DAS DESPESAS	161.420,54	155.719,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(56.747,86)	165.334,00

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS (Em cruzados)

Em 10 de janeiro de 1985	100.088
Correção Monetária	219.561
Lucro do Exercício	165.334
Em 31 de dezembro de 1985	484.983
Correção Monetária	335.687
Prejuízo do Exercício	(56.747,86)
Em 31 de dezembro de 1986	763.923

PARER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Mineração Vera Cruz S/A, cumprindo disposto do item V do Artigo 142 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, examinou com profundidade o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração dos Lucros Acumulados e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, no

exercício findo de 31 de dezembro de 1986. Tendo concluído que os mesmos espelham a situação da companhia, decidiu aprová-los por unanimidade.

Belém, 30 de março de 1987.

DEOCLÉCIO RODRIGUES
Presidente

FRANK FENWICK
Conselheiro

YVES PICOT
Conselheiro

WILLIAM L. C. SCARLETT
Conselheiro

(Ext. nº 9649-Reg. nº 23433-Dia: 06.05.87)

AGRO PASTORIL VITÓRIA DO ARAGUAIA S/A
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C.M.F. nº 47.461.678/0001-35

Capital Autorizado..... Czf 500.000.000,00
Capital Subscrito Czf 91.056.603,91
Capital Integralizado Czf 88.793.608,91

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 1987.

Às 8:00 hs, na sede social, na Rua Cons. João Alfredo, 224, Belém (PA), reuniram-se os Srs. José C.P. Carneiro, Paulo F. de Ferreira e Érico de S. Ribeiro, membros do Conselho de Administração da Sociedade, para, sob a presidência do Sr. José C.P. Carneiro, deliberar sobre a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, de 1.350.000.000 de ações preferenciais nominativas Classe "A", no valor nominal unitário de Czf 0,01, no montante total de Czf 13.500.000,00, e serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1987.

Às 9:00 hs, na sede social, sito à Rua Cons. João Alfredo nº 224, na Cidade de Belém (PA), reuniram-se os Srs. Rui E. B. Flório, Hélio C. Passos, Paulo M. de Queiroz F. e Lupércio M. de Assis, membros do Conselho de Administração, para, sob a presidência do Sr. Rui E. B. Flório deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de: 1.000.000.000, de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Czf .. 1,00, por lote de 1.000 ações, no montante de Czf 1.000.000,00, subscritas e integralizadas, nesta ato, em moeda de corrente nacional, com recursos próprios dos Srs. Acionistas, conforme Boletim de Subscrição desta data; b) 3.000.000.000 de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Czf 1,00, por lote de 1.000 ações, no montante de Czf 3.000.000,00, a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício ES nº 01159, de 25.03.87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 21.04.87, assinado pelos Srs. Ary Antonio Veiga e Luiz Nelson Antunes Strang representando a empresa, pelo Sr. Juvencio A.V. Dias - Diretor Financeiro e Sr. Antonio José M. Silva - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM, passando o capital subscrito de empresa a ser de Czf 30.621.982,00. Referida ata foi encerrada em 21.04.87, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 000457 de 27.04.87.

T.nº08760 reg.nº23446 dia 06.05.87

NOVA CODEARA S/A.
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C./M.F. nº 04.141.016/0001 - 75

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de maio de 1987, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na R. Cons. João Alfredo, nº 224, Belém (PA), a fim de deliberar, sobre a seguinte Ordem do Dia: **MATÉRIA ORDINÁRIA:** 1) Exame e votação do balanço patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31/12/86; 2) De liberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1986; 3) Aprovar a correção monetária do capital realizado em 31/12/86 e sua capitalização, nos termos do art. 167 da Lei 6.404/76 e do limite de autorização do capital social, com a consequente atualização da expressão monetária do capital social; e 4) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação dos honorários dos administradores da Sociedade. **MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA:** 1) Exame e votação da Proposta da Diretoria de 22 de Abril de 1987, sugerindo o quanto segue: a) elevação do limite de autorização do capital da Sociedade, passando o mesmo para Czf 100.000.000,00 e alterando-se, consequentemente, o estatutário artigo 4º em seu "CAPUT"; e b) o grupamento das ações de emissão da Sociedade, na proporção de 1 (uma) ação para cada 1.000 (mil) ações antes do grupamento, nos termos da Instrução C.V.M. nº 56, de 01/12/86; 2) Outros assuntos do interesse da Sociedade.

Belém, 23 de Abril de 1987.

(a) Armando Conde

Presidente do Conselho de Administração

T.nº08760 reg.nº23446 dias 06,07,08/05/87

MINERADORA RONCADOR S/A.
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C.M.F. Nº 51.727.345/0001-82

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de maio de 1987, às 17:00 (dezoito) horas, na sede social, na R. Cons. João Alfredo, nº 224, Belém (PA), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **MATÉRIA ORDINÁRIA:** 1) Exame e votação do balanço patrimonial e demais documentos referentes ao exercício encerrado em 31.12.86; 2) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1986; 3) Aprovar a correção monetária do capital realizado em 31.12.86 e sua capitalização, nos termos do art. 167 da Lei nº 6404/76 e do limite de autorização da expressão monetária do capital social; e 4) Fixação dos honorários dos administradores da sociedade. **MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA -** 1) Exame e votação da Proposta da Diretoria de 26 de abril de 1987, sugerindo o quanto segue: a) o aumento do limite de autorização do Capital da Sociedade, para Czf ... 100.000.000,00, alterando-se, consequentemente, o estatutário artigo 4º em seu "caput", e b) o grupamento das ações de emissão da Sociedade, na proporção de 1 (uma) ação para cada 100 (cem) ações antes do grupamento, nos termos da Instrução C.V.M. nº 56, de 01.12.86; c) a reformulação da composição da Diretoria da Sociedade, alterando-se, consequentemente, os estatutários artigos 15, 19 e 20; e 2) Outros assuntos do interesse da Sociedade.

Belém, 27 de abril de 1987.

(A) ARMANDO CONDE

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
T.nº08765 reg.nº23448 dias 06,07,08/05/87

NOVA CODEARA S/A
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C./M.F. nº 4.141.016/0001-75

Capital Autorizado Czf 50.000.000,00
Capital Subscrito Czf 26.621.982,00
Capital Integralizado Czf 26.402.840,00

AGROPECUÁRIA RIO SÃO JOÃO S/A

CGCMF-05.023.692/0001-07

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Atendendo disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas. o Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Financeiras, referente ao período social encerrado em 31 de dezembro de 1986 o qual será submetido à Assembleia Geral.

Belém, 14 de abril de 1987.

RICARDO MATTOS MÜGLIA
Diretor-SuperintendenteANTONIO DELAPIEVE
DiretorJOSE GOMES MÜGLIA
Diretor

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

ATIVO		PASSIVO	
	31.12.86	31.12.85	
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE
DISPONÍVEL	285.180,18	64.071,09	152.145,89
Caixa	160.854,36	6.740,73	25.248,60
Caixa Fazenda	276,32	71,20	4.850,00
Bancos Conta Movimento	45.990,41	601,24	11.759,92
VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO	114.587,63	6.058,29	0-
Adiantamentos a Fornecedores	124.325,82	57.330,36	22.577,16
Coligadas	1.977,20	0-	7.631,40
Devedores Conta Liquid. Pendentes	2.289,36	11.709,62	0-
Títulos e Valores Mobiliários	54.459,26	0-	105.500,00
Estoques	30.000,00	29.526,84	9.599,04
	35.600,00	16.093,90	13.917,90
ATIVO PERMANENTE	16.043.050,18	6.489.680,92	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
IMOBILIZADO	13.430.343,04	5.907.325,94	16.176.094,47
Terras	6.319.878,26	3.734.749,79	5.884.987,17
Pastagens	2.604.808,17	1.075.600,56	11.148.611,00
Infra Estrutura	577.235,68	254.016,82	2.294.365,30
Instalações Pecuaras	421.972,18	116.598,23	4.678.676,90
Móveis e Utensílios	1.108.615,57	159.848,02	Reserva Corr. Mon. Cap. Realizado
Equipamentos	16.764,95	7.117,50	4.678.676,90
Aquisição de Animais	453.086,87	132.201,54	Reservas de Lucros
Tratores	1.386.530,96	231.523,20	17.440,32
Aquisição Tratores - Consórcio	617.121,56	136.824,84	Reserva Legal
Veículos	17.743,44	0-	17.440,32
(-) Depreciações Acumuladas	158.675,16	90.931,18	LUCROS ACUMULADOS
	252.089,76	32.085,74	331.366,25
DIFERIDO	2.612.717,14	582.354,98	Resultado do Exercício
Gastos de Organização e Administração	884.099,69	246.562,81	331.366,25
Gastos Preliminares Operação	1.285.297,05	194.024,14	80.225,42
Gastos com Estudos e Projetos	458.541,34	138.943,81	
Resultado de Período Pré-Operacional	4.779,05	2.824,22	
TOTAL DO ATIVO	16.328.240,36	6.553.752,01	TOTAL DO PASSIVO
			16.328.240,36

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1986	1985
RECEITAS OPERACIONAIS	14.195,61	101.035,91
Receitas Financeiras Líquidas	0-	92.335,91
Outras Receitas Operacionais	14.195,61	8.700,00
DESPESAS OPERACIONAIS	75.483,11	0-
Despesas Financeiras Líquidas	75.483,11	0-
RESULTADO OPERACIONAL	(61.287,50)	101.035,91
CORREÇÃO MONETÁRIA DO EXERCÍCIO	267.194,44	15.728,74
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	205.906,94	116.764,65
Provisão para Imposto de Renda	0-	(32.316,84)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	205.906,94	84.447,81
LUCRO POR AÇÃO	0,018	0,036

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS DO EXERCÍCIO

	1986	1985
1 - SALDO DO INÍCIO DO EXERCÍCIO	80.225,42	0-
1.1. CORREÇÃO MONETÁRIA	55.529,24	0-
2 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	205.906,94	84.447,81
3 - DESTINAÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO		
3.1. RESERVA LEGAL	(10.295,35)	(4.222,39)
4 - SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO (DESTINAÇÃO PROPOSTA: LUCROS ACUMULADOS)	331.366,25	80.225,42

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

- 1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**
O Balanço Patrimonial foi elaborado com observância das disposições contidas na Lei nº 6404 de 15.12.76; no Decreto-Lei nº 1598 de 26.12.77 e na Portaria MF nº 475 de 23.08.78, que estabelece normas para os empreendimentos em fase de pré-operação.
- 2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS NA CONVERSÃO PARA CRUZADOS**
A conversão dos valores para cruzados foi efetuada com base no Decreto-Lei nº 2284/86. A conversão dos valores em cruzados em 28 de fevereiro de 1986 foi efetuada pela paridade Cr\$ 1.000/Cz\$ 1,00. Os saldos apurados foram ajustados pelos efeitos da adaptação ao Programa de Estabilização Econômica, tendo os direitos e obrigações sem cláusula de correção monetária sido ajustados ao seu valor presente na forma do Art. 89 do Decreto-Lei 2284/86. Não haviam direitos e obrigações com cláusula de correção monetária.
- 3 - IMOBILIZADO**
São registrados os custos, tendo sido acrescido de correção monetária com base na variação das ORTN's até fevereiro de 1986 e na variação "pro-rata" da OTN de março a dezembro de 1986. As depreciações acumuladas foram igualmente corrigidas e a depreciação anual calculada sobre os bens de acordo com índices oficiais.
- 4 - DIFERIDO**
As despesas de organização pré-operacional, amortizáveis de acordo com o § 10 do Art. 15 do Decreto-Lei nº 1598, foram registrados de conformidade com a Portaria MF nº 475/78.
- 5 - PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA**
Não houve constituição de provisão, por não ter havido lucro real.
- 6 - CAPITAL SOCIAL**
O Capital Social Autorizado é de Cz\$ 22.680.000,00, sendo Cz\$ 11.148.611,00 o Capital Social Realizado, constituído de 4.973.945 de ações Ordinárias Nominativas e 6.174.666 de ações Preferenciais Nominativas de valor nominal de Cz\$ 1,00 cada.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO

	1986	1985
A - ORIGENS DOS RECURSOS		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	205.906,94	84.447,81
DEPRECIACÕES	174.509,41	26.244,42
CORREÇÃO MONETÁRIA LÍQUIDA	(267.194,44)	(15.728,74)
RECURSOS DE ACIONISTAS		
AUMENTO DE CAPITAL	5.366.811,00	1.090.250,00
RECURSOS DE TERCEIROS		
REDUÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO	14.049,49	750,00
TOTAL	5.494.082,40	1.185.963,49
B - APLICAÇÕES DE RECURSOS		
AQUISIÇÃO DIR. ATIVO IMOBILIZADO	3.277.377,19	1.323.471,65
AUMENTO ATIVO DIFERIDO	1.478.977,17	320.009,66
C - AUMENTO DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	737.728,04	(457.517,72)
TOTAL	5.494.082,40	1.185.963,49

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	31.12.85	31.12.86	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	64.071,09	285.180,18	221.109,09
PASSIVO CIRCULANTE	668.764,84	152.145,89	(516.618,95)
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(604.693,75)	133.034,29	737.728,04

DIRETORIA

RICARDO MATTOS MÜGLIA DIRETOR-SUPERINTENDENTE CIC 091.292.430-68	ANTONIO DELAPIEVE DIRETOR CIC 000.527.600-49
--	--

JOSE GOMES MÜGLIA
DIRETOR
CIC 096.729.820-20ENIO DELMAR S. HILLER
TEC. CONT. CRC-RS 20018-S-PA
CIC 122.669.900-63

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Agropecuária Rio São João S/A., cumprindo o disposto no item V do Artigo 142 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, combinado com o Artigo 11 - Alínea F do Estatuto Social, examinou o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados, a Demonstração dos Lucros Acumulados, das Origens e Aplicações de Recursos e as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras correspondentes ao período de 01.01.86 a 31.12.86. Refletindo os referidos documentos fielmente a situação da Empresa, foram os mesmos aprovados por unanimidade.

Belém, 14 de abril de 1987.

ANTONIO DELAPIEVE PRESIDENTE CIC 000.527.600-49	PAULO TAVARES MÜGLIA VICE-PRESIDENTE CIC 007.423.840-04	ANTONIO DELAPIEVE FILHO CONSELHEIRO CIC 282.598.580-53
MARCO ANTONIO DA FONSECA CONSELHEIRO CIC 000.928.190-87	JOSE GOMES MÜGLIA CONSELHEIRO CIC 096.729.820-20	PAULO GOMES MÜGLIA CONSELHEIRO CIC 142.847.230-49

PARECER DE AUDITORIA

Em nossa opinião, o balanço patrimonial e as demais demonstrações examinadas, inclusive do resultado, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira de AGROPECUÁRIA RIO SÃO JOÃO S/A em 31 de dezembro de 1986 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

27 de abril de 1987.

ALBERTO CRUSIUS
Contador CRCRS nº 32.155

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE KULUENE AGROPECUÁRIA S.A. REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1987.

CGC. N.º 52.634.938/0001-87

Hora e Local: 10,00 h. (dez horas), na sede social à Rua XV de Novembro n.º 260/268, na cidade de Belém - Pará. Presenças: Conselheiros de Administração: Enrico Misasi, Benedito José Soares de Mello Pati e José Carlos de Magalhães. Diretoria: Diretor Presidente: Enrico Misasi; Diretor Nelson Pereira de Almeida Pati. Acionistas representando a totalidade do capital social: pp. Baniral Holdings Inc., Enrico Misasi, p. Olivetti do Brasil S/A, seu Diretor Presidente, Enrico Misasi; p. Comercial e Agrícola GEM Ltda., Enrico Misasi, Enrico Misasi, Benedito José Soares de Mello Pati, José Carlos de Magalhães. Forma de Convocação: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará", edições dos dias 19, 20 e 23 de março de 1987. Ordem do Dia: a) Eleição do Conselho de Administração; b) Alteração do item "b" do Art. 5º do Capítulo II do Estatuto Social e adaptação ao decreto lei n.º 2304 de 21.11.86; c) Aumento do Capital Subscrito do limite do Capital Autorizado; d) Outros assuntos de Interesse social. Mesa: Presidente: Sr. Enrico Misasi - Secretário: Sr. Nelson Pereira de Almeida Pati. - Ocorrências: 1) - Reeleitos para compor o Conselho de Administração e, com mandato de 3 (três) anos, o Sr. Enrico Misasi, brasileiro, desquitado, engenheiro, portador da carteira de identidade R.G. n.º 2.049.137 e do C.I.C. n.º 004.471.888-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida George Saville, Dodd n.º 537, para Presidente do Conselho; e para Conselheiros os Srs. Benedito José Soares de Mello Pati, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade da OAB-SP n.º 6224 e C.I.C. n.º 002.750.268-88, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Lucatã, n.º 159; e José Carlos de Magalhães, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade R.G. n.º 2.073.173 e C.I.C. n.º 006.645.908-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua dos Manacás, n.º 141, 21. - Aprovada Proposta do Conselho de Administração para alteração do item "b" do Artigo 5º do Estatuto Social - adaptando-o às normas do Decreto-Lei n.º 2.304, de 28 de novembro de 1986 - que, após o arquivamento desta ata na Junta Comercial do Estado do Pará, passa a vigorar com a redação seguinte: "Artigo 5º. -

a) As ações subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM que vierem a ser integralizadas com os recursos previstos no "caput" e § 2º do Art. 18 do Decreto Lei n.º 1376/74, serão intransferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM". 3) - Aprovada Proposta do Conselho de Administração no sentido de aumentar a expressão do Capital Subscrito, dentro do limite do capital autorizado, do valor de Cz\$ 38.974.729,00 (trinta e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove cruzados), para Cz\$ 44.500.390 (quarenta e quatro milhões, quinhentos mil e trezentos e noventa cruzados), mediante a subscrição de 5.625.590 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentas e noventa) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada, uma e no valor total de Cz\$ 5.625.590,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa cruzados). A parcela do aumento foi totalmente subscrita pelas acionistas Baniral Holdings Inc., Comercial e Agrícola GEM Ltda., e Olivetti do Brasil S/A, renunciando os demais acionistas aos respectivos direitos de preferência estabelecido pelo artigo 171 da Lei das Sociedades Anônimas, mantida a proporção anteriormente detida no capital votante, pelos acionistas Baniral Holdings Inc., Comercial e Agrícola GEM Ltda., Olivetti do Brasil S/A., Benedito José Soares de Mello Pati e José Carlos de Magalhães. 4) Registrado que, desse aumento, a acionista Baniral Holdings Inc., subscorveu e integralizou 4.219.193 (quatro milhões, duzentas e dezenove mil, cento e noventa e três) ações ordinárias nominativas no valor global de Cz\$ 4.219.193,00 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil, cento e noventa e três cruzados), contra o valor em cruzados de US\$ 193.692,00 (cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e dois dólares norte-americanos), ingressados no território nacional sob o regime da Lei n.º 4131/62. Olivetti do Brasil S/A, e Comercial Agrícola GEM Ltda., subscorveram e integralizaram, respectivamente, 281.283 (duzentas e oitenta e uma mil, duzentas e oitenta e três) ações correspondentes a Cz\$ 281.283,00 (duzentas e oitenta e hum mil, duzentos e oitenta e três cruzados) e 1.125.114 (hum milhão, cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco mil, cento e catorze cruzados) e que, em conjunto, perfazem o saldo restante (Cz\$ 1.406.397,00) do aumento de capital. 5) Aprovado o Boletim de Subscrição, o qual, confeccionado na forma da lei, fica fazendo parte integrante desta ata. 6) Autorizada, em virtude das deliberações acima tomadas, a Diretoria a promover a emissão das ações correspondentes ao aumento do capital subscrito. 7) Empossados nos cargos os Conselheiros reeleitos, respectivamente, os Srs. Enrico Misasi, Benedito José Soares de Mello Pati e José Carlos de Magalhães que declararam sob as penas da lei, não estarem incorridos nos impedimentos previstos nos artigos 38, III, da Lei n.º 4.726 e 137 da Lei n.º 6.404/76. Lavratura: Lavrada esta ata em forma de sumário, a qual lida e conferida, vai assinada pelos acionistas presentes, ficando consignado que em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos. Belém, 27 de março de 1987. (aa) Enrico Misasi, Presidente da Mesa; Nelson Pereira de Almeida Pati, Secretário da Mesa; p. Baniral Holdings Inc., Enrico Misasi; p. Olivetti do Brasil S/A., Enrico Misasi; p. Comercial e Agrícola GEM Ltda., Enrico Misasi; Benedito José Soares de Mello Pati e José Carlos de Magalhães; Nelson Pereira de Almeida Pati. - Confere com o original lavrado em Livro Próprio.

NELSON PEREIRA DE ALMEIDA PATI - Secretário da Mesa

KULUENE AGROPECUÁRIA S.A.

CGC. N.º 52.634.938/0001-87

CAPITAL AUTORIZADO	Cz\$ 50.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cz\$ 38.974.729,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cz\$ 5.625.590,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cz\$ 5.399.681,00
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 5.625.590 (Cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa) ações: preferenciais, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada, no valor total de Cz\$ 5.625.590,00 (Cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa cruzados), subscritas pelas acionistas Baniral Holdings Inc., Comercial e Agrícola GEM Ltda., Olivetti do Brasil S.A.	
SUBSCRITOR	EXERCÍCIO N. DE AÇÕES
	TOTAL SUBSCRITO
	Cz\$

Baniral Holdings Inc.	1987	4.219.193	4.219.193,00
Com. e Agrícola GEM Ltda.	1987	1.125.114	1.125.114,00
Olivetti do Brasil S/A.	1987	281.283	281.283,00
TOTAL		5.625.590	5.625.590,00

Belém (PA), 27 de março de 1987

ENRICO MISASI - Diretor Presidente

CPF: 004.471.888-87

NELSON PEREIRA DE ALMEIDA PATI - Diretor

CPF: 022.503.158-25

DIMAS BERNARDO - Contador

CRC - 132.811 - CPF: 028.174.528-52

Junta Comercial do Estado do Pará: Certifico o Arquivamento deste Documento sob o n.º 000484, em 29 de abril de 1987 - Alfredo Coelho - Secretário Geral.

EXT. n.º 9664 reg. n.º 23456 dia 06.05.87

MADEIRAS ESPLENDIDOS S/A.
C.G.C. 04.738.498/0001-45

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 07:30 hs. do dia 12.05.1987, na Sede Social, no Distrito Industrial de Icoaraci, Setor A - Q-1 Lotes 4 e 5 - Belém-PA, para apreciação dos seguintes assuntos: A - Aumento do Capital Social mediante subscrição de novas Ações Preferenciais Classe "A" e Preferenciais Classe "B", estas últimas oriundas de incentivos fiscais; B - Quaisquer outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Belém, 04 de Maio de 1987

PAULO OSCAR BENETTI

Diretor Presidente

(T. Nº 08757 - Reg. Nº 23.437 - Dias: 05, 06 e 07.05.87)

EXT. n.º 9667 reg. n.º 23456 dia 06.05.87

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA KU-
LUENE AGROPECUÁRIA S.A. REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE
1987

CGC n.º 02.034.938/0001-07

Às 27 dias do mês de março de 1987, na sede social da KULUENE AGROPECUÁRIA S.A., a Rua XV de Novembro, 280/288, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os senhores ENRICO MISASI, BENEDITO SOARES DE MELLO PATI e JOSÉ CARLOS DE MAGALHÃES, remanescentes membros do Conselho de Administração pela Assembleia Geral Extraordinária realizada neste mesmo dia. A reunião foi presidida pelo Sr. ENRICO MISASI e por mais dois Carlos de Magalhães, Secretário. O objetivo desta reunião foi eleger os dirigentes da KULUENE AGROPECUÁRIA S.A., que, com mandato de 3 (três) anos de duração, os negócios sociais. Na conformidade do facultado pelo estatuto social, o Conselho de Administração reeleger um Diretor Presidente e um Diretor sem denominação, respectivamente, o Sr. ENRICO MISASI, brasileiro, desquitado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG n.º 2.049.137 e do C.I.C. n.º 004.471.888-87, residente e domiciliado à Av. George Saville Dodd, 535 e NELSON PEREIRA DE ALMEIDA PATI, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG n.º 3.552.747 e do C.I.C. n.º 022.593.158-25, residente e domiciliado à Rua Plaut, 1145, apto. 62, igualmente na Capital do Estado de São Paulo. Os diretores ora eleitos e empossados declaram sob as penas da lei não estarem incorridos em quaisquer dos impedimentos previstos nos artigos 38, III, da Lei n.º 4.726/65 e 147 da Lei n.º 6.404/76. Desta reunião do Conselho de Administração lavrou-se no livro próprio a presente ata que por mim, Conselho e Secretário, lida e por todos aprovada e assinada para ser levada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará, juntamente com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 27 de março de 1987 que reeleger o Conselho de Administração da KULUENE AGROPECUÁRIA S.A., Belém, 27 de março de 1987. (Ass) ENRICO MISASI, Presidente da Mesa, José Carlos de Magalhães, Secretário, José Carlos de Magalhães, Benedito Soares de Mello Pati.

Confere com o original lavrado em livro próprio.
JOSE CARLOS DE MAGALHÃES
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o Arquivamento deste Documento sob o n.º 000467, em 28 de abril de 1987. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

EXT.nº9666 reg.nº23456 dia 06.05.87

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A.
CGC/MF 16.691.537/0001-85 - JUCEPA N.º 1128/75 EM 24.07.75
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) Data, hora e local: Aos 06 (seis) dias do mês de março de 1987, às 8:00 (oito) horas, na sede social à Rua Avertano Rocha, n.º 392, Belém-Pará. 2) Presença e Quorum: Acionistas presentes representando a totalidade do capital com direito a voto, consoante Livro de Presença. 3) Mesa Diretora: Presidente - Sabino Corrêa Rabello, e Secretário, Cláudio Corrêa Rabello. 4) Publicações: Convocação - Publicada no "Diário Oficial" e "A Província do Pará", nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 1987. 5) Deliberações: Tomadas por unanimidade dos votos: 5.1 - Alterar os artigos 10 e 21 do Estatuto Social, que passam a vigor com a seguinte redação: "Art. 10 - As ações preferenciais nominativas Classe "B", subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, que vierem a ser integralizadas com os recursos previstos no "caput" do § 2º, do art. 18 do Dec. Lei n.º 1376/74, serão intransmissíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e, terão participação integral nos resultados, nos termos previstos no parágrafo 2º, do artigo 6º, do mesmo diploma legal. Parágrafo Único - Os privilégios conferidos às ações preferenciais, vigorarão a partir do momento em que o empreendimento a ser instalado pela sociedade com recursos dos incentivos fiscais, previstos no presente estatuto, produzir os primeiros lucros". "Art. 21 - O Conselho de Administração será composto de quatro (04) membros, sendo um Presidente, dois Vices-Presidentes e um Conselheiro, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, todos acionistas e residentes no país, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - Findo o mandato, os membros do Conselho permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores eleitos". 5.2 - Por indicação do acionista Marcelo Gomes Sabino, foi eleito para o cargo de Conselheiro, no Conselho de Administração, o Sr. Sebastião Corrêa Rabello, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n.º 000.162.926-34, carteira de identidade n.º M-1.313.483, SSP/MG, residente na cidade de Belo Horizonte-MG, à Rua Sinal de Sá, n.º 325, filho de Ajax Corrêa Rabello e Nair Vilela Rabello, natural de Belo Horizonte-MG, nascido em 11.02.1923, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária. 5.3 - Aprovada a verba global mensal de até Cz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para os honorários dos administradores, a ser distribuída pelo Conselho de Administração. 5.4 - Estando presentes na assembleia os acionistas que integram o Conselho de Administração, por proposta do Conselheiro, Cláudio Corrêa Rabello, foram aprovados novos honorários para os administradores, retroagindo-os ao mês de janeiro do corrente ano, passando cada um a receber: Conselho de Administração: Sabino Corrêa Rabello - Cz\$ 40.000,00 (quarente mil cruzeiros) mensais; Marcelo Gomes Sabino e Cláudio Corrêa Rabello - Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais cada um; Sebastião Corrêa Rabello Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais. Diretoria: Sabino Corrêa Rabello, Sérgio Moreira da Costa e Marcos Rocha Rabello - Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais cada um. 5.5 - Ratificação da eleição do Presidente do Conselho de Administração, Sabino Corrêa Rabello, eleito em 22/01/87, por unanimidade sem ressalvas e assinada pelos acionistas presentes. Sabino Corrêa Rabello, Marcelo Gomes Sabino, Cláudio Corrêa Rabello, Marcos Rocha Rabello, Tratex Investimentos e Participações S/A, representada pelo Diretor Presidente, Sabino Corrêa Rabello, Construtora Tratex S/A, representada pelo Diretor Presidente, Ajax Corrêa Rabello, Banco Rural S/A, representada pelo Diretor Presidente, Márcio Manoel Garcia Vilela, Rural Financeira S/A - Crédito Financiamento e Investimento, representada pelo Diretor Presidente, Márcio Manoel Garcia Vilela, Rural Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, representada pelo Diretor Presidente, Márcio Manoel Garcia Vilela, Tavares e Corrêa Construtora Ltda., representada pelo Diretor Presidente, Sabino Corrêa Rabello, Rural Corretora de Seguros Ltda., representada pelo Diretor Presidente, Miguel Dias Teixeira Junior. Confere com o original lavrado no livro próprio, ao qual nos reportamos.

Belém, 06 de março de 1987

SABINO CORREIA RABELO
SÉRGIO MOREIRA DA COSTA
Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste Documento sob o n.º 000471, em 28 de abril de 1987. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

EXT.nº9665 reg.n.º23456 dia 06.05.87

BON MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S/A.
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C./N.E. 04.202.032/0001-20

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de maio de 1987, às 13:00 (treze) horas, na sede social, na R. Cons. João Alfredo, n.º 224, Belém (PA), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Exame e votação do balanço patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31/12/86; 2) Destinação dos resultados do exercício de 1986; 3) Aprovar a correção monetária do capital realizado em 31/12/86 e sua capitalização nos termos do art. 167 da Lei n.º 6.404/76 e do limite de autorização do capital social, com a consequente atualização da expressão monetária do capital social; e 4) Eleição de um membro do Conselho de Administração e fixação dos honorários dos administradores da Sociedade. **MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA:** 1) Exame e votação da Proposta da Diretoria, de 22 de Abril de 1987, sugerindo o quanto segue: a) elevação do limite de autorização do capital da Sociedade, passando o mesmo para Cz\$ 100.000.000,00, e consequente alteração do "CAPUT" do estatutário artigo 4º; b) o grupamento das ações de emissão da Sociedade, na proporção de 1 (uma) para cada 1.000 (mil) ações antes do grupamento, nos termos da Instrução C.V.M. n.º 56, de 01/12/86; e 2) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

(a) Armando Conde

Presidente do Conselho de Administração
T.nº08761 reg.nº23448 dias 06.07a08/05/87

BON AGROPASOIRIL S/A.

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C./N.E. 003.503.802/0001-05

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de maio de 1987, às 8:00 (oito) horas, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo, n.º 224, Belém (PA), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **MATÉRIA ORDINÁRIA:** 1) Exame e votação do balanço patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.86; 2) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1986; 3) Aprovar a correção monetária do capital realizado em 31.12.86 e sua capitalização, nos termos do art. 167 da lei nº 6.404/76 e do limite de autorização da expressão monetária do capital social, referida no "caput" do estatutário artigo 4º; 4) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação dos honorários dos Administradores da Sociedade; **MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA:** 1) Exame e votação da Proposta da Diretoria, de 22 de abril de 1987, sugerindo o quanto segue: a) o aumento do limite de autorização do Capital da Sociedade, para Cz\$. 200.000.000,00; b) o grupamento das ações de emissão da Sociedade, na proporção de 1 (uma) ação para cada 1.000 (mil) ações antes do grupamento, nos termos da Instrução C.V.M. n.º 56, de 01.12.86; c) a reformulação da composição da Diretoria da Sociedade, alterando-se, consequentemente, os estatutários artigos 15, 19 e 20; e 2) Outros assuntos do interesse da Sociedade.

Belém, 23 de abril de 1987.

(A) ARMANDO CONDE
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
T.nº08762 reg.nº23448 dias 06.07a08/05/87

BON SEDEMENTES SELECIONADAS S/A
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C./N.E. 04.375.986/0001-35

Capital Autorizado Cz\$ 120.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado Cz\$ 40.135.881,19

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 1987.

Às 11:00 hs, na sede social, sito à Rua Cons. João Alfredo, 224, Belém (PA), reuniram-se os Srs. Rui F.B. Florio; Hélio C. Passos; Luiz N.A. Strang e Paulo M. de Queiroz Fz, membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Sr. Rui F.B. Florio, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de: a) 120.000.000 de ações ordinárias nominativas, no valor nominal unitário de Cz\$ 0,01, no montante total de Cz\$ 1.200.000,00, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, com recursos próprios dos Srs. Acionistas, conforme Boletim de Subscrição desta data; e b) 360.000.000 de ações preferenciais nominativas, no valor nominal unitário de Cz\$ 0,01, no montante de Cz\$ 3.600.000,00, a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS nº 01201, de 25.03.87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 15.04.87, assinado pelos Srs. Ary Antonio Waiga e Luiz Nelson Antunes Strang, representantes da empresa, pelo Sr. Augusto B. Pereira - Diretor Financeiro e Sr. Rui Barreiros Rocha - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM, passando o capital subscrito da empresa a ser de Cz\$ 44.936.881,19. Referida ata foi encerrada em 15.04.87, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 000453 de 27.04.87.

T.nº08763 reg.nº23448 dia 06.05.87

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

C.G.C. Nº 04.340.709/0001-97

CAPITAL AUTORIZADO : Cz\$ 117.931.798,50
CAPITAL SUBSCRITO : Cz\$ 114.131.209,50
CAPITAL INTEGRALIZADO : Cz\$ 105.629.015,70

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 03.04.87.

Às 10:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL, SITO À AVENIDA ALCIDINO CACELA, 1458, NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO, DE 436.700 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTAS) AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A", A SEREM SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, SEM VALOR NOMINAL, TOTALIZANDO Cz\$ 2.999.430,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA CRUZADOS), RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1987, AUTORIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, CONFORME OFÍCIO GS Nº 01223/87 DE 25.03.87. FOI APROVADA POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 09.04.87, ASSINADO PELOS SENHORES CÉSAR RICARDO BOLGHA E PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO, REPRESENTANTES DA EMPRESA, PELO SENHOR EDILSON LUIS DE ARAÚJO, DIRETOR FINANCEIRO E ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INCENTIVOS FISCAIS E AÇÕES, REPRESENTANDO O FINAM. REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 09.04.87 TENDO O SEU TEXTO INTEGRAL SIDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTA DOCUMENTO SOB O Nº 000398, ALFREDO COELHO
SECRETÁRIO GERAL, BELÉM, 15 DE ABRIL DE 1987.

T.nº08768 reg.nº23455 dia 06.05.87

SOL S/A - SANEAMENTO

CGC 04.117.325/0001-09

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convido por este edital os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada na sede social, à Rua Quintino Bonifácio, 434, nesta cidade de Belém (PA), às 14:00 horas do dia 16 de maio do corrente ano, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração dos artigos 5º e 10º do Estatuto Social;
- 2) Aumento do Capital Social, mediante a subscricção de ações em dinheiro ou créditos;
- 3) Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 06 de maio de 1987.

ALLO ALBERTO LORENZETTI

Presidente do Conselho de Administração.

T.nº08769 reg.nº23457 dias 06.07a08/05/87

COMPANHIA TROPICAL-HOTEL SANTARÉM

CGC/MF. Nº 04.537.395/0001-17

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL-HOTEL SANTARÉM, para participarem das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que cumulativamente se realizarão no dia 21 de maio de 1987, às 09:00 horas na sede social, em Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) - Tomar as contas da Administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986;
- b) - Deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social;
- c) - Fixar os honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- d) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santarém, 30 de abril de 1987

COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM

Deivair Menezes Ferreira

Presidente do Conselho de Administração

EXT.nº9655 reg.nº23441 dia 06.05.87

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DO PARÁ

ACÓRDÃO Nº04/87

PROCESSO DISCIPLINAR Nº24/84

Ementa - Infração caracterizada. Locupletamento de valores recebidos do cliente. Pena de 30 dias de SUSPENSÃO. Exclusão da interdição da pena até que preste Contas pelo voto de maioria do Presidente. Vistos, etc. Acórdão os Membros do Conselho Seccional da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DO PARÁ, à unanimidade, em aplicar ao Representado a pena de 30 dias de SUSPENSÃO do exercício da profissão. Pelo voto do desempate do Presidente, excluiu-se da sanção o adendo de que a SUSPENSÃO prevalece até a prestação de Contas. SALA DE SESSÕES DA OAB-PARÁ, em 28 de abril de 1987. a) PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU-Presidente e Relator.

EXT.nº9656 reg.nº23442 dia 06.05.87

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ

EDITAL Nº 02/87

A Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará faz público que, às 8:00 horas do dia 18 de maio de 1987, terá início a diligência de medição e avaliação para efeito de aforamento do terreno de marinha requerido por Industrias Reunidas São Martinho Ltda.
2. Na forma do disposto no art. 107 do Decreto Lei Nº9.760, de 5 de setembro de 1946, será lavrado termo circunstanciado, que ficará à disposição dos interessados, por dez (10) dias, para ciência e oferecimento, sob o caso, de contestações ou impugnações.
3. Os interessados serão atendidos nos dias úteis de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas na Delegacia, sediada no Edifício do Ministério da Fazenda - 3º andar - Rua Gaspar Vianna 485 em Belém/Pará.

Belém, em 30 de abril de 1987

Cezar Bernardo do Nascimento

Engº Agrimensor

Processo nº 10280.000993/84-65

T.nº08758 reg.nº23443 dia 06.05.87

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 08/87, assinado em 22.04.87, entre Universidade Federal do Pará e a firma STEL - Serviços de Telecomunicações Ltda., para prestação de Serviços de Manutenção do Sistema de Telecomunicações do Campus Universitário do Guamá de acordo com o processo nº 004368/87-03. Valor: Cz\$ 25.411,65 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e onze cruzeiros e sessenta e cinco centavos) mensal, correndo a despesa à conta do Programa nº 08.44.205.2008, Elemento 3.1.3.2.00.68, fonte 90, estando devidamente empenhado sob o nº 1800/87.

a) Prof. Dr. José Seixas Lourenço

Reitor p/ Contratante

b) Nilzete Reis Pereira

Sócia p/ Contratada

Prof. Dr. José Seixas Lourenço
Reitor da Universidade Federal do Pará

EXT.nº9661 reg.nº23450 dia 06.05.87

RIO NOVO AGROPECUÁRIA S/A
CGC/MF 05.004.342/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986.

ATIVO	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS	
	Cz\$ 1986	Cz\$ 1985
ATIVO CIRCULANTE	1.165,85	1.172.633
- Caixa e Bancos	1.165,85	1.172.633
ATIVO PERMANENTE	59.597,13	33.441.275
- Despesas Pré-Operac.	59.597,13	33.441.275
TOTAL CONTAS DO ATIVO	60.762,98	34.613.908
PASSIVO	Cz\$ 1986	Cz\$ 1985
PASSIVO CIRCULANTE	4.446,22	333.000
- Empréstimos	4.000,00	-
- Encargos Soc. à Rec.	446,22	333.000
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	56.316,76	33.280.908
- Capital Realizado	33.601,71	11.616.293
- Corr. Monet. Cap. Realiz.	23.257,94	21.985.420
- Prejuízo Acumulado	(542,89)	(320.805)
TOTAL CONTAS PASSIVO	60.762,98	34.613.908

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições Legais e Estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986.

A Diretoria coloca-se a disposição dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Belém (PA), 13 de abril de 1987.

DANIEL ANDRÉ SAUER.

T.nº08770 reg.nº23458 dia 06.05.87

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/87

PARTES: COSANPA X QUIRIS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA:OBJETO:Fornecimento de dez mil quilos de fluorsilicato de sódio:VALOR: CZ\$307.500,00;VIGÊNCIA:30 dias;F.RECURSO:Recursos Próprios; F.LEGAL:Dispensa de Licitação de acordo com a letra "c", § 2º, do Artigo 2º, do Decreto-Lei Estadual nº07 de 28.04.69.

Belém, 04 de maio de 1987

AURELIO SOUZA

PELA ASSESSORIA JURÍDICA

EXT.nº9658 reg.nº23447 dia 06.05.87

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 050/87 PGE-G

Belém, 30 de abril de 1987

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR a Drª MARLENE LIMA FRANKLIN DA SILVA, inscrita na O.A.B.-PA sob o nº 2275/M - 341 para funcionar como Defensor Público no Município de Cametá, a partir de 04.05.87.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado,
em exercício

PORTARIA Nº 051/87 PGE-G

Belém, 30 de abril de 1987

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

Colocar à disposição da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, a partir desta data e com ônus para o órgão de origem, a servidora ELY ARAÚJO GONZAGA DE MENEZES, ocupante do cargo de assistente técnico e lotada na Secretaria de Gabinete, conforme solicitação feita através do Ofício nº 111/87-GG, datado de 28.04.87, até ulterior deliberação.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado,
em exercício

PORTARIA Nº 052/87 PGE-G

Belém, 30 de abril de 1987

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado ANTHERO ELOY FERREIRA DE ALMEIDA LTNS, inscrito na O.A.B.-PA sob o nº 2036/A-318, para representar o ESTADO DO PARÁ na reclamatória trabalhista, proc. JCJ-B - 065/87, que ALDO SANTOS ARAÚJO move contra ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (SAGRI), designada para o dia 06.05.87 às 09:00 hs na Junta de Conciliação e Julgamento de Brèves.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado,
em exercício

PORTARIA Nº 053/87 PGE-G

Belém, 04 de maio de 1987

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. RAIMUNDO MAURÍCIO PINTO, inscrito na O.A.B.-PA sob o nº 2222/R-101 para funcionar como Defensor Público na Comarca de GURUPÁ.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado,
em exercício

EXT.nº9657 reg.nº23455 dia 06.05.87

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/87

Objeto: Aquisição de veículos 0 Km, marca CHEVROLET.

1. Recebimento das Propostas: 15/05/1987.

2. O EDITAL completo será fornecido à representante credenciada das Firms interessadas, a partir de 30/04/1987, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, DISE, 4º andar, Rua do Aveiro 130, Belém-Pará.

3. Informações adicionais poderão ser colhidas pelo telefone n. (091) 223-2344, Ramal 148 e (091) 223-2366.

Belém, 30 de abril de 1987

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXT.nº9640 reg.nº23419 dias 04.05.06/05/87

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARQUIVO CESAR PIMENTEL DE MOURA FALHA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP-OSVALDO SANTOS COSTA-CZ\$-62.000,00/NP-ARISTOTELLES PEREIRA F DE OLIVEIRA-CZ\$-12.376,99 DP-MARCEL RODRIGUES PANTOJA-CZ\$-19.250,00/DP-WALDEMAR L DA SILVA-CZ\$-3.330,00/NP-ANTONIO BARROS OLIVEIRA-CZ\$-96.466,75/DP-JOSÉ SANTOS OLIVEIRA-CZ\$-1.746,25/DP-TROPICO IND COM LTD-CZ\$-106,61/NP-PRIMARKS EMP PARTICIPAÇÃO-CZ\$-1.271,270,00/DP-NA-RIA DA CONCEIÇÃO DA C MEO-CZ\$-9.820,00/DP-EDIZA KADALENA PEREIRA-CZ\$-9.266,60/CH-MILTON GOMES CARVALHO-CZ\$-3.964,60/NP-

COMARCO - COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO
CGC-MF Nº 05.426.507/0001 - 25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMARCO - COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, Fazenda Comarco, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 25 de maio de 1987, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação e votação do Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.86; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização; c) Fixação dos honorários da Diretoria; d) O que ocorrer. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e Aumento do Capital Autorizado; b) Capitalização da Reserva de Capital; c) Alteração do valor nominal das ações; d) Alteração dos Estatutos Sociais; e) O que ocorrer. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1987. a) Jurandy Siqueira, Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 08753, Reg. nº 23.431, Dias: 05, 06 e 07/05/87)

COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA
CGC-MF Nº 05.426.515/0001 - 51

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, Fazenda Berocan, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 25 de maio de 1987, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação e votação do Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.86; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização; c) Fixação dos honorários da Diretoria; d) O que ocorrer. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e Aumento do Capital Autorizado; b) Capitalização da Reserva de Capital; c) Alteração do valor nominal das ações; d) Alteração dos Estatutos Sociais; e) O que ocorrer. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1987. a) Jurandy Siqueira, Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 08754, Reg. nº 23.431, Dias: 05, 06 e 07/05/87)

JURUPARANA PASTORIL S/A
CGC-MF Nº 05.426.879/0001 - 51

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da JURUPARANA PASTORIL S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, Fazenda Juruparana, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 25 de maio de 1987, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação e votação do Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.86; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização; c) Fixação dos honorários da Diretoria; d) O que ocorrer. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e Aumento do Capital Autorizado; b) Capitalização da Reserva de Capital; c) Alteração do valor nominal das ações; d) Alteração dos Estatutos Sociais; e) O que ocorrer. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1987. a) Jurandy Siqueira, Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 08755, Reg. nº 23.431, Dias: 05, 06 e 07/05/87)

TROPICO IND COM LTD-CZ\$-176.800,00/DP-P W ELETRO DIESEL LTD CZ\$-9.600,87/DP-SIT SIST TEC TELEF LTD-CZ\$-10.338,88/NP-JOÃO BATISTA A BARROS-CZ\$-4.800,00/NP-CARLOS ALBERTO P O SILVA-CZ\$-1.200,00/DP-PARA ELSTROPEÇAS LTD-CZ\$-14.381,68/DP-MARIA DAS DORES T DA SILVA-CZ\$-757,07/DP-GISELAR BENEDITO OLIVEIRA-CZ\$-786,81/DP-MOSP SRO MOSE DE QUELUZ LTD-CZ\$-2.800,00/DP-MP EXP MADEIRA LTD-CZ\$-6.352,83/DP-UNCA IND CERMICA DA AMAZ S/A-CZ\$-632,00/DP-I M REP COM LTD-CZ\$-35.904,86/DP-GUI LUBRE PINTO DOS SANTOS-CZ\$-9.990,00/NP-ECLAIR LUIZ GONZALES CZ\$-5.388,02/DP-J R IND COM ALIM LTD-CZ\$-1.308,10-1.767,90/ CZ\$-4.319,65/DP-RAIMUNDO NAZARENO P DAS NEVES-CZ\$-33.030,00/DP-TIALES GARCIA TREPTON-CZ\$-109.163,04/DP-MARIA APARECIDA S MOREIRA-CZ\$-541.826,32/DP-JOAOQUIM MOREIRA-CZ\$-541.826,32/DP-PENTAGONOS TOP PALMEI ACESS LTD-CZ\$-541.826,32/DP-JERONIMO CASTRO FILHO-CZ\$-2.664,00/DP-SUPERM SANTA LUZIA LTD-CZ\$-... 2.707,32/DP-J O DO ROSARIO MALCHER-CZ\$-25.273,00/DP-EDSON DA SILVA CABRAL-CZ\$-80.000,00/DP-ONILANDINO AUGUSTO DE ARAUJO-CZ\$-80.000,00/DP-POSTO TAVARES BASTOS LTD-CZ\$-12.850,00/DP-TRANSP TERRAMAR LTD-CZ\$-29.720,00/DP-ERNESTINA DE MIRANDA CHAVES-CZ\$-2.500,00/DP-ANTONIO MELLO C DA SILVA-CZ\$-2.500,00/DP-MARIA CLELIA SANTOS-CZ\$-2.500,00/DP-J MIRANDA BENDONÇA CZ\$-1.226,26/DP-CONFECC DENY LTD-CZ\$-52.000,00/DP-L M LOPES RFP LTD-CZ\$-25.000,00/DP-JORGE ALEXANDRE SOARES ROSSI-CZ\$-52.000,00/DP-INDL MAD TAPAJOS LTD-CZ\$-88.953,89/DP-NESTOR SANTOS LTD-CZ\$-24.000,00/DP-INSTEL INST ELETRICAS LTD-CZ\$-13.096,45/DP-GRUZ & CIA LTD-CZ\$-80.000,00-124.000,00/DP-LAU REANO R DE MORAES-CZ\$-23.570,00/DP-CONSELT CONST SMO JOSE LTD-CZ\$-180.000,00/DP-MORTINHOX IND COM LTD-CZ\$-180.000,00/DP-MARIA ANTONIA R DA COSTA-CZ\$-321.754,84/DP-MANDEL AFONSO R DA COSTA-CZ\$-321.754,84/DP-PANIF ALVORADA LTD-CZ\$-1.613,48 LG-BENEDITO PANTOJA DA COSTA-CZ\$-81.637,40/DP-P W WLTRO DIESEL LTD-CZ\$-1.113,32-2.308,70/DP-AUTO PEÇAS AVENIDA LT-CZ\$-25.000,00/DP-OTONIEL DIAS TRIXEIRA-CZ\$-300,00/DP-KARVANA REP LTD-CZ\$-40.000,00/DP-MERCANTIL SMO MIGUEL LTD-CZ\$-2.819,77/DP-FRANCISCO ARAIS DA SILVA-CZ\$-8.193,35/DP-PALMIRA MARIA DA CONCEIÇÃO-CZ\$-32.480,00/DP-JOSÉ CRINO DE ALMEIDA-CZ\$-... 26.190,00/DP-COREPA COM REP DO PARA LTD-CZ\$-322.610,80/DP-MARCUS VINICIUS DE CASTRO & CIA-CZ\$-139.869,14/DP-CLOVIE PER RO COSTA JR-CZ\$-1.429,36/DP-BENEDITO GOMES MELLO-CZ\$-... 29.232,12/DP-JOSÉ PEREIRA COTA-CZ\$-11.256,96/DP-RAIMUNDA VILA NOVA DE SOUZA-CZ\$-2.291,25-pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razão do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 05 de maio de 1987.

T.nº08767 reg.nº23453 dia 06.05.87

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA-1º OF.*

Faço saber por este EDITAL, a Milton Goia Carva-/lho, Ademir Silva Alves, Cesar Augusto Nobre Machado Jose Maria de Ataíde Leite, Jose Carlos da Silva, Genecio Chimoka, José Gomes da Silva, Laurimar Quaresma Puzza, Mario Alberto Soares Pinto, José Nazareno do Nascimento, Ezequiel da Conceição Lima, Maria Helena Duarte (AVAL), Katsunori Masuda, Maria de Nazare da Silva Masuda, Ailton Ferreira Correa, J R Inds. e Com. de Alimentos Ltda, M. Aguiar Cardoso, Sococo S/A- Agroindustrial da Amaz., Jaciru B. Freitas, Sismaq-// Sistemas e Maquinas Ltda, Manga Com. Rep., Alcinea de Tena Almeida Rodrigues, José Gonçalves Campos, J. L. Teixeira de Oliveira, Ediza Madalena Pereira, José Pereira dos Santos, Maria da Conceição da Cruz

Melo, Maria Sebastiana Maia Cardoso, Elias Moyses // Bemmyal, Grosse & Cia, Eccos Eng. Com. Rep., Conecta-Com. Geral, Pedro Damasceno Pinto, Fidelis Santana Costa, Amazonia Com. Deriv. de Petróleo Ind. Naveg., T.V. / Rádio Arte Leonel Ltda, Servigeral Ind. Coml., João Batista da Cruz, Farnacia Ceará Ltda, João de Lima / Barbosa Silva-Pretinha, Lunorte S/A, Viuva Jorge Xerfan e P., Prod. Veterinários Vitagro Ltda, R. Freitas Com. Rep., Lopes e Araújo Ltda, Antonio de Pinho Dou-rado, M. das Graças Oliveira Torres, Distr. de Bebidas Oliveira S/A, Informática Metodos e Sistemas, Hilda Assunção Nobre, Casa Grande Ltda, Severino da Costa Guedes, P. W. Eletro Diesel, Instal. Instal. Eletro, Tadeu Martins de Lima, Alberto de A. Rodrigues, Maria das Dores de O. Rabelo, Viegas & Rosay Ltda, Exata // Distr. Geral, Associação dos Serv. Fundação Educacion al do Pará, P. Santos Ltda, J. Gonçalves Ltda, Jose M. de Andrade, Waldemir L. da Silva, São Mateus Pesca // Imp. Exp., João Damasceno Gomes, Supermercado Três Es-trelas, Tropic Ind. e Com., M. T. Santana Monteiro, que foram apresentadas em meu cartório a rua Aristides Lobo-468, da parte do Banco do Brasil S/A, Vasp, Ind. de Bebidas Antartica da Amaz., BEP, BIC, Bandeirantes Bradesco, Sudameris, America do Sul, BGN, Dr. José Can-dido Ribeiro Neto, Bco. Cobranças, Damerindus, Safra., Credireal, Mercapaulo, Bozano, Basa, Real, Banerj, BEG., Bco. Mercantil do Brasil, Bengel, BMO, mercapaulo, Itau, para apontamentos e protestos, por falta de pagtos. Três (3) cheques, Um (1) contrato cheque especial, Nove (9) notas promissórias, Uma (1) letra cambio, Quatro (4) triplicatas e sessenta e duas (62) duplicatas de Con-tas mercantis, Nos valores de C\$3.372,00/1.122,00// 874,00/5.000,00/410,00/23.366,00/5.176,00/192,00// 51.687,25/172,00/7.170,39/40.856,91/10.827,87/CZ\$* 121.940,57/4.002,20/4.319,65/1.308,00/528,84/ CZ\$* 1.097,00/2.280,00/23.800,00/11.415,00/13.000,00// 2.595,60/3.440,00/13.822,50/13.822,50/10.446,00// 12.320,00/16.500,00/9.820,00/7.687,62/7.867,63/CZ\$ 3.764,67/1.900,00/18.000,00/711,72/240,12/3.500,00

11.603,18/45.120,00/59.540,00/30.183,50/3.717,30// 990,00/1.800,00/391,20/3.395,94/8.298,71/7.959,00// 1.800,00/3.312,00/9.530,00/718,32/276.000,00/CZ\$*// 11.880,00/12.000,00/12.221,50/12.160,00/11.772,20// 2.044,95/1.616,58/2.924,89/29.650,00/1.289,74/CZ\$* 9.709,00/9.709,00/9.827,07/30.000,00/2.557,63/CZ\$* 51.000,00/55.000,00/10.765,00/3.330,00/13.450,00// 600,00/927,49/37.841,00/22.752,93/6.961,00/venci-mentos Varios, por V.Ss., não pagas, a favor de Vasp, Ind. Bebidas Antartica, BEP, Elielson Pinheiro de Vas-concelos, Bradesco, Bandeirantes, Sudameris, America / DO Sul S/A, BGN, Fontenele Agencia de Turismo, Legnit Exporte Ind. Textil, Irbel, Buzzy Ind. Com., F. V. Batis-ta, E. Lucas de Carvalho Moda Sul, Ciatu Turismo, Be-luto, Beta Brazil Ind. Com., Loja das Maquinas Com./ Serv., Rizzi Rep., Eletroluz, Dom Vital T. Ultra Rapi-do, Macon-Made, Mate. Constr., Portuense Ferragens, Del-ta Publicidade, Filtext I. O. Elem., Dicobol, Tagide Vec-Posto Paraense, C. Rolim Tec., Irmãos Teixeira, Quimi-ca Sta. Marina, Ind. Com. Conf. Verissima, Atelier Cat-/ Gut., Caju do Brasil, Norgraf, Belauro Caminhões, Me-tal Schulz, T. S. Vasconcelos, Sharp S/A, Geraldo Mar-tins de Souza Cia, Pepi Luminotecnica, P. F. Com. Rep., Minas Diesel, R. O. Silva Cia, Termotec Servs. Navais., Fernando Lopes de Oliveira, Harte Ind. Com., digo // Harte Industria Grafica Ltda, Mathes Confecç., e os / intimo e notifico ou a quem legalmente os represen-tem para pagarem ou dar a razão por que não pagam / as ditas notas promiss., os cheques, o contrato de / Cheque especial, a letra cambio, as triplicatas e as duplicatas de C/mercantis, ficando V.Ss., cientes de q-de já de que os protestos respectivos serão lavra-dos e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa-05 de Maio de 1987.

(A) ISA VEIGA DE M. CORRÊA.

OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS*1º OF.-

EXT.nº9663 reg.nº23454 dia 06.05.87

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS. PROC.Nº 33.082/87

A DOUTORA RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER

a quantos o presente Edital virem ou dele por qual quer outro meio tiverem conhecimento que por este Juízo, expediente do Cartório do 1º Ofício, se pro-cessa aos termos da Ação de Notificação Judicial, proposta por SINCOL - SERRARIA E INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Isaac Barbosa nº 1.335 - Bairro de Brasília, nesta cidade de Altamira-Pará, inscrita no CGC/ME nº 048.561.75/0001-56, contra WANDERLEY MARTINS GO MES, brasileiro, solteiro, maior, capaz, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Altamira - Pa., à Travessa Agrário Cavalocante nº 697, e de / terceiros interessados: (Feito nº 3.082/87), e para citação pelo prazo de vinte (20) dias do senhor WANDERLEY MARTINS GOMES, e de terceiro interessa-dos, tudo nos termos do despacho de fls. 28, a seguir transcrito. R.R. A - Notifique-se o Requerido. B - Noti-fique-se à Oficial do Cartório de Protesto, Regis-tro e Títulos. C - Publique-se o Edital na forma re-querida em breve relatório-prazo de 20 dias, na im-prensa Oficial e uma das emissoras (Rádio) da Co-marca. Cumpra-se na forma da Lei. Atm. 26.03.87; (a) RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO-JUIZA DE 2ª VARA, E para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a Doutora Juíza, ex-

pedir o presente edital, que será publicado na Im-prensa Oficial do Estado e em Rádio Local. Dado a passado nesta cidade e Comarca de Altamira-Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de Abril de mil novecentos e oitenta e sete (1987) EU (Sebastião Lima da Silva) Escrevente/Juramentado do Cartório do 1º Ofício, da tilografei e subscrevi.

RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO
JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA.

T.nº08759 reg.nº23444 dia 06.05.87

COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE CITAÇÃO de MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, a Requerimen-to de VALDIVINO ANTONIO DE OLIVEIRA, na forma abaixo:

A Doutora RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO, Juíza de Direito da 2ª. Vara desta Comarca de Altamira, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos quantos o presente EDITAL vi-rem ou dele conhecimento tiverem que por este meio, CITE MA-RIA CONCEIÇÃO DE JESUS, residente em lugar incerto e não sabi-do, para responder dentro do prazo legal que começará a fluir a partir da data da audiência designada por este Juízo para o dia 29 de maio de 1987, às 16:00 hs., a Ação de Pedido de Di-vórcio, em que é Requerente VALDIVINO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, desquitado, agricultor, residente e domiciliado na Travessa Olívio Bahia, S/Nº na cidade de Senador José Por-firio - 2º Termo Judiciário desta Comarca de Altamira - Pará através da Defensoria Pública, sob pena de revelia e ficando desde logo advertida de que não contestada a AÇÃO dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pela ré, como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. Ficando ainda ciente da data da audiência designada por este Juízo o dia 29 de maio de 1987, às 16 hs. DESPACHO: - "Id. e na mesma devolvidos. Designo a au-diência de conciliação para o dia 29 de maio de 1987, às 16 hs.. Cite-se por Edital. Prazo de contestação - aberto a par-tir da audiência de Conciliação. Cumpra-se com obediência as formalidades legais. Ao Cartório para fins de direito. Altami-ra, 16.03.87. (a) Ruth Nazareth do Couto Gurjão, Juíza". E pá-ra que não alegue ignorância de futuro foi expedido o presente em quatro (04) vias de igual forma, e teor para um só efeito que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e pas-sado nesta Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos 21 de abril de 1987. Eu, a) ilegível, escrevê, datilografei, subscrevi.

Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO
Juíza de Direito da 2ª. Vara
Altamira - Pará

(G. Reg. nº 17.900)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DE ELIANA MARTINS CAIRES FERREIRA, a Requerimento de JOEL FERREIRA GROTA na forma abaixo:

A doutora RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO, Juíza de Direito da 2ª. Vara desta Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER, aos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio, com o prazo de trinta (30) dias, cite ELIANA MARTINS CAIRES FERREIRA, brasileira, casada, encontra-se em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo de 15 (quinze) dias, que començará a fluir a partir da data da audiência já designada a Ação de Divórcio, em que é Requerente: JOEL FERREIRA GROTA, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado nesta Cidade sito a Vila Né-Casa 03, através da Defensoria Pública, sob pena de revelia e ficando desde logo advertida de que não con-testada a Ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pela ré como verdadeiros os fatos alegados pelo AUTOR. Fican-do ainda ciente que foi designado por este Juízo o dia 02 de julho de 1987, às 9:30 hs. audiência de conciliação. DESPACHO: "Id e nesta devolvidos. 1. Designo audiência preliminar de conciliação para o dia 02 de julho de 1987 às 9:30 hs.. Cite-se na forma requerida. Prazo para publicação 30 ds. B - Consê-lte no Edital que o prazo para contestação - 15 dias, fluirá à data da audiência, na forma do art. 297 do C.P.C. Cumpra-se com as cautelas legais. Atm., 02.04.87. (a) Ruth Nazareth do Couto Gurjão, Juíza". E para que não alegue ignorância de fu-turo foi expedido o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor para um só efeito, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Al-tamira, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, a) ilegível, escrevê, datilografei, subscrevi.

Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO
Juíza de Direito da 2ª. Vara
Altamira - Pará

(G. Reg. nº. 17.900)

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Dra. EDNA ANJOS NUNES, Juíza de Direito da Co-marca de Santa Izabel do Pará Estado do Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de trinta dias, virem, ou dele tiverem conhecimento, que se pro-cessando por este Juízo e cartório do Único Ofício aos termos de uma ação de Usucapião nº 16/87 em que é requerente LEANDRO ALVES FARO; de uma área localizada em Carapará, distrito do Município de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, - medindo, 25ha, 00a, 00ca, (vinte e cinco hectares); Cite-se as pessoas interessadas a virem contestar no prazo de lei. E para que não aleguem ignorância mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos vinte e oito de abril de mil nove-centos e oitenta e sete. Eu Ilegível, Escrevê, fiz datilogra-far e assino.

Dra. EDNA ANJOS NUNES
Juíza de Direito da Comarca de
Santa Izabel do Pará
(G. Reg. nº 17.949)

COMARCA DE SANTARÉM

Proc. 58/87 EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE
SESSENTA (60) DIAS

A DOUTORA DIRACY NUNES ALVES, JUIZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DESTA COMARCA DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presen-te edital de citação, com prazo de sessenta (60) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Segundo Ofício, aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LI-TIGIOSO que DIONIZIO CARVALHO SALES move contra MARIA ODETI DAS GRAÇAS SALES, brasileira, casada, doméstica, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente edital expedido para CITÁ-IA para comparecer perante este Juízo, sito à Av. Mendonça Furtado, S/Nº, no dia onze (11) de Agosto do corrente ano de hum mil novecentos e oitenta e sete, às 10:00 horas, para audiência de conciliação, e para contestar a presente ação, querendo, no prazo da lei, sob pena de não o fazendo presumir-se aceito como verdadeiros os fatos narrados pelo autor, esclarecendo ainda que o prazo para contes-tar decorrerá a partir da data da audiência, valen-do a presente citação para todos os atos do proces-so até final sentença. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado em lugar público de costu-me. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Esta-do do Pará, Cartório do Segundo Ofício, aos vinte e quatro dias do mês de Abril de hum mil novecen-tos e oitenta e sete. Eu, Juarez Augusto Santos Oliveira, escrevente, o subscrevi no impedimento ocasional da escrivã.-.

(G.Reg.nº 17958)

Dra. Diracy Nunes Alves
Juíza de Direito

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS
DOS ANJOS

ATO Nº 86, DE 27 DE ABRIL DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 24.4.87 e o que consta do processo TRT P-1307/87, RESOLVE, mediante PROGRESSÃO FUNCIONAL, por merecimento, nos termos do art. 22, parágrafo 3º, da Resolução nº 157/84, deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO TRT-8a-AJ-021 A, referên-cia NS 14, MARIA DA GRAÇA FRANCO MACIEL, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8a-AJ-023 S, referência NM 35, do Quadro do Pessoal - Parte Per-menente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em vaga decorrente da aposentadoria de Eliette Mary Chaves Mattos, com lotação em Belém. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS - Presidente.

ATO Nº 87, DE 04 DE MAIO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições le-gais, e tendo em vista o interesse do serviço e o que consta do Processo TRT-P-2614/87, RESOLVE: DIS-PENSAR ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, do emprego de Categoria Funcional de Auxiliar em Atividades Judiciárias, TRT-8a-LT-AJ-029 A, NM-24, da 3a. JCIJ de Belém, a partir do dia 14.04.87. ARTHUR FRANCIS- CO SEIXAS DOS ANJOS - Presidente.

ATO Nº 88, DE 04 DE MAIO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições le-gais, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 27.04.87 e o que consta do Processo número TRT P-7654/86, RESOLVE: DEMITIR JOSÉ CARLOS BARBOSA DE BRITO do cargo de Atenden-te Judiciário TRT-8a-AJ-025 S, NM 33, nos termos do item II do art. 207, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS-Presidente.

ATO Nº 89, DE 04 DE MAIO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XLII, do Regi-mento Interno e, tendo em vista o que consta do Ofício nº 6a. JCIJ-179/87, de 22.04.87, do Exmo. Dr. Juiz Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, RESOLVE: I - DESIGNAR o Auxi-liar Judiciário ANTONIO MATHIAS LOPES para exercer o encargo de Assistente Chefe da Seção de Execução da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a partir desta data; II - ATRIBUIR ao referido fun-cionário gratificação pela representação de gabinete, e nível de Chefe de Serviço. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

EXT.nº9662 reg.nº23451 dia 06.05.87

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

10.4.87

AC. nº 476/87. PROC. TRT RO 98/87. JCI de Capanema. RELATOR: Juiz Ríder Brito. RECORRENTE: Vício Branco (Dr. João Barbosa de Souza). RECORRIDO: Walter da Costa Souza (Dr. David Gonçalves de Araújo).

EMENTA : Dá justa causa para a resolução do contrato empregado operador de bomba-d'água que, por inconformação com o valor salarial que lhe vinha sendo pago, sem qualquer aviso ao empregador, deixa de ligar as bombas no horário previsto, provocando atraso no início do trabalho dos demais empregados, que dependiam do esgotamento da água dos seus locais de serviço.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para, excluir da contagem das parcelas de aviso prévio, férias proporcionais e de gratificação de natal e de depósitos do FGTS; reduziram as horas extras a meia hora por dia, de 2a. a 6a. feira, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamante na quantia de Cz\$172,47 sobre Cz\$4.000,00.

AC. nº 477/87. PROC. TRT RO 1682/86. 1a. JCI de Belém. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. RECORRENTE: Pizzaiollo Ltda. (Dr. Antônio Vaz de Castro). RECORRIDO: Antônio Luiz Rita (Dr. Agildo Monteiro Cavalcante).

EMENTA : I - O aviso prévio obedece à normatização constante dos artigos 487 a 491 da CLT e é direito irrenunciável já que de ordem pública.

II - Provado, documentalmente e tes temunhalmente que o salário do reclamante era composto de um fixo e de comissões na base de 6% sobre o faturamento do mês, além da utilidade alimentação. E de que a comissão foi reduzida para 4%, donde absolutamente correta a sentença, no particular.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 478/87. PROC. TRT AP 103/87. 5a. JCI de Belém. RELATOR: Juiz Ríder Brito. AGRAVANTE: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dra. Maria Rosângela Silva). AGRAVADO: Manoel Raimundo Rodrigues (Dr. Paulo César de Oliveira).

EMENTA : O prazo de cinco dias para o executado interpor embargos à execução é contado da data da garantia da execução, com o depósito do valor correspondente, ou da indicação de bem à penhora, se a garantia da execução ou a indicação de bem à penhora tiver ocorrido no prazo de 48 horas, contado da citação para início da execução (inteligência dos arts. 880, 882 e 884 da CLT).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 479/87. PROC. A.REG. 360/87. PROLATORA: Juiz Semiramis Ferreira. AGRAVANTE: Banco Auxiliária S/A - em liquidação extrajudicial (Dr. Carlos Alberto F. de Arruda). AGRAVADO: Despacho do Exmo. Juiz Relator nos autos do Processo TRT MS 275/87.

EMENTA : "Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial transitada em julgado" (Enunciado nº 33 do Colendo TST e Súmula nº 268 do Supremo Tribunal Federal).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo regimental e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 480/87. PROC. TRT ED 392/87. RELATORA: Juiz Semiramis Ferreira. EMBARGANTE: Sônia Sueli de Souza Barros (Dra. Marici B. Pereira). EMBARGADO: Acórdão nº 282/87, prolatado nos autos do Proc. TRT RO 1290/86.

EMENTA : Rejeitam-se os embargos por nada haver a completar ou a esclarecer no acórdão embargado.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e rejeitaram-nos, por nada haver a esclarecer ou completar no venerando acórdão embargado.

AC. nº 481/87. PROC. TRT R EX OFF e RO 78/87. 2a. JCI de Belém. RELATORA: Juiz Semiramis Ferreira. RECORRENTE-RECLAMANTE: Talita Correa da Silva (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). RECORRIDA-RECLAMADA: Fundação Serviços de Saúde Pública (Dr. Luiz Firme Ferraz Filho).

EMENTA : Profissional médica - Possibilidade de contratação a prazo, por experiência.

A finalidade do contrato de experiência não é apenas a de auferir a qualificação profissional do empregado, mas fatores outros que dizem respeito à organização interna do empregador. Cada empresa tem seus métodos próprios de trabalho e pode inicialmente testar se o empregado tem condições pessoais capazes de adaptação aos mesmos, para depois contratá-lo a prazo indeterminado, sem correr o risco de despesas com o treinamento daquele que não tem as qualificações desejadas.

A reclamante disse apenas que durante os plantões que ficava aguardando chamados. Plantão é

uma coisa, sobreaviso outra. Escala de sobreaviso fora desses plantões, reconhece que nunca houve.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso voluntário; por maioria de votos, conheceram do recurso necessário; no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 482/87. PROC. TRT R EX OFF e RO 12/87. 7a. JCI de Belém. PROLATORA: Juiz Marilda Coelho. RECORRENTE-RECLAMADO: Estado do Pará - Assessoria do Trabalho e Promoção Social (Dr. Eduardo Henrique Bastos); Departamento de Estradas de Rodagem-Litigante (Dr. Joaquim Mac Culloch). RECORRIDA-RECLAMANTE: Ivone Barbosa Barros (Dr. Antônio dos Reis Pereira).

EMENTA : Sendo o Estado representado em Juízo por seu Procurador e não notificado este do adiamento da audiência na qual deveria prestar depoimento pessoal, houve cerceamento de defesa, prejudicando o reclamado com a sentença proferida com base na confissão ficta.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos; por maioria de votos, deram provimento ao recurso voluntário do Estado do Pará para acolhendo a preliminar de nulidade a partir da audiência do dia 23 de outubro de 1986, determinando, em consequência, a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para os ulteriores de direito; prejudicando o recurso ex officio.

AC. nº 483/87. PROC. TRT RO 125/87. JCI de Castanhal. RELATORA: Juiz Semiramis Ferreira. RECORRENTE: José Osana Siqueira - Fazenda Vista Alegre (Dr. Sílvia Ferreira de Almeida). RECORRIDO: Pedro Tomé Damasceno (Dr. Iracilides Holanda de Castro).

EMENTA : Provado o trabalho subordinado, sem interrupção, no período alegado pelo reclamante.

Recibo de quitação, sem a observância das formalidades legais, não extinguiu o reclamatório da indenização relativa ao período anterior de serviço.

Improbidade não suficientemente provada.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 484/87. PROC. TRT RO 40/87. JCI de Abaetetuba. RELATOR: Juiz Alberone Lobato. RECORRENTE: Locadora Belauto Ltda. (Dr. Waldemar Felgueiras Vianna). RECORRIDO: José Chaves Amorim (Dr. José Helina Maués).

EMENTA : A lesão do direito se processou de modo continuado, se repetindo em cada mês sucessivo da relação empregatícia, daí a prescrição ser parcial.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da contagem a dobra do salário retido, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 485/87. PROC. TRT RO 49/87. JCI de Castanhal. RELATOR: Juiz Alberone Lobato. RECORRENTE: Prê-Limpo Ltda. RECORRIDO: José de Ribamar Castro Silva (Dr. José Euclides Aquino da Silva).

EMENTA : O reclamante apesar de ter CTPS assinada como operário exercia as funções de motorista daí porque faz jus às diferenças salariais.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 486/87. PROC. TRT R EX OFF 80/87. JCI de Abaetetuba. RELATOR: Juiz Alberone Lobato. RECLAMANTE: Juracy Manoel de Carvalho. RECLAMADO: Município de Barcarena - Prefeitura Municipal.

EMENTA : Com o advento da Lei 7.313/85, a jornada diária do vigia passou a ser de 8 horas.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 487/87. PROC. TRT RO 29/87. 6a. JCI de Belém. RELATOR: Juiz Alberone Lobato. RECORRENTE: Raimundo Pereira da Cunha (Dr. Deusdedit F. Brasil). RECORRIDA: Sociedade dos Usuários de Computadores e Equipamentos Subsidiários - Pará (Dr. Roberto Mendes Ferreira).

EMENTA : A profissão de jornalista é regulamentada por lei, não se podendo assim enquadrar como tal quem não possui o competente diploma, nem esteja registrado no órgão do Ministério do Trabalho.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 489/87. PROC. TRT RO 50/87. JCI de Castanhal. RELATOR: Juiz Ribamar Soares. RECORRENTE: Januário Nogueira Reis (Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho). RECORRIDO: Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA.

EMENTA : A prova dos autos demonstrou não ser o obreiro optante, logo não faz jus aos depósitos do FGTS.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 490/87. PROC. TRT RO 1512/86. 1a. JCI de Belém. RELATOR: Juiz José Cláudio Brito. RECORRENTE: Transportes Brahma Ltda. (Dra. Altemar da Silva Paes). RECORRIDO: João Batista Soares Pantoja (Dr. Antônio Dias).

EMENTA : Comprovada a prestação de serviços em horários extraordinários ou noturno, pelos cartões de ponto, indiscutível o direito ao pagamento das horas extras e adicional noturno.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar que as horas extras, o adicional noturno e parcelas consectárias sejam apuradas em liquidação de sentença, de acordo com a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 491/87. PROC. TRT RO 1680/86. 3a. JCI de Belém. RELATOR: Juiz José Cláudio Brito. RECORRENTE: Pina - Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A (Dra. Maria de Nazaré Pereira). RECORRIDO: Arêmio Rita (Dra. Olga Bayma).

EMENTA : Se no curso da instrução processual resulta comprovado que o ex-empregado, marítimo, trabalhava em dois turnos, um deles incidindo no horário noturno (22 às 5 horas do dia seguinte), indeferível o deferimento do pagamento do respectivo adicional, com repercussão nas parcelas consectárias.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

*AC. nº 488/87. PROC. TRT RO 52/87. 3a. JCI de Belém. RELATORA: Juiz Semiramis Ferreira. RECORRENTES: Sebastião Andrade Furtado (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos) e Marilza Ramos Gomes (Dr. Antônio Jorge Abelem). RECORRIDOS: Os mesmos.

EMENTA : Eventual, no sentido estrito do termo é o que acontece casual ou fortuitamente.

Provado que o trabalho do reclamante se repetia, em média duas vezes por semana. Subordinação também havia, em razão da própria natureza do serviço prestado. Presentes todos os requisitos de um contrato de trabalho.

Se o próprio reclamante reconhece que espontaneamente deixou o emprego, porque arranhou outro que lhe oferecia melhores condições, não pode pretender acerca de parcelas resilitórias.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao recurso da reclamada e deram em parte provimento ao recurso do reclamante para determinar que o cálculo da parcela de repouso remunerado seja feito segundo o estabelecido na fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos, acrescendo ainda a condenação a juros de mora e correção monetária na forma da lei. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 492/87. PROC. TRT RO 1633/86. JCI de Santarém. RELATOR: Juiz José Cláudio Brito. RECORRENTE: Nardino Edil Almeida Viana (Dr. Ruy da Silva Rutowicz). RECORRIDA: Mineração Rio do Norte S/A (Dr. Adalberto Maia Vilar).

EMENTA : PROVA DOCUMENTAL - APLICAÇÃO DO ART. 359 do CPC.

Apropriando-se o reclamante de dezenas de documentos de propriedade da empresa, não pode devidamente comprovado, não pode pretender a aplicação do art. 359 do CPC relativamente à não apresentação de cartões de ponto que, segundo o preposto da demandada não se encontravam nos arquivos da empresa, mas sim em poder do reclamante.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 493/87. PROC. TRT RO 1643/86. 5a. JCI de Belém. RELATOR: Juiz Ribamar Soares. RECORRENTE: Transportes Brahma Ltda. (Dr. Altemar Silva Paes). RECORRIDO: Militão Conceição do Carmo (Dra. Olga Bayma).

EMENTA : Demonstrado, não só através dos cartões de ponto, como pela ficta confissão aplicada à reclamação,

que o reclamante laborava em horários extraordinários, tem toda procedência as horas extras.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 494/87. PROC. TRT RO 130/87. 7a. JCI de Belém. RELATORA: Juiz Semiramis Ferreira. RECORRENTE: Banco Itaú S/A (Dr. Paulo Chermont). RECORRIDA: Vera Lúcia Cardoso Matos (Dr. Antônio Carlos Andrade Monteiro).

EMENTA : Prorrogação eventual da jornada foi reconhecida pelo banco e comprovado o pagamento de

horas extras em quase todos os meses de trabalho. Que houvesse trabalhado em outras horas extras, além daquelas recebidas, isso sem dúvida nenhuma não provou a reclamante.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pela reclamação na quantia de Cz\$492,47 sobre o valor arbitrado de Cz\$ 20.000,00.

AC. nº 495/87. PROC. TRT RO 190/87. 1a. JCU de Belém. RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. **RECORRENTE:** Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A (Dra. Maria Vilma Alves da Silva). **RECORRIDO:** Raimundo Xavier de Andrade Filho (Dra. Paula Frassinetti Silva).

EMENTA: Não se conhece do apelo porque, além de firmado por pessoas inabilitadas, seu preparo não foi regular.

DECISÃO: Unanimemente, consoante a fundamentação ora unânime, ora majoritária exposta no voto, não conheceram do recurso.

AC. nº 496/87. PROC. TRT AI 195/87. 7a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz Ribamar Soares. **AGRAVANTE:** Araújo Abreu Engenharia Ltda. (Dr. Douglas Domingues). **AGRAVADO:** Acássio Rabelo Lopes (Dr. Antônio Carlos de A. Monteiro).

EMENTA: O depósito efetuado fora de jurisdição da Junta incide na deserção do recurso, devendo ser mantido o despacho da MM. Juiz a quo.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 497/87. PROC. TRT AR 129/87. 5a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz Ribamar Soares. **AGRAVANTE:** Eduardo Jorge Maklôf Carvalho (Dr. Neomizio Lobo Nobre). **AGRAVADO:** Reginaldo Lúcio da Silva Cunha.

EMENTA: Tendo o agravante sido notificado para pagar os emolumentos e não efetuando o respectivo pagamento, está deserto o recurso.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, porque deserto.

AC. nº 498/87. PROC. TRT RO 1510/86. 7a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz Ribamar Soares. **RECORRENTE:** Xylo do Brasil Exportação S/A (Dr. Sérgio Augusto Andrade de Lima). **RECORRIDO:** Ivo de Barros Ferreira (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

EMENTA: O serviço prestado pelo reclamante, de descarregamento de madeira conforme ficou demonstrado, era realizado em caráter contínuo, e fazia parte da vida da empresa, já que era em seu benefício único. Houve, assim, relação de emprego entre as partes litigantes.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar fundada em carência de ação, suscitada pelo recorrente, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação o aviso prévio, gratificação de natal de 1986, a indenização pelo tempo de serviço e a multa pelo não cumprimento imediato da sentença; por maioria de votos, deram-lhe ainda provimento para determinar que o salário do reclamante seja apurado em liquidação de sentença pela documentação que se fizer necessária; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 499/87. PROC. TRT RO 1567/86. 6a. JCU de Belém. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. **RECORRENTE:** Raimundo Clemente Garcia Nunes (Dr. Joaquim L. Vasconcelos). **RECORRIDAS:** Themag Engenharia Ltda. (Dr. Adilson Verçosa); Elettronorte - Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Litisconsorte (Dr. Oswaldo da Trindade) e Tenenge-Técnica Nacional Engenharia S/A - Litisconsorte (Dr. Raimundo Costa).

EMENTA: I - Os embargos de declaração suscitados em razão da interposição de recursos de qualquer das partes do processo, ex vi do que dispõe o art. 464 do CPC.

II - O caso dos autos não é de intermediação de mão-de-obra, mas de prestação de trabalho para uma empresa que se responsabilizou, como vencedora da licitação, pela construção de obras, cujo projeto fora feito por outra empresa.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em intempestividade suscitada pela douta Procuradoria Regional, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe em parte provimento para deferir ao reclamante a parcela de horas extras sem o limite estabelecido na sentença, mas de acordo com o que foi definido na fundamentação do voto, com as respectivas repercussões; e ainda deferir a parcela de salário-família do período do aviso prévio, a conceder as diferenças nas parcelas rescisórias decorrentes do reajustamento salarial da categoria do reclamante, deduzindo-se porém, o valor pago a título de indenização adicional, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 500/87. PROC. TRT RO 1505/86. 4a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz Ríder Brito. **RECORRENTE:** Lim

par - Tecnologia e Comércio dos Resíduos Sólidos Ltda. (Drs. Orlando Antonio M. Fonseca e Raimundo Dorival N. dos Santos). **RECORRIDO:** José de Ribamar Ribeiro Soares (Dr. Leonardo da Silva Paixão).

EMENTA: Os valores a recolher para o FGTS são calculados sobre a totalidade dos valores remuneratórios pagos ao empregado e não apenas sobre o salário contribuição.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 501/87. PROC. TRT RO 88/87. 7a. JCU de Belém. RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. **RECORRENTE:** Jeane Socorro dos Santos Nunes (Dr. Orlando Maciel Rodrigues). **RECORRIDA:** Comercial Importadora Relevo Ltda - King Jôia (Dr. José de Arimatéia Meirelles da Rocha).

EMENTA: A reclamante só requereu que fosse intimada outra testemunha depois que foi ouvida a única que apresentou em audiência. O requerimento, portanto, além de não ter sido justificado foi feito a destempero.

Rejeita-se a preliminar de nulidade de do processo por cerceamento do direito de defesa.

Confissão da empresa, embora produzida em outros autos, é meio de prova eficaz. Demonstrada, pois, a fraude apontada pela reclamante no que pertence ao pagamento do salário fixo.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação a parcela de salário retido com as consequências repercussões sobre as diferenças de aviso prévio, de 13º salário, de férias, de depósitos do FGTS e de despesa remuneratória, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, nos termos da fundamentação, respeitada a prescrição biennial, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamação na quantia de Cz\$182,47 sobre Cz\$4.500,00 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 502/87. PROC. TRT RO 1591/86. 7a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz Ribamar Soares. **RECORRENTE:** ABC - Agropecuária Brasil Norte S/A - Produção e Exportação (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). **RECORRIDO:** Rubens Barral de Castilho).

EMENTA: Demonstrado que o obreiro prestava serviços à empresa no horário das 7:30 às 18:00 horas, com 15 minutos para o almoço, em total desrespeito ao intervalo mínimo entre dois turnos, faz jus às horas extras, bem como às diferenças consectárias o que, no entanto, deve obedecer à prescrição biennial.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para determinar que no cálculo das parcelas deferidas, seja observada a prescrição biennial, por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, como fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 503/87. PROC. TRT RO 1595/86. 7a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz Ribamar Soares. **RECORRENTE:** Antônio Azevedo de Vasconcelos (Dr. Antônio Fernando Rocha). **RECORRIDO:** Comércio e Transportes Boa Esperança Ltda. (Dr. José Cabral).

EMENTA: Demonstrada a justa causa, não tem direito o obreiro às reparações legais.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 504/87. PROC. TRT RO 79/87. 2a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz Ribamar Soares. **RECORRENTE:** Luzia Ineth Viegas (Dra. Maria da Paixão Gonçalves). **RECORRIDA:** Bijouteria Natan Ltda.

EMENTA: Sentença que deve ser confirmada, pelos seus jurídicos fundamentos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 505/87. PROC. TRT RO 1598/86. 5a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz Ribamar Soares. **RECORRENTE:** Frota Amazônica S/A (Dra. Maria Rosângela da Silva). **RECORRIDO:** Manoel Francisco de Moura Therezo (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

EMENTA: Sendo o reclamante condutor da Ma

rinha Mercante, aplica-se a convenção coletiva de fls. 9/18, como medida de direito.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 506/87. PROC. TRT RO 1679/86. 3a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz Ribamar Soares. **RECORRENTE:** Assembléia Paraense (Dr. Antônio E. Braga). **RECORRIDO:** Emanuel Fonseca Costa (Dr. Joaquim de Vasconcelos).

EMENTA: A alteração contratual só é válida quando feita com a concordância das partes e não traz prejuízos ao empregado. In casu foi a empresa que, unilateralmente, removeu o reclamante da sede social para a sede campestre, alterando-lhe as funções e o horário de trabalho, além do aumento de despesas, sem qualquer suplemento salarial. Neste caso, a alteração, nos termos do artigo 468, da CLT, é nula de pleno direito.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 507/87. PROC. TRT RO 131/87. JCU de Castanhal. RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. **RECORRENTE:** Aloísio Ruas Pinto Ind. Com. & Cia. Ltda. (Dr. José Cândido Ribeiro Neto). **RECORRIDO:** Antônio Batista de Oliveira (Dra. Rosa Ângela Ramos).

EMENTA: A condenação relativa às horas extras está correta. Pagamento de direitos trabalhistas tem que ser feito em parcelas discriminadas.

Tal como em relação às horas extras, o pagamento em dobro dos dias de repouso só começou a ser feito ao final de abril de 1986. Logo, portanto, de ser absurda a condenação ao pagamento dos dias de repouso referentes ao período anterior de trabalho.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 508/87. PROC. TRT R EX OFF 51/87. JCU de Castanhal. RELATOR: Juiz Alberone Lobato. **RECLAMANTE:** Martiniana Martins Dias (Dr. Mário Chermont). **RECLAMADO:** Município de São Miguel do Guamã - Prefeitura Municipal (Dr. Gilberto Jader Serique).

EMENTA: Decisão prolatada de acordo com a lei e as provas dos autos não merece reforma.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 509/87. PROC. TRT RO 135/87. 1a. JCU de Belém. PROLATORA: Juíza Marilda Coelho. **RECORRENTE:** Sandoval Melo de Araújo (Dr. Antonio Carlos de Andrade Monteiro). **RECORRIDA:** Eccir - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A (Dr. Deusdedit Freire Brasil).

EMENTA: A reclamada admitiu ter quitado as verbas rescisórias após o prazo previsto na convenção coletiva, sendo devidas as diárias por atraso de pagamento.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos as contra-razões de fls. 95/96, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação as diárias por atraso no pagamento das verbas rescisórias na quantia de Cz\$937,60, além de honorários de advogado arbitrados em 15%, mais juros e correção monetária; por unanimidade, manteve a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamação na quantia de Cz\$116,31 sobre Cz\$1.500,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 510/87. PROC. TRT RO 132/87. JCU de Castanhal. RELATORA: Juíza Semiramis Ferreira. **RECORRENTE:** Banco Bamerindus do Brasil S/A (Dr. Evaldo Pinto). **RECORRIDO:** Otaviano Claudi Moser (Dra. Vera Lúcia da Silva).

EMENTA: A condenação de horas extras está apoiada na prova que veio aos autos e em normas processuais de aplicação incontestes. A sobrejornada reconhecida era habitual e nunca foi remunerada (nos comprovantes de pagamento não há parcela de horas extras).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar que o divisor utilizado no cálculo do salário-hora do recorrido seja 240, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 511/87. PROC. TRT RO 93/87. JCU de Santarém. RELATORA: Juíza Marilda Coelho. **RECORRENTE:** Ademir Farias Lima (Dra. Lúcia dos Santos Rebêlo). **RECORRIDO:** Raimundo Renato Marinho de Oliveira (Dr. José Raimundo Cosmo Soares).

EMENTA: Não se conhece de recurso interposto fora do prazo legal.

DECISÃO: Unanimemente, em não conhecer do recurso, porque intempestivo.

AC. nº 512/87. PROC. TRT RO 1635/86. 1a. JCU de Belém. RELATOR: Juiz Ribamar Soares. **RECORRENTE:** Otto Pinto Gadelha (Dr. Deusdedit Freire Brasil). **RECORRIDO:** Táci Aéreo Kovacs S/A (Dr. Almerindo Trindade).

EMENTA: Se a prova dos autos demonstra que o reclamante esteve à disposição da sua empregadora, em local de sua escolha, em condições de se apresentar dentro de 90 minutos após receber a comunicação, faz jus ao sobreaviso.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe provimento para reconhecer ao reclamante as parcelas de sobreaviso e diferenças de aviso prévio, de 13º salário de 1984, de férias de 83/84 e de 84/85, e de FGTS com os 10%, tudo em valores a se apurar em liquidação de sentença. Custas pela reclamação, as fixadas pelo primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 513/87. PROC. TRT RO 102/86. 3a. JCY de Belém. RELATOR: Juiz Ribamar Soares. RECORRENTE: Valentin Marques Siqueira. RECORRIDO: Banco Nacional S/A (Dra. Lívia Chermont). RECORRIDO: Banco Nacional S/A (Dra. Lívia Chermont). RECORRIDO: Banco Nacional S/A (Dra. Lívia Chermont).

EMENTA: O acórdão não provou, na íntegra, a existência de trabalho em condições análogas às de empregado, não sendo possível a homologação.

DECISÃO: Unanimemente, conheceu-se o recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 514/87. PROC. TRT AP 102/86. 3a. JCY de Belém. RELATOR: Juiz Ribamar Soares. AGRAVANTE: Antonio Galdino da Rocha (Dra. Lívia Chermont). AGRAVADO: Banco Nacional S/A (Dra. Lívia Chermont). RECORRIDO: Banco Nacional S/A (Dra. Lívia Chermont).

EMENTA: Se o acordo visa fraudar disposições que regulam o FGTS, confirma-se despacho a gravado que negou a homologação.

DECISÃO: Unanimemente, conheceu-se o agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão a gravada.

AC. nº 515/87. PROC. TRT RO 1564/86. 4a. JCY

de Belém. RELATOR: Juiz Ribamar Soares. RECORRENTE: Marcio Antonio Holanda Gomes (Dra. Altamar Paes). RECORRIDO: Banco Nacional S/A (Dra. Lívia Chermont).

EMENTA: Determina-se a incidência da correção monetária nas parcelas deferidas, visto que ela só foi revogada a partir de 28.02.86.

DECISÃO: Unanimemente, conheceu-se o recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, determinando entretanto, que a condenação se acresça a correção monetária, a ser calculada na forma da lei.

AC. nº 516/87. PROC. TRT RO 02/87. 2a. JCY

de Belém. RELATOR: Juiz Alberone Lobato. RECORRENTE: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. (Drs. Helena Lobato e Reinaldo Miranda). RECORRIDO: Arman do Félix Navegante de Almeida (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

EMENTA: Não comprovada a justa causa é procedente a condenação nas parcelas relacionadas a dispensa imotivada.

DECISÃO: Unanimemente, conheceu-se o recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 517/87. PROC. TRT RO 1580/86. 1a. JCY

de Belém. RELATOR: Juiz José Cláudio M. Brito. RECORRENTE: Wille Agroindustrial Ltda. (Dra. Lívia Chermont). RECORRIDO: Cursino Magno da Silva (Dra. Olga Bayma da Costa).

EMENTA: Demonstrando a prova documental do pagamento do salário e gratificação natalina/85, na quase totalidade do devido ao reclamante, impõe-se reduzir os valores condenatórios.

DECISÃO: Unanimemente, conheceu-se o recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar a redução da parcela de gratificação de Natal de 85, a quantia de sessenta cruzeiros (Cr\$60) e que o cálculo do salário retido se restrinja a oito (8) dias do mês de fevereiro e integral, para o mês de março de 1985, tudo de conformidade com a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 518/87. PROC. TRT AI 31/87. 2a. JCY

de Belém. RELATOR: Juiz José Cláudio M. Brito. AGRAVANTE: Antônio Cezar Popinhak (Dr. Álvaro Augusto Vilhena). AGRAVADO: Nilson Silva Cardoso (Dr. Leonar do S. da Paixão).

EMENTA: Custas

As custas, para efeito de recurso, devem ser depositadas em formulário próprio, e não em conjunto com o depósito ad recursum, em RE.

DECISÃO: Unanimemente, conheceu-se o agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 519/87. PROC. TRT AP 1624/86. 3a. JCY

de Belém. RELATOR: Juiz José Cláudio M. Brito. AGRAVANTE: Gilmar Ritalino Gomes Nascimento (Dra. Erlisne Gonçalves Lima). AGRAVADO: Sotave Norte Indústria e Comércio Ltda. (Dra. Maria de Lourdes Costa).

EMENTA: Se na conciliação é estipulada data para o cumprimento da obrigação assumida pelo empregador, com base em OTNs, inclusive com a fixação de multa pecuniária; inaceitável que, ocorrendo o atraso no pagamento, seja pretendida a atualização do débito, para o valor correspondente em OTNs, especialmente porque o crédito recebido estava acrescido de juros e correção monetária, legais.

DECISÃO: Unanimemente, conheceu-se o agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão a gravada.

AC. nº 520/87. PROC. TRT RO 102/86. 3a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Sebastião R. Lima (Vigilante). AGRAVANTE: Sathieria Ribeiro Bezerra. AGRAVADO: Banco Nacional S/A (Dra. Lívia Chermont). RECORRIDO: Banco Nacional S/A (Dra. Lívia Chermont).

EMENTA: A cláusula regulamentar que prevê o pagamento de férias em dinheiro, decorrente do trabalho, não atinge os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento, anunciado no DI de Colendo TST.

II - Mesmo bilateral, o anteprojeto de lei não é lícito quando dela não resulta, direta ou indiretamente, prejuízo ao empregado (in teligência do art. 468 consolidado).

III - A indenização antiguidade pelo período anterior à opção pelo regime do FGTS não é devida quando o empregado se aposenta, de modo livre e espontâneo, porque isso faz cessar a relação de emprego, não havendo porque imputar ao empregador uma obrigatoriedade a que não deu causa.

DECISÃO: Unanimemente, conheceu-se de ambos

os recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho arguida pela reclamada, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso da reclamante; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação a parcela de indenização antiguidade pelo período anterior à opção; por maioria de votos, confirmaram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 521/87. PROC. TRT AI 202/87. 5a. JCY

de Belém. RELATOR: Juiz Rêder Brito. AGRAVANTE: Petrobrás Distribuidora S/A (Dr. Cleber Saraiva dos Santos). AGRAVADO: Fausto Braga de Aguiar Filho (Dra. Paula Frassinetti Silva).

EMENTA: Notificada a parte no sábado, considerava-se que o foi na segunda-feira, passando a fluir o prazo recursal a partir da terça-feira (orientação constante da Súmula nº 262, do Colendo TST).

DECISÃO: Unanimemente, conheceu-se o agravo e mandaram subir o ordinário, com as cautelas legais.

Belém, 10 de abril de 1987.

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretor do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência

(R. nº 17.961)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 066/87

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1a. Vara e Diretor do Foro.

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 10.04.87

TELEX-CIRCULAR Nº 002/87: Ministro Sebastião Reis, Presidente da Comissão Examinadora.

Assunto: Indicar, por telex, o local das provas p/ o curso de Juiz Federal.

DESPACHO: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa., em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

TELEX

Nº 2812/87: Ministro Lauro Leitão, Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Comunicação (Fax) que foram aprovados benefícios da lei complementar nº 54, em Sessão realizada no dia 09.04.87.

DESPACHO: Ciente. Arquite-se. Belém, Pa., em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OFÍCIOS

Nº 067/87: Antônio Porfírio de Oliveira, Diretor-Executivo da SERJUS/PA.

Assunto: Solicitar seja averbada, a título de Consignação, em Folha de Pagamento, as mensalidades dos associados.

DESPACHO: A. Conclusos, depois de convenientemente informado. Belém, Pa., em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

Nº 0839/87: Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 3a. Vara/PA

Assunto: Vem agradecer a indicação do servidor JULIO RODRIGUES DE AZEVEDO, para exercer as funções de Secretário deste Juízo Federal.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

Nº 056/87: Desembargador Ossiam Correa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Assunto: Vem agradecer a gentileza de comunicar a nomeação, do Exmº Sr. Dr. Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal, pelo Exmº Sr. Pte. da República.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

Nº 860/87: Bel. Domingos Ferreira Viana, Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Solicitar baixa para complementação das diligências, IPL nº 142/86-SR/DPF/PA.

DESPACHO: N. A. Já que o inquérito transita na Polícia Federal há mais de um (1) ano, concedo, para sua conclusão, o prazo improrrogável de trinta (30) dias. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

Nº 865/87: Raimundo Batista de Moraes Lim, Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminhamento do IPL nº 233/86-SR/DPF/PA, inexistindo qualquer indicado.

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa., em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

Nº 871/87: Bel. Samira de Oliveira Bueres, Delegada de Polícia Federal

Assunto: Encaminhamento do IPL nº 138/86-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 850/87: Fábio Caetano, Delegado de Polícia Federal

Assunto: Encaminhamento do IPL nº 206/86-SR/PA.

DESPACHO: N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

Nº 851/87: João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminhamento do IPL nº 134/86-SR/PA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 853/87: Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminhamento do IPL nº 082/86-SR/PA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 857: João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal

Assunto: Encaminhamento do IPL nº 133/86-SR/PA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 858/87: Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminhamento do IPL nº 089/86-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 861/87: João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminhamento do IPL nº 121/86 - SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 863/87: Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminhamento do IPL nº 006/86-SR/PA

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 866/87: Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminhamento do IPL nº 232/86-SR/PA

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 868/87: Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminhamento do IPL nº 173/86-SR/PA

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 869/87: Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal

Assunto: Encaminhamento do IPL nº 199/86-SR/PA

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição de Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República.

Assunto: Retorno do IPL nº SR/DPF/Rio de Janeiro/106, Tombo 2954, ao DPF/PA, para complemento de algumas providências.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1a. Vara.

Petição da CINBESA

Adv. : Dra. Maria de Lourdes Denne L.

Assunto: Vem requerer o encaminhamento do nº 28.504, ao TFR.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB

Adv. : Dr. Aládis Costa Ferreira - P.

Assunto: Vem requerer a suspensão do de Execução Fiscal contra Brasi Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB

Adv. : Dr. Aládis Costa Ferreira - P.

Assunto: Vem requerer a suspensão do de Execução Fiscal contra Brasi Ltda.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira - Procurador Autárquico
Assunto : Vem requerer a suspensão do Proc. de Execução Fiscal contra Waldemar Ferreira da Silva.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto : Vem requerer a suspensão do Proc. de Execução Fiscal contra Fernando Rodrigues
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto : Vem requerer a suspensão do Proc. de Execução Fiscal contra Maria da Conceição Sena Ribeiro.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto : Vem requerer a suspensão do Proc. de Execução Fiscal contra M. G. M. Ribeiro Ltda.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto : Vem requerer a suspensão do Proc. de Execução Fiscal contra Edivaldo Mariano Pinto.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira - Procurador Autárquico.
Assunto : Vem requerer a suspensão do Proc. de Execução Fiscal contra Helene de Souza Trindade.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto : Vem requerer a suspensão do Proc. de Execução Fiscal contra Manoel Rodrigues do Carmo.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto : Vem requerer a suspensão do Proc. de Execução Fiscal contra Djair Ferreira de Jesus.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto : Vem requerer a suspensão do Proc. de Execução Fiscal contra João Barreto da Silva
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto : Vem requerer a suspensão do Proc. de Execução Fiscal contra Everaldo J. J. & Silva.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto : Vem requerer a suspensão do Proc. de Execução Fiscal contra José A. Machado
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira
Assunto : Vem requerer a suspensão do Proc. de Execução Fiscal contra Xisto Raimundo Carrera (Xi-Carne)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar - Procurador da República.
Assunto : Vem requerer a baixa do Processo à Contadoria. Proc. nº 30.952.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar - Procurador da República.
Assunto : Vem requerer seja julgado extinto o Processo nº 31.351.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar - Procurador da República.
Assunto : Vem requerer a baixa do processo à Contadoria. Proc. nº 26.075.
DESPACHO : N. A. Faça-se a conta das custas, após voltarem os autos conclusos. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar - Procurador da República.
Assunto : Vem requerer a baixa do processo à Contadoria. Proc. nº 30.816.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar - Procurador da República
Assunto : Vem requerer a baixa do processo à Contadoria. Proc. nº 31.838.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INGRA
Adv. : Dr. Edmé Moura Correa
Assunto : Presta esclarecimento nos autos do processo nº 4490/037
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Carlinda da Costa Figueiredo
Adv. : Dr. Ana Cecília Alencar
Assunto : Vem pedir a V. Ex. se digne acolher a preliminar arguida pelo Contestante. Proc. nº 28.297.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Ubirajara Ferreira e Silva, advogado.
Assunto : Vem requerer a sua dispensa do Proc. nº 14.957.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Waldir Borges Correa - Diretor de Secretaria da 3ª Vara
Assunto : Vem requerer a percepção da diferença do valor da Gratificação Judiciária, embasado no Ato nº 248, de 27.11.84.
DESPACHO : A. Conclusos, depois de informado. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de José Alves Carvalho
Adv. : Dr. Raimundo Wilson Gama Raiol - Assistente Judiciário Chefe.
Assunto : Vem requerer saída temporária, pelo prazo de 7 (sete) dias, de acordo com o estipulado no art. 124 da Lei de Execução Penal.
DESPACHO : A. Diga o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. A. Santiago - Juiz Federal e das Exec. Penais.

MANDADO DE SEGURANÇA
PROCESSO : Nº 30.693
Impetrante : Vitória Régia Pecúria S/A
Adv. : Dr. Adilson Ramos
Impetrado : Superintendente da SUDAM
DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.912
Impetrante : A. Pinheiro Papelarias S/A - Livraria Globo
Adv. : Dr. Márcilio Felgueiras Vianna
Impetrado : Delegada da SUNAB
DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.173
Impetrantes : Virgílio Barroso Teixeira e outros
Adv. : Dr. Paulo de Tarso Pinheiro
Impetrado : Presidente da COOGAR
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 31.186
Impetrante : Waldemir Rodrigues Gaspar e outros.
Adv. : Dr. Írio Vieira de Sousa
Impetrado : Comandante da Base Naval de Val-de-Cães.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 31.955
Impetrante : Mesbla Comércio Internacional S.A.
Adv. : Dr. Leo Krakowiak
Impetrado : Inspetor da Receita Federal no Porto e Aeroporto Internacional de Belém
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 31.469
Impetrante : Administradora e Conservadora Natalense Ltda.
Adv. : Dr. Abraham Assayag
Impetrado : Presidente da Comissão Permanente de Licitação da UFPA
DESPACHO : Já que o advogado, apesar de regularmente intimado há mais de três (3) meses, não exibiu o instrumento de procuração e como, nos termos do art. 37 do Cód. de Proc. Civil, "Sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo", indefiro a petição inicial e ordeno o seu arquivamento. Intime-se. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

petição inicial e ordeno o seu arquivamento. Intime-se. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO : Nº 3.139
Exeqüente : União Federal
Adv. : Dr. Paulo Fábio de Souza Meira
Executado : H. Rezende - Imobiliária Construtora S/A.
DESPACHO : Diga a exeqüente. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 3.805
Exeqüente : SUDAM
Adv. : Dr. Gilda da Silva Lima - Procuradora Judicial da SUDAM.
Executado : Massa Falida de Companhia Industrial D'Amazônia - CIDA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 13.268
Exeqüente : IAPAS
Adv. : Dr. Vera Lúcia L. dos Santos
Executada : Sociedade Paraense de Máquinas e Equipamentos Limitada.
DESPACHO : Diga o exeqüente. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4.149
Exeqüente : IAPAS
Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Executado : Delta Engenharia Construções Ltda.
DESPACHO : Intime-se o depositário para, no prazo de cinco (5) dias, exibir em juízo o bem penhorado ou depositar o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4.155
Exeqüente : IAPAS
Adv. : Dr. Arthur Ferreira
Executado : Perbagi Con. e Ind. Ltda.
DESPACHO : Em face do alegado na certidão da 1ª Vara do Sr. Oficial de Justiça, e fl., diga o exeqüente. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4.317
Exeqüente : IAPAS
Adv. : Dr. Lamartine Nogueira
Executado : Emp. de Transp. Antônio Baena Ltda.
DESPACHO : Diga o exeqüente sobre o alegado no expediente de fl. 21. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 7.547
Exeqüente : IAPAS
Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Executada : Cia. Indust. Alimentos do Brasil
DESPACHO : 1. Nomeie curador especial o advogado Paulo Rola. Dê-se-lhe vista dos autos.
2. Intime-se o exeqüente para indicar bens penhoráveis de propriedade do devedor. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 7.890
Exeqüente : IAPAS
Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Executado : Interbrasil Trans. Com. Rep. Ltda.

DESPACHO : Cumpra-se incontinenti a segunda parte do despacho de fl. 18, expedindo-se o competente alvará em favor da firma comercial executada. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 8.977
Exeqüente : IAPAS
Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Executado : Justino Almeida Maciel
DESPACHO : Cumpra-se incontinenti o despacho de fl. 17. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.252
Exeqüente : IAPAS
Adv. : Dr. Otávio José Pessoa Ferreira
Executado : Júlio da Conceição Machado
DESPACHO : Publique-se edital, com o prazo de quinze dias, para a venda do bem penhorado, e que far-se-á no átrio do fórum, em leilão público, no dia e hora vagos de signados pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Intime-se. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS DE TERCEIROS
PROCESSO : Nº 6.467
Autor : Sabat Salomão

Adv. : Raimundo Costa
 Réu : IAPAS
 Adv. : Lamartine Nogueira
 DESPACHO : 1. O requerimento de fl. 185, será objeto de apreciação oportuna. 2. Para saber do estado em que se encontra o veículo descrito no auto de penhora acostado no bojo do processo principal, bem como saber do seu atual valor, necessário se torna um exame pericial, para o que nomeio perito o engenheiro mecânico Ramiro Bentes, com endereço nesta cidade, devendo o mesmo prestar o compromisso legal. Faculto as partes a indicação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.258
 Autor : Cindário Elias Viana
 Adv. : Dr. Rodrigo Octávio da Cruz
 Réu : IAPAS
 Adv. : Dr. José Maria Aroca Roló
 DESPACHO : Estando engatado o prazo da suspensão, diga o requerente se ainda quer prosseguir no feito. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.264-A
 Embargante : Belém-Tarar Ltda.
 Adv. : Dr. Cecil Augusto B. Meira
 Embargado : IAPAS
 Adv. : Dr. Luiz Carlos Moura
 SENTENÇA : Vistos etc. Pelos extintos, pelo pagamento, a presente execução. Em conexão, indico o arquivamento desta causa, em que não partes, como exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social e, como executada, a empresa Belém Tarar Ltda. Custas na forma da lei. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) José Augusto B. Pignatelli Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL
 PROCESSO : Nº 20.032
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Regên Lygia Marcel Terra e outros
 Adv. : Dr. Pedro Paulo Campos e outro.
 DESPACHO : Designo a audiência do dia 27 de abril do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.038
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Raimundo Nozari Magno de Araújo e outro
 Adv. : Dr. José de Armutênia M. da Rocha e outro.
 DESPACHO : Designo a audiência do dia 28 de abril do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais

deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.048
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Maria de Lourdes da Silva Moraes e outros
 Adv. : Dr. Walmar Bandeira e outros
 DESPACHO : Designo a audiência do dia 02 de maio do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.049
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Haassan Hejeije e outro
 Adv. : Dr. Alberto Campos
 DESPACHO : 1. Notifique-se a acusada Reinalda Miranda da Costa para constituir novo procurador judicial em face da renúncia

dos atuais. 2. Designo a audiência do dia 03 de maio do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.064
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Raimundo Jorge do Carmo
 Adv. : Dr. Altemar da Silva Pass.
 DESPACHO : Designo a audiência do dia 04 de maio

do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.070
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Raimundo Chagas
 Adv. : Dr. Wanilson Ferreira Hooketh
 DESPACHO : Expeça-se carta precatória para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação na cidade onde residem. Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.071
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Izabela Nogueira Reis e outro
 Adv. : Dr. Raimundo Rayol e outro
 DESPACHO : 1. Designo a audiência do dia 05 de maio do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. 2. Expeça-se carta precatória para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação na cidade onde reside. 3. Defiro o requerimento objeto do item 3 da petição de fls. 2/3. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.075
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Carlos Dias Lima
 Adv. : Dr. Vicente Ferreira Sales
 DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 87 e, assim, designo o prosseguimento da audiência para o dia 09 de maio do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, ciente o representante do Órgão do Ministério Público, bem assim o defensor do acusado. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.086
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Jurandir Garcia Sanches e outra
 Adv. : Dr. José Alfredo da Silva Santana
 DESPACHO : 1. Notifique-se a acusada Reinalda Miranda Costa para constituir novo procurador judicial em face da renúncia dos atuais. 2. Designo a audiência do dia 10 de maio do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para inquirir as testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.087
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Raimundo Leão do Nascimento e outros.
 Adv. : Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho.
 DESPACHO : Considerando os termos da certidão de fl. 152 verso, nomeio o Dr. Lauro Lobato, com residência nesta cidade, à av. Governador José Malcher nº 1.106, em substituição ao Dr. Eydio Sales Filho. Intime-se. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.100
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Raimundo de Oliveira Costa e outra
 Adv. : Dr. Willibald Quintanilha Bibas
 DESPACHO : 1. Notifique-se a denunciada Erinalda Miranda da Costa para constituir novo procurador judicial, em face da renúncia dos atuais. 2. Designo a audiência do dia 11 de maio do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.125
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Manoel Ademir Henrique Brito
 Adv. : Dr. Pedro Paulo Campos
 DESPACHO : Expeça-se carta precatória para a oitiva da testemunha de acusação residente no Estado do Rio de Janeiro. Intime-se. 2. Designo a audiência do dia 12 de maio do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.126
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Sebastião Ramos da Silva
 Adv. : Dr. Alberto Campos
 DESPACHO : 1. Expeça-se carta precatória para a oitiva da testemunha residente no Estado de São Paulo (fl. 69). Intime-se. 2. Designo a audiência do dia 16 de maio do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.128
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Lucival dos Reis e outros.

Adv. : Dr. Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro e outros.
 DESPACHO : Designo a audiência do dia 17 de maio do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência aos acusados, aos seus defensores e ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.333
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Lucivaldo Souza Tavares e outros
 Adv. : Dr. José Cabral e outros
 DESPACHO : 1. Forne-se o segundo (2º) volume. 2. Para servir de defensor do acusado Edivaldo Aquino Sacramento Lobato, revele, nomeio o Dr. Lauro Lobato, com residência nesta cidade, à av. Governador José Malcher nº 1.106. Faça-se a sua intimação para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.296
 Autora : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Idonaldo Marques Pontes
 DESPACHO : Antecipo para o dia de hoje, às 10:00 horas, o interrogatório marcado no despacho de fl. 73. Dê-se ciência ao acusado, bem como ao representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

PROCESSO : Nº 19.993
 Preso : Carlos Dias Lima
 DESPACHO : Diga o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 10.04.87.
 (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.023
 Preso : Joacocy Magalhães Carvalho

SENTENÇA : Vistos, etc. Estando revestida das formalidades legais a prisão em flagrante do nacional JOACOCYR MAGALHÃES CARVALHO, mantenho a custódia. Comunique-se e arquivem-se. P. R. I. Belém, Pa, em 10.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 10.04.87**PETIÇÕES:**

Da: UNIAO FEDERAL
 Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.
 Assuntos: Pedido de providências nos autos das Execuções Fiscais a que aludem os Processos nºs 27555, 30852, 30923 e 30933, N. A. Conclusos. Belém, 100487. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Da: SUNAB
 Advogado: Dr. Aládio Costa Ferreira.
 Assunto: Requer ampliação de penhora nos autos das Execuções Fiscais constantes dos Processos nºs 23806 e 24674.
 DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Da: SUNAB
 Advogado: Dr. Aládio Costa Ferreira.
 Assunto: Vem atender a despacho nos autos da Execução Fiscal constante do Processo nº 31.566.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado: Dr. Nelson Carmo Figueiredo.
 Assunto: Pede providências nos autos da Execução que move contra Juiz Santa Brígida e outros (Proc. nº 22.713).
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da: SOCOR - CLÍNICAS DO CORAÇÃO LTDA.
 Advogado: Dr. Soter Oliveira Sarquiz.
 Assunto: Pedido de fornecimento de certidão nos autos do Proc. nº 31.983.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da: MOACIR DOS SANTOS SILVA.
 Advogado: Dr. Waldir S. Bandeira de Souza.
 Assunto: Apelação nos autos do Proc. nº 16683.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Re: WILSON FERREIRA GOMES e JOSÉ MARIA COSTA.
 Advogada: Dra. Regina Ferreira Vaz.
 Assunto: Requerem autorização para saída temporária da Casa de Abergado em que se encontram.
 Diante do contido na informação do ver so, apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara. Belém, 100487. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIOS:

Nº 8481, de 09.04.87, do Dr. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal.
 Assunto: Encaminha os autos do Inq. Policial nº 202/86-SR/PA, devidamente relatado. N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 100487. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 831/87-CART/SR/DPF/PA, de 08.04.87, do Dr. Arnaldo Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal.
 Assunto: Encaminha os autos do Inq. Policial nº 004/87-SRE, devidamente concluído.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 855/87-CART/SR/DPF/PA, de 09.04.87, do Dr. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal.
 Assunto: Encaminha os autos do Inq. Policial nº 193/86-SR/PA, devidamente relatado.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 22597 MANDADO DE SEGURANÇA
 Impõe: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.
 Advogado: Dr. Sérgio Tondi Júnior.
 Impõe: Delegado da Receita Federal.
 DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 100487. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32033 MANDADO DE SEGURANÇA
 Impõe: Ivonete Fidelis Sobral.
 Advogado: Dr. Djalma de Oliveira Farias.
 Impõe: Procurador Regional do D.N.E.R.

DESPACHO: I - orriginando a irregularidade, com ajuízo ajuizado o presente feito por Carlos Fidelis Sobral, Cláudia do Socorro Fidelis Sobral e Charles Fidelis Sobral, sendo a segunda assistida e o terceiro representado por seus pais.

II - Notifique-se o Impetrado, a quem os Impetrantes imputaram a prática de ato violador a direito líquido e certo por se negar a fornecer certidão requerida. Belém, 100487. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32034 CARTA PRECATÓRIA
 Depto: Juiz Federal da 5ª Vara no Estado do Rio Grande do Sul.
 Depdo: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.

Nº 16683 AÇÃO PENAL
 Autor: Ministério Público Federal.
 Rep. do MP: Dr. Paulo Meira.
 Réus: Charles dos Santos Pereira e outros.
 Advogados: Drs. Waldir S. Bandeira de Souza, José de R. Castro e Antônio Oscar Cordêro.

DESPACHO: I - Certifique-se se os apenados Raimundo Neves e Arlindo Campelo de Castro interpueram apelações contra a sentença condenatória. II - Recebo a apelação manifestada a fls. 432 em favor de Charles dos Santos Pereira e Wilson dos Santos Pereira, ora assinada do prazo de 8 dias para oferecimento das respectivas razões. III - Não recebo a apelação quanto a Moacir dos Santos Silva, tendo em vista que, ao fazê-lo, deixou ele de cumprir o preceituado no art. 594 do CPP, sendo certo que o mesmo veio a ser hoje penalmente intimado da sentença (v. fls. 458). IV - Ofereçam todos os apenados, no prazo de dois dias e na condição de Recorridos, contra-razões ao recurso intentado pelo Ministério Público (fls. 433/436) em relação à decisão que não recebeu a apelação (fls. 430) interposta contra a sentença (fls. 429). V - Diga o representante do Ministério Público sobre o pleiteado a fls. 446/447 (v. fls. 456 e V). VI - Intime-se. Belém, 100487. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Nº 6912 EXECUÇÃO
 Exeqte: União Federal.
 Advogado: Dr. Paulo Meira.
 Exeqdo: Haribaldo Pantoja de Azevedo - Fazenda São Felipe e outros.

Vistos, etc.
 SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinto o processo, faz a ocorrência de prescrição. P. R. I. Belém, 100487. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 692 AÇÃO PENAL
 Autor: Ministério Público Federal.
 Rep. do MP: Dr. Paulo Meira.
 Ré: Adelmira Carneiro Maia.
 Adv.: Dr. Odilson Novo.
 SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Com fundamento no que prescreve o art. 93 do Código Penal, concedo Reabilitação a ADEL MIRA CARNEIRO MAIA, assegurando-lhe o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação, devendo o fato ser comunicado à repartição centralizadora dos prontuários criminais, tudo evidentemente sujeito a revogação nos termos do art. 95 da lei penal substantiva. De acordo com o preceituado no art. 746 do Código de Processo Penal (embora incorrente a previsão no art. 574), de claro estar a presente decisão sujeita a "recurso de ofício", que não mais será o de que trata o inc. VIII, parte final, do art. 581, - tendo em conta que a Reabilitação deixou de ser causa de extinção da punibilidade, como dito no item 96 da Exposição de Motivos da vigente parte Geral do CP, - mas o de que trata o art. 593, caput, inc. II, à vista do assentado no Rec. Crim. nº 1.221-SR, julgado a 9/5/86 pela 2ª Turma do TFR (DJU de 12/6/86, pag. 10305). P. R. I. Belém, 100487. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 10.04.87**DESPACHOS EM PETIÇÕES**

Da: FAZENDA NACIONAL
 Procur. Rep.: Dr. Moacir Moraes Guimarães Filho
 Assunto: Requer a baixa do Proc. nº 31.427, de Execução Fiscal, à Contadoria e ulterior intimação ao executado.
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 10.04.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

Da: FAZENDA NACIONAL
 Procur. Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Assunto: Requer extinção, sem ônus para as partes, do Proc. nº 31.824, de Execução Fiscal.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 10.04.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS

PROC. Nº 31.597 AÇÃO PENAL
 Autor: Ministério Público Federal
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: Francisco Ribeiro dos Santos

DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3.
 2. Cite-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 12 de agosto vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, oiente o representante do Ministério Público. Expeça-se mandado. Intime-se. Belém, 10.04.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

PROC. Nº 32.009 AUTOS DE PEDIDO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA.
 Excipiente: Ministério Público Federal
 Rep. do MP: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
 Exceto: Juiz Federal da 3ª Vara.
 DESPACHO: Trata o presente inquérito de apurar a prática do crime definido no artigo 282 do Código Penal (exercício ilegal da profissão de médico, dentista ou farmacêutico), por parte de vários dentistas práticos reunidos na Associação Profissional dos Dentistas Práticos do Pará. ...

.....
 Diante do exposto, acolhendo a manifestação do Ministério Público Federal, declaro a incompetência deste Juízo e determino o encaminhamento dos autos à Justiça Estadual, neste Estado. P. I. Belém, 10.04.1987. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

PROC. Nº 31.828 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Reclamante: Henrique Bona Brandão Mousinho Filho.

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

DESPACHO: Cite-se. Designo o dia 18 de maio vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Belém, 10.04.87. a) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Portaria: nº 0146

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Afastar a partir de 1º de abril do corrente ano, o bacharel AMILCAR CÂMARA LEÃO, do exercício do cargo de Escrivão Vitalício do Cartório do 4º Ofício Cível da Comarca da Capital, em virtude de sua nomeação para o cargo em Comissão de Assessor de Câmara, junto a Exª. Sra. Des. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 23 de abril de 1987

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
 Presidente

Portaria: nº 0147

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar o Escrevente Juramentado, bacharel FERNANDO CÂMARA LEÃO, lotado no Cartório do 4º Ofício Cível da Comarca da Capital, para responder pelo referido Cartório, durante o impedimento do titular, bacharel AMILCAR CÂMARA LEÃO, a partir de 1º de abril do corrente ano.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 23 de abril de 1987

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
 Presidente

Portaria: nº 0150

O Exmº. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharel RUTHÉA NAZARÉ DO COUTO FORTES, Juíza de Direito da 6ª. Vara Cível, para responder pela 3ª. Vara Cível, durante a ausência de sua titular.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 28 de abril de 1987
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente (G.R.17.929)

JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL - VARA DE MENORES PORTARIA Nº 10/87

A Doutora CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza de Direito da 3a. Vara Cível - Vara Privativa de Menores, desta Comarca de Belém Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o número de aprovados para o Quadro de Comissários Voluntários de Menores, não foi suficiente para completar o número legal previsto no Código Judiciário do Estado;

CONSIDERANDO já terem sido baixadas as instruções sobre os requisitos indispensáveis a serem preenchidos pelos candidatos, através do Provimento nº 02/86, de 02.05.86, afixado no local de costume.

RESOLUÇÃO

Conceder o prazo de cinco (05) dias, a contar do dia onze de maio do ano corrente (11.05.87) para a habilitação e seleção dos candidatos que deverão formular requerimento a este Juízo, acompanhado das fotografias e documentos indispensáveis.

Dê-se ciência aos DD Curadores de Menores.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 22 de abril de 1987.

CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
Juíza de Direito da 3a. Vara Cível
Vara de Menores

(G. Reg. nº 17.929)

ANÚNCIOS

SEV - AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MG-05.106.604/0001-30
CAPITAL AUTORIZADO.....Cz\$ 17.822.909,50
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO.....Cz\$ 13.236.379,03
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 1987

As 10:00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226-142 andar, conjunto 1.401, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 1.340.000.000 de ações nominativas, ao preço de Cz\$ 2,10 por lote de 1.000 ações, sendo: 340.000.000 de ações ordinárias, totalizando Cz\$ 714.000,00, que foram subscritas e integralizadas pelas acionistas da seguinte forma: Cia. Açucareira Vale do Rosário - 70.000.000 de ações, Refrescos Ipiranga S/A 157.000.000 de ações, Transportadora Ribeirão S/A - 89.000.000 de ações e Sorocaba Refrescos S/A - 24.000.000 de ações e 1.000.000.000 de ações preferenciais, destinadas à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, totalizando Cz\$ 2.100.000,00, relativo ao exercício de 1.986, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF.GS. - 0594/87 de 12.02.87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações mencionadas, conforme Boletim de Subscrição de ações ordinárias de 06.03.87, assinado pelos diretores da empresa e pelos representantes legais das subscritoras; o Boletim de Subscrição de ações preferenciais de 03.04.87, foi também assinado pelos diretores da empresa senhores Eduardo Diniz Junqueira e Orlando Mariutti e pelos senhores Luiz E.P. Leão e Antonio José N. da Silva representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. - Belém, 03 de abril de 1987 - MAURILIO BIAGI FILHO - Presidente da Reunião - CPF. 034.078.028-20 - Junta Comercial do Estado do Pará, certificado o arquivamento deste documento sob o nº 000381 de 13 de abril de 1987. - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 08774-Reg. nº 23463-Dia: 06.05.87)

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A - CGC/MG-04.364.519/0001-00
CAPITAL AUTORIZADO.....Cz\$ 43.297.986,80
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO.....Cz\$ 30.285.032,07
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1987

As 11:00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226-142 andar, conjunto 1.401, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 868.640.000 ações nominativas, ao preço de Cz\$ 3,70 por lote de 1.000 ações, sendo: 220.000.000 de ações ordinárias, totalizando Cz\$ 814.000,00, que foram subscritas e integralizadas pelas acionistas da seguinte forma: Usina Santa Eliza S/A 44.000.000 de ações, Cia. Açucareira Vale do Rosário - 100.000.000 de ações, Destilaria de Alcool "MB" Ltda. - 66.000.000 de ações e Demol - Destilaria Moema Ltda. - 10.000.000 de ações e 648.640.000 ações preferenciais, destinadas à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, totalizando Cz\$ 2.399.968,00, relativo ao exercício de 1.986, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF.GS. - 0596/87 de 12.02.87, retificado pelo Ofício GS-01035/87 de 16.03.87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações mencionadas, conforme Boletim de Subscrição de ações ordinárias de 16.03.87, assinado pelos diretores da empresa e pelos representantes legais das subscritoras; o Boletim de Subscrição de ações preferenciais de 07.04.87 foi também assinado pelos diretores da empresa senhores Eduardo Diniz Junqueira e Orlando Mariutti e pelos senhores Augusto Barreira Pereira-Diretor e Antonio José N. da Silva-Ch. de dptº Intº, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. - Belém, 07 de abril de 1987 - MAURILIO BIAGI FILHO - Presidente da Reunião - CPF. nº 034.078.028-20 - Junta Comercial do Estado do Pará - Certificado o arquivamento deste documento sob o nº 000393 de 13 de abril de 1987 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 08773-Reg. nº 23462-Dia: 06.05.87)

ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DA AMAZÔNIA

CGC/MF. Nº 04.984.902/0001-60

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 16.03.87
Aos 16 de março de 1987, realizou-se a Assembleia Geral da Associação dos Empresários da Amazônia, convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "Gazeta Mercantil", de São Paulo, a qual aprovou as contas e o Relatório de Atividades do ano de 1986 e elegeu o Conselho de Administração, composto de 40 associados. Empossado o novo Conselho de Administração, o mesmo elegeu e deu posse à seguinte Diretoria Executiva composta dos seguintes membros: presidente: Roberto Alufio Paranhos do Rio Branco; Primeiro Vice-Presidente: Luiz Fernando Furlan; Segundo Vice-Presidente: Maurício Pompéia Fogaça; diretores: Fernando Vergueiro, José Augusto Leite de Medeiros, José Carlos Pedreira de Freitas, Mário Nastimen to de Paula Xavier, Paulo Soares Cintra e Rubens Resstel. Em

seguida houve eleição de parte do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, além de registro de voto de louvor ao Presidente Roberto Alufio Paranhos do Rio Branco e a toda Diretoria executiva, pela aquisição da sede própria, à Av. Nova Independência 304, para instalação do Escritório Regional de São Paulo e criação de uma Comissão composta de três Diretores, para promover a reforma dos Estatutos da Associação dos Empresários da Amazônia. Ass) Fernando Vergueiro e Paulo Soares Cintra, Presidente e Secretário da Assembleia.

(T. nº 08771-Reg. nº 23460-Dia: 06.05.87)

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A-CGC/MF.03.142.965/0001-07
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 1.987

Data, Hora e Local: 06 de fevereiro de 1987, às 13:00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 142 andar, conjunto 1.401, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Presidência: Dr. Ernesto Assad Abdalla - Presidente do Conselho de Administração.

Convocação: Dispensada em conformidade com o Art. 9º, § 8º dos Estatutos Sociais.

Deliberações: Eleição da diretoria, conforme dispõe o Art. 10º letra "b" dos Estatutos Sociais, e cujo mandato vigorará por

3 (três) anos, tendo sido reeleitos:

Diretor Presidente: Dr. Ernesto Assad Abdalla, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº RG 273.765-SP e do CIC 003.307.448-87, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Inglaterra, 563;

Diretor Vice-Presidente: Sr. Flávio Elias Jabra, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº RG 1.433.381 e do CIC 042.054.568-91, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Praça Cedro do Líbano, 412.

As funções e deveres dos Srs. Diretores estão estabelecidos pelo Art. 14º, item I e II dos Estatutos Sociais.

Aprovados os honorários mensais de Cz\$ 10,00 (dez cruzados) a cada um dos Srs. Diretores.

Assinaturas: Dr. Ernesto Assad Abdalla - Maria Luiza Abdalla - Carlos Ernesto Abdalla.

Extrato da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 06 de fevereiro de 1.987, transcrita no livro competente e registrada na íntegra na JUCEPA, conforme Certidão abaixo. a) Ernesto Assad Abdalla - Presidente. - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certificado o arquivamento deste documento sob o nº 000296 de 19 de março de 1987 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 08772-Reg. nº 23461-Dia: 06.05.87)

AMAFRUTAS S/A

Grupo Ciba-Geigy

C.G.C.Nº 04.372.082/0001-56

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 1987

Realizadas na forma, data, local e condições a seguir indicados, conforme edital publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 14, 15 e 16 de abril de 1987, e no "A Província do Pará", nos dias 14, 15 e 16 de abril de 1987. 1) Assembleia realizada às 10:00 horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e oitenta e sete, na sede social da Companhia. 2) Presentes as acionistas CIBA-GEIGY QUÍMICA S.A. e PASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença. 3) Presentes, também, os Diretores Srs. CONSTANT ROCHAT e JOÃO MARTIN MANSER. 4) Por deliberação das acionistas, a Mesa foi composta pelo Sr. João Martin Manser, Presidente e Sr. Constant Rochat, Secretário. 5) Deliberações tomadas na assembleia geral ordinária, por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.86 e publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 05.03.87 e no A Província do Pará, no dia 28.02.87, documento esse autenticado pela Mesa e arquivado na sede da Companhia; b) Eleição da Diretoria para o exercício de 1987, tendo sido reeleitos o Sr. CONSTANT ROCHAT, suíço, casado, banqueiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.572.173-DOPS-SP e do CIC nº 011.978.158-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 120, em São Paulo, Capital e Sr. JOÃO MARTIN MANSER, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 13.668.183-SSP-SP e do CIC nº 011.753.248-76, residente e domiciliado na Rua João de Sousa Dias nº 943, aptº 182, em São Paulo, Capital; c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social no valor de Cz\$ 12.397.053,84 (doze milhões, trezentos e noventa e sete mil, cinqüenta e três cruzados e oitenta e quatro centavos) do montante da correção da expressão monetária referida na letra c acima, mais Cz\$ 0,23 (vinte e três centavos) do saldo da reserva da correção monetária do capital realizado no período anterior, menos Cz\$ 0,07 (sete centavos) que remanesce em conta de reserva da correção monetária do capital realizado, na forma do § 2º do artigo 167 da Lei nº 6.404/76, totalizando o valor de Cz\$ 12.397.054,00 (doze milhões, trezentos e noventa e sete mil e cinqüenta e quatro cruzados) para o aumento do capital social; e) Emissão de 12.397.054 (doze milhões, trezentos e noventa e sete mil e cinqüenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas, preferenciais Classe "A" e preferenciais Classe "B", no valor nominal de Cz\$ 1,00 (um cruzado) cada uma, distribuídas proporcionalmente aos acionistas; f) Nova redação do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ser o seguinte: "Artigo 5º - O capital social é de Cz\$ 77.107.595,00 (setenta e sete milhões, cento e sete mil, quinhentos e noventa e cinco cruzados), sendo Cz\$ 69.907.595,00 (sessenta e nove milhões, novecentos e sete mil, quinhentos e noventa e cinco cruzados) integralizados e Cz\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzados) a integralizar, dividido em 77.107.595 (setenta e sete milhões, cento e sete mil, quinhentas e noventa e cinco) ações no valor nominal de Cz\$ 1,00 (um cruzado) cada uma, assim distribuídas: a) 6.398.065 (seis milhões, trezentas e noventa e oito mil e sessenta e cinco) ações ordinárias; b) 53.112.139 (cinquenta e três milhões, cento e doze mil, cento e trinta e nove) ações preferenciais Classe "A", sem direito a voto; c) 17.597.391 (dezessete milhões, quinhentas e noventa e sete mil, trezentas e noventa e uma) ações preferenciais Classe "B", sem direito a voto, constituídas pelo aproveitamento dos incentivos fiscais previstos na legislação vigente". 6) Os Diretores CONSTANT ROCHAT e JOÃO MARTIN MANSER, reeleitos, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. 7) Por deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente passou a ler a Proposta da Diretoria nº 04/87: a) Alteração do parágrafo 4º do artigo 7º do Estatuto Social, que passa a ser o seguinte: "parágrafo 4º: As Ações preferenciais da Classe "B", subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, que vierem a ser integralizadas com os recursos previstos no "caput" e parágrafo 2º, do artigo 18 do Decreto-Lei nº 1376/74, de 12.12.1974, serão intransferíveis até a data de emissão do Certificado de Implantação do Projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e têm participação integral nos resultados nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do citado Decreto-Lei nº 1376/74". Submetida à votação a presente Proposta, foi ela, aprovada por unanimidade pelos acionistas, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Como nada mais houvesse a ser discutido e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente deu por encerrada a reunião. Lavrada a presente nos Livros próprios, foi por mim lida e pelo presente aprovada e assinada. Benevides, 29 de março de 1987, aa) João Martin Manser, Presidente; Constant Rochat, Secretário; Norbert Gmuer e Roland Edward Wechsler p/Ciba-Geigy Química S.A.; Constant Rochat p/Passi Indústria e Comércio Ltda.; Constant Rochat e João Martin Manser.

Confere com o original:

Constant Rochat
Secretário

Nelson Augusto Mussolini
OAB-SP - 74.508

CÓPIA AUTÊNTICA DE FLS. 20 DO LIVRO DE PRESENÇA DE ACIONISTAS Nº 01 DE AMAFRUTAS S/A. REFERENTE ÀS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 1987

ACIONISTAS	NACIONALIDADE	ENDEREÇO	AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A
p/CIBA-GEIGY QUÍMICA S.A. Norbert Gmuer Roland Edward Wechsler	Brasileira	São Paulo-SP	1.928.309	24.268.430
p/PASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Constant Rochat	Brasileira	São Paulo-SP	1.852.684	23.316.688
		TOTAL.....	3.780.993	47.585.118

Confere com o original:

Constant Rochat - Secretário

Nelson Augusto Mussolini
OAB-SP - 74.508

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo. 04/Maio/87 000503 Secretário Geral Alfredo Coelho.

(Ext. nº 9668-Reg. nº 23459-Dia: 06.05.87)

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

(*) DECRETO Nº 4773 DE 13 DE MARÇO DE 1987

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91, da Constituição do Estado, e tendo em vista as disposições contidas no Processo Nº 01976/86-SEAD, feito junta ao Processo Nº 0267/87-SEAD,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento do servidor ALDOMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA, efetivado na classe "A", da Categoria Funcional Datilógrafo - Código GEP-SA-902.1, do Grupo Serviços Auxiliares, através do Decreto nº 4436, de 14 de agosto de 1986, publicado no Diário Oficial do Estado de 15/08/86, o qual passará a integrar a classe "A", da Categoria Funcional Agente Administrativo - Código..... GEP-SA-901.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior lavrará na ficha funcional e financeira do servidor as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos funcionais e financeiros de correntes da aplicação deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de março de 1987.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Secretária de Estado de Saúde Pública

* OBS.: Republicado por ter saído com incorreções no D.O. Nº 25.940, edição do dia 16 de março de 1987 - Suplemento Especial.

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 093, DE 13 DE MARÇO DE 1987

O Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA - Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 2.231, de 12.05.82,

CONSIDERANDO - A incidência de ilícitos penais que vem ocorrendo na orla fluvial, vitimando tripulantes e passageiros de embarcações que demandam nossos portos e mesmo fundeados ou navegando em águas de nosso Estado;

CONSIDERANDO - A crescente frequência de turistas em nosso Estado;

CONSIDERANDO - Que é dever da Polícia Civil promover o atendimento imediato das vítimas de ocorrências policiais;

R E S O L V E :

I - Criar a Divisão de Polícia Fluvial e Proteção ao Turismo - POLITUR, subordinada à Coordenadoria de Polícia Civil;

II - A Divisão de Polícia Fluvial e Proteção ao Turismo - POLITUR, tem por finalidade coordenar e fiscalizar em todo o Estado a nível de prevenção e repressão, as infrações penais ocorridas na orla e cursos fluviais e que vitimam turistas e pessoas em trânsito no Estado;

III - Para cumprimento de sua finalidade a Divisão de Polícia Fluvial e Proteção ao Turismo - POLITUR, contará com a seguinte estrutura organizacional:

- a) Chefia da Divisão
- b) Delegacia de Polícia Fluvial
 - b.1) Setor de Cartório;
 - b.2) Setor de Operações;
 - b.3) Setor de Navegação.
- c) Delegacia de Proteção ao Turista:
 - c.1) Setor de Cartório;
 - c.2) Setor de Operações;
 - c.3) Setor de Atendimento ao Turista.
- IV - A Divisão de Polícia Fluvial e Proteção ao Turismo - POLITUR, compete:
 - a) Fiscalizar a orla e curso dos lagos e rios na navegáveis do Estado;
 - b) Auxiliar os órgãos competentes na fiscalização das embarcações dentro de suas circunscrições, observando a entrada e saída de pessoas suspeitas em solo paraense;
 - c) Apurar atos ilícitos cometidos por terceiros, contra embarcações que navegam ou estejam aportadas em águas do território paraense, seus tripulantes passageiros, passageiros e instalações na orla fluvial;
 - d) Assistir e proteger quando necessário, as pessoas que estejam em trânsito em nosso Estado, mantendo estreito relacionamento com Agências de Turismo, Hotéis e Casas de Hospedagem;
 - e) Colaborar com os órgãos oficiais do Estado, ligados ao desenvolvimento do turismo.
- V - A Delegacia de Polícia Fluvial compete:
 - a) Apurar as infrações penais cometidas contra embarcações, seus tripulantes e passageiros, quando estejam navegando ou aportadas em águas estaduais e instalações na orla fluvial;
 - b) Fiscalizar a orla e curso dos rios e lagos na navegáveis do Estado;
 - c) Auxiliar os órgãos federais e estaduais, encaminhando a estes os casos de sua alçada.
- VI - Ao Setor de Cartório diretamente subordinado à Delegacia de Polícia Fluvial compete:
 - a) Realizar os serviços cartorários relativos aos inquéritos policiais e processos, sumários de competência da Delegacia;
 - b) Remeter à Divisão de Correição devidamente acondicionados, relatados e etiquetados, os

- objetos e coisas apreendidas;
- c) Ter sempre, em perfeita ordem e devidamente escriturados, os livros e os demais documentos próprios;
- d) Reproduzir os mandados de prisão originários da Justiça para a Seção de Operações, encaminhando cópias ao Instituto de Identificação e Polinter, para registro ou prontuário, arquivando-os ordenadamente;
- e) Executar as tarefas de sua competência, observando a legislação processual pertinente e cumprindo as normas e instruções relativas ao serviço cartorário baixados pelos órgãos superiores de correição;
- f) Certificar o movimento criminal de indiciados para fins de instrução processual.

VII - Ao Setor de Operações diretamente ligado à Delegacia de Polícia Fluvial compete:

- a) Realizar diligências e investigações destinadas a instruir inquéritos policiais, processos sumários e outros procedimentos a apuração de delitos;
- b) Atender as ocorrências policiais de sua competência ou determinadas pela autoridade policial, tomando as providências e observando as técnicas recomendáveis;
- c) Dar destino conveniente às armas, objetos e valores entregues ou apreendidos;
- d) Realizar o policiamento preventivo através de diligências especiais, promovendo para isso levantamento de focos de incidências criminais na orla fluvial;
- e) Elaborar relatórios circunstanciados das tarefas realizadas;
- f) Executar os planejamentos que lhe forem determinados, valendo-se dos subsídios ao seu alcance;
- g) Encaminhar incontinenti à Divisão de Segurança e Proteção ao Menor, os infratores que se encontrem em possível estado de abandono ou em qualquer das circunstâncias previstas em lei, salvo em casos de vigilância do Poder Judiciário;
- h) Remeter as cópias das Fichas de Ocorrências ao Centro de Informações Policiais;
- i) Articular com as demais Seções de Operações das Divisões e Unidades da Coordenadoria de Polícia Civil, com vistas a dinamizar a operacionalização do sistema;
- j) Zelar pelos bons costumes e moralidade pública, procedendo em cada caso de acordo com a legislação em vigor;
- k) Montar operações de acordo com o Setor de Navegação, visando a perfeita execução do serviço.

VIII - Ao Setor de Navegação diretamente subordinado à Delegacia de Polícia Fluvial compete:

- a) Zelar pelas embarcações colocadas à disposição da Delegacia, mantendo permanente contato com o Serviço de Transportes e Comunicações da SEGUP e com os Setores de Operações da Divisão para a melhor operacionalidade dos meios de transportes;
 - b) Operar as embarcações pertencentes à Divisão, observando as regras técnicas e regulamentos navais em vigor;
 - c) Manter atualizado o pessoal encarregado da navegação quanto aos portos, rios e canais da região;
 - d) Catalogar as cartas náuticas a serem utilizadas no serviço de navegação;
 - e) Permitir que somente pessoas habilitadas e autorizadas operem com as embarcações da Divisão.
- IX - À Delegacia de Proteção ao Turismo compete:
- a) Assistir, quando necessário, aos turistas, prestando-lhes o apoio necessário e possível;
 - b) Colaborar com os órgãos oficiais do Estado, vinculados ao Setor de Turismo, de acordo com a Legislação Brasileira de Turismo em vigor;
 - c) Manter pessoal especializado para atendimento de turistas estrangeiros;
 - d) Prestar necessário apoio aos artistas e delegações esportivas de outros Estados e Países, no tocante ao desempenho de suas atividades profissionais, desde a sua chegada até sua saída do Estado, quando devidamente comunicado por seus empresários.

X - Ao Setor de Cartório diretamente subordinado à Delegacia de Proteção ao Turismo compete as mesmas atividades do item VI desta Portaria.

XI - Ao Setor de Operações diretamente subordinado à Delegacia de Proteção ao Turismo, além do disposto no item VII desta Portaria, compete:

- a) Dar apoio e assistência aos turistas, artistas e delegações esportivas em trânsito no Estado;
- b) Auxiliar, quando necessário, em operações fluviais.

XII - Ao Setor de Atendimento ao Turista, diretamente subordinado à Delegacia de Proteção ao Turismo, compete:

- a) Manter serviço especial de intérpretes e técnicos especializados para atendimento de turistas estrangeiros;
- b) Prestar assistência aos órgãos vinculados ou subordinados à EMERATUR;
- c) Colaborar na medida do possível para o desenvolvimento do turismo no Pará;
- d) Auxiliar a Divisão de Polícia Administrativa no registro e controle de população móvel em geral;
- e) Prestar assistência, quando necessária, aos hóspedes e clientes das Agências de Turismo, que precisem de atendimento policial;
- f) Manter serviço de registro e arquivo de pessoas em trânsito, checando informações junto ao Centro de Informações Policiais;
- g) Colaborar ao máximo com os órgãos oficiais de desenvolvimento ao turismo.

XIII - Ao Chefe da Divisão de Polícia Fluvial e Proteção ao Turismo - POLITUR, além do disposto no art. 19 do Decreto nº 2.231/82, compete planejar, dirigir, controlar e supervisionar a POLITUR;

XIV - Ao Chefe da Delegacia de Polícia Fluvial, além do disposto no art. 19 do Decreto nº 2.231/82, compete apurar as infrações penais ocorridas no Estado contra embarcações, tripulantes e passageiros.

XV - Aos Chefes das Seções de Cartório e de Operações da POLITUR, além do disposto no art. 19 do Decreto nº 2.231/82 compete:

- a) Proceder os atos de rotina cartorária, relativos aos procedimentos apuratórios, bem como orientar seus subordinados e manter os autos sob sua guarda até o devido encaminhamento à Divisão ou Seção de Correição;

- b) Registrar incontinenti no "Livro Tombo" da Unidade os procedimentos apuratórios, instaurados por determinação da autoridade policial, informando a Corregedoria através de memorando;
- c) Fazer remessa à Divisão de Correição ou Seção de Correição, devidamente acondicionados, relacionados e etiquetados, os objetos apreendidos nos autos de inquérito policial, quando não restituídos ao legítimo proprietário;
- d) Expedir as intimações e mandados, etc, encaminhando ao Setor de Operações da Unidade Policial, para cumprimento;
- e) Zelar para que não sejam devassados os autos de procedimentos apuratórios, assim como não permitir qualquer informação sem ordem expressa da autoridade competente;
- f) Expedir Certidões sempre que despachadas pelo Chefe da Divisão;
- g) Catalogar em livro próprio os objetos apreendidos administrativamente e encaminhá-los a quem de direito;
- h) Ter sob sua guarda a legislação processual vigente e coletânea dos provimentos da Corregedoria Geral de Polícia e Coordenadoria de Polícia Civil;
- i) Responsabilizar-se pela guarda de bens apreendidos e objetos de inquérito policial ou administrativo procedendo do seguinte modo:
 - Os bens móveis, à exceção de material explosivo e inflamável, serão encaminhados ao depósito da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio até a conclusão do inquérito Policial, ou a entrega do seu legítimo dono;
 - Quanto aos materiais explosivos e inflamáveis, encaminhá-los à Seção de Armas, Munições e Explosivos da Divisão de Polícia Administrativa, para providências de sua alçada;
 - Os semoventes deverão ser deixados com um fiel depositário até ulterior determinação judicial ou administrativa;
- j) Arquivar a cópia do rol de detidos.

XVI - Aos Chefes dos Setores de Operações das Delegacias da POLITUR, além do disposto no art. 19 do Decreto nº 2231/82, compete:

- a) Proceder o atendimento das partes, autorizando o registro de toda e qualquer ocorrência nas Fichas respectivas, orientando o seu correto preenchimento, encaminhando-as diariamente à autoridade policial para despacho, inclusive nos casos de flagrante, quando anexar o original aos autos, remetendo cópia ao Centro de Informações Policiais e, em se tratando de Comunicações, anotando na própria ficha a hora da comunicação;
- b) Distribuir, orientar e fiscalizar a execução de missões, em sua unidade;
- c) Assinar as fichas de recolhimento e de requisição de detidos ao Setor ou Serviço de Custódia e Triagem;
- d) Ser responsável pela guarda do material apreendido até a transferência ao Setor ou Seção de Cartório;
- e) Zelar, controlar e fiscalizar a utilização da(s) viatura(s) e do rádio da unidade policial, conforme o previsto no art. 257 do Regulamento Interno e salvo onde existir serviço de apoio;
- f) Fazer pedido de informações ao Centro de Informações Policiais e orientar o interrogatório dos detidos, encaminhando a autoridade policial competente, salvo à Divisão de Segurança e Proteção ao Menor;
- g) Conferir a execução da busca pessoal e recolhimento dos pertences dos detidos, recebendo cópia e contra recibo do que for retirado daqueles;
- h) Receber diariamente o rol de detidos, fazendo retorno do anterior ao Setor ou Seção de Cartório;
- i) Proceder a transferência dos detidos para as Divisões Seccionais Urbanas e Delegacias, conforme despacho em Fichas de Ocorrência da autoridade policial, acusando-se o recebimento do detido na cópia da Ficha de Ocorrência;
- j) Organizar e manter arquivo operacional;
- k) Atender as solicitações do Setor ou Seção de Cartório, encaminhando as notificações, mandados, etc, bem como das demais Seções e Setores da Unidade Policial;
- l) Proceder o encaminhamento, de imediato, à Divisão de Menores, de todo o menor que lhes for apresentado.

XVII - Ao Chefe do Setor de Navegação da Delegacia de Polícia Fluvial, além do disposto no art. 19 do Decreto nº 2231/82, compete executar e controlar as atribuições previstas no item VII desta Portaria.

XVIII - Ao Chefe da Delegacia de Proteção ao Turista, além do disposto no art. 19 do Decreto nº 2231/82, compete dirigir e coordenar os serviços de assistência ao turista, de forma integrada e coparticipativa com os demais órgãos oficiais vinculados ao turismo.

XIX - Ao Chefe do Setor de Atendimento ao Turista da Delegacia de Proteção ao Turismo, além do disposto no art. 19 do Decreto nº 2231/82 compete executar e controlar as atribuições previstas no item XII desta Portaria.

XX - Para melhor operacionalização do serviço de expediente a POLITUR contará com uma Secretária, com as seguintes atribuições:

- a) Receber, registrar, expedir, distribuir, arquivar e controlar documentos, correspondências, atos normativos e demais papéis destinados à Divisão;
- b) Elaborar os expedientes necessários às atividades da Divisão, como ofícios, memorandos, etc;
- c) Encaminhar para reprodução os documentos necessários;
- d) Executar os trabalhos de mecanografia.

Belém, 13 de março de 1987.

De-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública.

DIVISÃO DE POLÍCIA FLUVIAL E PROTEÇÃO AO TURISTA - POLITUR

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

NÚMERO DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÕES	SÍMBOLO
1	Chefe da Divisão de Polícia Fluvial e Proteção ao Turismo - POLITUR	FG-4
1	Chefe da Delegacia de Polícia Fluvial	FG-3
1	Chefe da Delegacia de Proteção ao Turismo	FG-3
1	Chefe do Setor de Navegação	FG-2
1	Chefe do Setor de Atendimento ao Turista	FG-2
2	Chefe do Setor de Cartório	FG-2
1	Chefe do Setor de Operação	FG-2
1	Secretária	FG-2

Reg. nº 23438 Dia 06.05.87)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCV - 97ª DA REPÚBLICA - Nº 25.973

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 1987

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

JUIZA: DRA. LÚCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ.
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

Resenha do dia 28 de abril de 1987.

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4236/87) - EXECUÇÃO. Embargante: RUBERTEX COMÉRCIO, INDÚSTRIA S/A. (JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS e EDGAR MARIO DE MEDEIROS SOBRINHO). Embargado: BANCO BANDEIRANTES S/A. Advogados: Drs. CLAUDIO JOSÉ DA ROCHA FRAZÃO e PAULO RUBENS XAVIER DE SA. Despacho: "Recebo os embargos. Diga o embargo do."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4031/86) - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. Autor: COURO DO NORTE LTDA. (Representada por FRANCISCO MARCELO BATISTA BARROSA). Ré: ZENILDE RODRIGUES SOARES. Advogados: Drs. JOSÉ EPIFÂNIO DE SOUZA e SALATIEL PAES LOBO. Despacho: "A Conta. Arbitro os honorários em 10% sobre o Valor da Causa." Adv. Dra. ADELMIRA MEA

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4123/87) - EXECUÇÃO. Autor: ACOFERRO-ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA. Ré: JOSÉ MANOEL GOUVEIA COSTA. Advogados: Drs. GLACIMAR SOUZA DE OLIVEIRA REUTER e RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA COMTE. Despacho: "Cita-se."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2913/86) - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: SÉRGIO LUIZ PERES VIDIGAL. Ré: JÚLIO DA SILVA MAUÉS. Advogados: Drs. SÉRGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONÇA, MARIA MADELENA GARCIA QUITES, FRANCISCO ADMAR TOMAZ. Despacho: "A Conta, dizendo os interessados."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. 3991/86) - DESPEJO. Autor: JOÃO BATISTA DE BARROS. Ré: ANTONIO CARLOS MENDES VILAS BOAS. Advogados: Drs. JOEL LEITE DE AMORIM, HERMENEGILDO A. CRISPINO. Despacho: "Remarco a audiência para o dia 04/08/87 às 10 (dez) horas. Intime-se."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3748/86) - AÇÃO E EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: TROPICAL-CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQ. EXTRAJUDICIAL. Executada: ARTHUR JOVINIANO FILHO. Advogados: Drs. MARIA DA GLÓRIA MAROJA, PEDRO PAULO DA SILVA CAMPOS, ADALBERTO MAROJA NETO. Sentença: "Adjudico a Exequente Tropical-Cia. de Crédito Imobiliário em liquidação extrajudicial, o imóvel objeto da presente ação, desobrigando o devedor ARTHUR JOVINIANO FILHO, do restante do pagamento da dívida, nos termos do art. 7º da Lei nº 5.741, de 14 de Setembro de 1971. Transcorrido o trânsito em julgado, expeça-se a competente Carta de Adjudicação, após o pagamento do imposto devido. F.I.R."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4136/87) - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ADALBERTO LOPES DA SILVA. Ré: ACROPOLIS - CONSTRUÇÕES CÍVIS E ARQUITETURA LTDA. Advogados: Drs. JOSÉ ALFREDO DA SILVA SANTANA, MAURO MENDES DA SILVA. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação de fls."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4185/87) - DESPEJO. Autora: MARIA JOSÉ PINTO HUNDETMARK. Ré: REIKO ENOMOTO (Restaurante LEIKO). Advogados: Drs. EUDIRACY A. DA SILVA e HELENA LOBATO e WILTON NERY. Despacho: "Como pede."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3224/85) - DESPEJO POR INFRAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL. Autora: MARIA RODRIGUES PEREIRA. Ré: RAUL DOS SANTOS COSTA e sua mulher. Advogados: Drs. EDITH CONCEIÇÃO LOBO, MIGUEL BENEDITO FERREIRA DIAS, LEONAN GONDIM DA CRUZ. Despacho: "Vistos dar a questão apenas de direito, baixem-se o Processo à Conta para apuração do débito final."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4226/87) - EXECUÇÃO (POR QUANTIA CERTA) Autor: MANOEL KISLANOV & CIA. LTDA. Ré: L. J. ELETRÔ DOMÉSTICOS LTDA. Advogados: Drs. CLÓVIS MALCHER FILHO e RAIMUNDO MOREIRA JÚNIOR. Despacho: "Expeça-se o competente Mandado Executivo Citatório."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4092/87) - EXECUÇÃO FORÇADA. Autor: RÁDIO CIDADE MORENA FM LTDA

Ré: J. CAMPOS DUARTE. Advogada: Dra. MARIA MADALENA GARCIA QUITES. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 20. Oficie-se."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 4236/87) - EXECUÇÃO (POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE) Autor: LUPINO-COMÉRCIO MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Ré: ÁGUA PUBLICIDADE LTDA. Advogado: Dr. DANIEL REIS JÚNIOR. Despacho: "Expeça-se o competente Mandado Executivo Citatório."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3998/86) - ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE . Inventariante: MARIA TEREZINHA VIEGAS DE BARROS Inventariados: JOÃO VIEGAS e IRENE SANTOS VIEGAS Advogada: Dra. KEDMA FÁRIA TAVARES. Despacho: "a Partilha."

1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3099/85) - AUTOS DE INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE EUFRÁSIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO. Inventariante: EMÍLIO MARTINS PARADELA. Advogado: Dr. FERNANDO WANZELLER. Despacho: "A nova avaliação do imóvel"

Resenha do dia 28 de abril de 1987.

MOACYR UBERALDO RIBEIRO SANTIAGO
O Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC;
JUIZ: Bacharel OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito não titular, respondendo pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Antônio Renato do Amaral. Ré: Sindicato dos // Trabalhadores de Empresas de Pesca de Belém. // Despacho: (Sentença) "Vistos, etc. Tendo a ré Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Pesca de Belém, efetuado a purgação da mora, conforme atesta o recibo de fls. 28, julgo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinto este processo, ficando elidida a rescisão locatícia. Arquive-se. Publique-se, // Registre-se e Intime-se." (28.04.87) Advogados: Evangelina Alencar Farah, José da Rocha Moreira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Iracema da Silva Lourenço. Ré: Panificadora Formosa Ltda. Despacho: "Tendo expirado o prazo estabelecido no despacho de fls. 151, // sem a desocupação do imóvel, expeça-se mandado de despejo." (28.04.87) Advogados: Drs. Antônio Lopes Lourenço, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Condomínio do Edifício "Mancel Pinto da Silva". // Devedora: Maria Célia de Albuquerque. Sentença: "Vistos, etc. Tendo a ré Maria Célia de Albuquerque, satisfeito a sua obrigação para com a credora, conforme se verifica da petição de fls. 40, julgo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta ação, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (28.04.87) Advogados: Dr. Wilson Dahás Jorge Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Milton Soares Paiva. Ré: // Construtora Habitaré Ltda. Despacho: "Arquive-se." (28.04.87) Advogados: Drs. Janio Souza // Nascimento, Afonso Vitor Cardoso.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Elizabete Lima Escapa. Ré: Carlos Alberto Mergulhão de Oliveira. Sentença: (parte final)

...Isto posto. Julgo procedente a ação e decreto o despejo, fixando em 15 dias o prazo para a desocupação, sob pena de ter que fazê-lo compulsoriamente. Pague o réu as custas e honorários advocatícios, que fixo em 20% do valor da causa, atendendo as peculiaridades da demanda e ao traço eficiente do patrono da autora. P.R.I." (28.04.87) Advogados: Drs. Celso Burla maqui Freire, Edison Almeida.

2a. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credor: Raimundo Pereira Campos. Devedora: Vale do Apeú / Indústria e Comércio Ltda. Sentença: "Vistos, etc. Julgo, por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, a desistência / de fls. 17, em consequência do que, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto este processo. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (28.04.87) Advogados: Drs. Glailson Dias Fig eiredo, Fernando Ricardo Wanzeller.

Belém, 28 de abril de 1987

P/Escrevão,

Eduardo Pessoa Gomes da Silva
Escr. J. Juramentado.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE ABRIL DE 1987 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: ANILCAR CAMARA LÊO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Processos: 171/86; 25/87; 126/87; 162/87; 168/87; 186/87; 208/87; 154/87 e 225/87

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc. nº 154/87-171695 EXECUÇÃO
Ex :- Paracopy-Representações e Conta Propria Ltd
Adv:- Thadeu de J. e Silva
Ex :- Tawki Industria e Comercio Ltda.
DESP:- Cite-se o representante da executada.

Proc. nº 621/86-105867 ALVARÁ
Req:- Moreira Comercial Ltda
Adv:- Moisés M. Porto
DESP:- Chamo o feito à ordem para que o requerente, autentique os documentos apresentados em foto copia.

Proc. nº 27/87-148230 SEQUESTRO
Req:- Brascomp-Compensados do Brasil S/A
Adv:- José S. de Oliveira Filho
Req:- Agronave-Agro Ind. Reunidas Naveg, Com. Ltda.
Adv:- Raimundo Costa
DESP:- Manifeste-se a autora sobre a impugnação de fls. 91/92, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 249/87-187857 RENOVATORIA DE LOCAÇÃO
Aut:- Windsor Comercio de Roupas Ltda
Adv:- Margareth Puga Cardoso
Ré :- Lea Maria Franco Ramos
DESP:- Cite-se.

Proc. nº 786/86-140617 BUSCA E APREENSÃO
Aut:- Washington Soares Barroso
Adv:- Paulo Lamarão
Ré:- Edilson Araújo Moura
Adv:- Maria N. Garcia Quites
Ré:- Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal
Adv:- José Odalín Santos
DESP:- Manifeste-se o autor sobre o documento de fls. 46, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 162/87-173048 DESPEJO
Aut:- Jorge Age
Adv:- Rinaldo Antonio da Costa
Ré :- Maria Miraci Soares Cabral
Adv:- Helena C. Miralva Pingarilho
DESP:- Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 126/87-167800 EXECUÇÃO
Ex :- Pires Maia & Cia Ltda
Adv:- Afonso Vitor Cardoso
Ex :- Instrumentos Técnicos e Pesquisas Ltda.
DESP:- Defiro o pedido de fls. 33. Proceda-se ao desentranhamento, com as cautelas legais.

Executado: NORTE BRASILEIRO COMÉRCIO E REPRESENTA
ÇÕES LTDA. (Adv.
Despacho : A. Cite -se.

Advg. -: DR. MARÇAL C. DE VASCONCELOS.

sendo cobrado pelo mesmo. Posteriormente, /
apreciarei o pedido feito pelo rêu. às fls.
18. Intime-se.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº 180/86
Autor:Eduardo Vilanova de Bastos(Adv.Carlos Raymundo Luzio Affonso).
RÉ:Domingas Tenório Cardoso da Silva(Adv. / Fernando da Silva Gonçalves).
Despacho:Indefiro o requerido às fls.42, / por absoluta falta de amparo legal;II-De- / firo o pedido de despejo compulsório fei- / to às fls.retra.Expeça-se o competente / mandado,devendo os Oficiais de Justiça,no / cumprimento do mandado,observar as forma- / lidades legais quanto aos móveis e obje- / tos que guarnecem o prédio,entregando-os / ao depositário público,se necessário.Inti- / me-se.

AÇÃO:-Notificação - 11a.Vara - nº 140/87
Requerente:Daniel Coelho de Souza(Adv.Rey- / naldo Vasconcelos Moreira de Castro Jr.).
RÉ:Duarcom-Duarte Construções,Engenharia / e Comércio Limitada.
Despacho:A conta.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a.Vara-nº 214/87
Requerente:Luiz Antonio Fortunato Camejo // (Adv.Pedro Rosário Crispino).
Requerida:Isolda Jucá Maciel da Silveira.
Despacho:O suplicante,na inicial,requer a / citação da suplicada Isolda Jucá Maciel / da Silveira,na pessoa de seu represen- / tante legal sr.Hélvio da Silva Duarte.No en- / tanto, não comprovou a existência legal / de tal representação,razão pela qual,con- / cedeo ao mesmo o prazo de dez(10)dias para / completar a inicial,trazendo o documento / comprobatório de tal representação.Intime- / se.

AÇÃO:-Testamento-11a.Vara e Provedoria-nº 156/87
Testador:Ennio Attilio Guaglianone.
Testamenteiro:Francisco Caetano Milão(Adv. / Francisco Caetano Milão).
Sentença:Determino que se inscreva,registre- / se e cumpra-se o presente testamento com / que faleceu Ennio Attilio Guaglianone,uma / vez que foram observadas todas as exigên- / cias legais.Intime-se o testamenteiro pa- / ra dentro do prazo de cinco(5)dias,vir // assinar o respectivo termo de testameta- / ria.P.T.R.

AÇÃO:-Arrolamento - 11a.Vara - nº 570/86
Inventariados:Elizário Tavares de Oliveira e Adelzira Braga de Oliveira.
Inventariante:Maria Reis de Oliveira Corve- / lo(Adv.Deoclécio da Paz Pereira).
Herdeiro:Ophir Alves da Silva(Adv.Enock // Raul Esteves).
Despacho:Em avaliação,Em seguida,no prazo / de dez(10)dias,manifestem-se as partes so- / bre o respectivo laudo.Intime-se.

AÇÃO:-Testamento-11a.Vara e Provedoria-nº 199/87
Testadora:Maria de Belém Chaves Coutinho.
Testamenteiro:Eduardo Alberto do Amaral // Chaves(Adv.-).
Apresentante:Ademar Kato(Adv.Ademar Kato).
Despacho:Manifeste-se o digno R.do Ministério Público,em cinco(5)dias,sobre o pre- / sente testamento.Intime-se.

AÇÃO:-Agravamento-11a.Vara-nº 148/85
Agravante:Ronaldo Cardoso(Adv.Joaquim Lo- / pes de Vasconcelos).
Agravado:Espólio de Antonio Abrahão Jatene (Adv.Jorge Ferraz Neto).
Despacho:Cumpra-se o acórdão nº 11.442(fls. / 28/29).

AÇÃO:-Busca e apreensão - 11a.Vara - nº 129/87
Autor:BMC-Cia de Crédito,Financiamento e / Investimento(Adv.Paulo Rubens Xavier de / Sá).
RÉ:Supermercado Tiradentes s/a.
Despacho:Contados e preparados.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 212/87
Autora:Companhia Real de Investimento(Adv. / Paulo Rubens Xavier de Sá).
RÉ:Raimundo Martinho da Silva e s/avalis- / ta Vladimir Rocha do Couto.
Despacho:Esclareça a requerente,em cinco / (5)dias,a incoincidência verificada en- / tre o valor declarado no título,bem como / a data do vencimento do mesmo e o apre- / sentado com a peça inicial.Intime-se.

RESENHA DO DIA 28 DE ABRIL DE 1987

CARTÓRIO ALUISIO COSTA, A.C. -A.J.C.

12ª VARA CÍVEL, DRA. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO,
Juíza substituta, respondendo pela 12ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : EMERSON E. COSTA LEAL, menor repr. por sua mãe ANTONIA CLEA COSTA LEAL
ADV. : CLEIDE HELENA AVELAR
RÉU. : MANUEL SOUZA LISBOA FILHO
DESP. : Cite o requerido, com as formalidades lega- / is. Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO, D.P.-8068:

REQTS: DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA e
MARIZETE OLIVEIRA DE SOUZA

ADV. : RUY GUILHERME SOUZA
DESP. : Diga o M.P. Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO, D.P.-8095:

REQTS: LUCIMAR GONÇALVES DA SILVA e
ELY REGINA FONSECA DA SILVA

ADV. : MARIA DE NAZARÉ G. MAIA
DESP. : Diga o M.P. Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE SUPLENTO DE CONSENTIMENTO, D.P.-7856:

REQT : JOÃO DE SOUZA BARBOSA
ADV. : LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS
REQD : GUILHERMINA RODRIGUES BARBOSA

DESP. : Diga o M.P. Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE REIFICAÇÃO JUDICIAL, D.P.-7493:

REQT : IZABEL SILVA CUNHA

ADV. : RUY GUILHERME G. DE SOUZA
DESP. : Diga o M.P. Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE REIFICAÇÃO JUDICIAL:

REQT : ALEXANDRE CARVALHO MIRANDA
ADV. : CARLOS DOS SANTOS SOUSA

DESP. : Diga o M.P. Em,27.04.87

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL, D.P.-7942:

REQT : ELZA ANTONIA DA CUNHA REIS

ADV. : MARILENA CARMONA
DESP. : Diga o M.P. Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEP. JUD. LITIGIOSA:

AUT. : ANTONIO VALBERTO AMARO DO NASCIMENTO
ADV. : MARIZA DE NAZARÉ DOS SANTOS

REQT : MARISTELA COSTA DO NASCIMENTO
REQD : MOISÉS MARTINS PORTO

DESP. : Como requer em fls. 26. Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : MARILDA SALES TAVARES
ADV. : ALBERTO PARES AKEL

RÉU. : PEDRO TAVARES
DESP. : Diga a autora, às fls. 13. Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO:

INVTES: MANOEL FREIRE SOZINHO e
HELENA FREIRE SOZINHO

ADV. : JACIREMA DA SILVA E CUNHA
INVD : JOSÉ AZEVEDO SOZINHO

DESP. : Dado a revelia da Sra. Maria de Lourdes Car- / doso Sozinhos nomeio inventariante o reque- / rente, lavrando-se o termo de compromisso . / Intime-se, no prazo legal. Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA:

AUT. : A.D.F.A., menor repr. por sua mãe FÁTIMA SO- / RAIA F. ALVES

ADV. : ELIEZER PUREZA MACHADO
RÉU. : A.C.N.

ADV. : ONEIDE SILVIA DE A. DOS SANTOS
DESP. : Em provas. Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO:

REQT : ZILIA CABRAL CORRÊA
REQD : MANUEL F. NETO

REQD : JOÃO RUBENS DA PAIXÃO CORRÊA
DESP. : Diga o M.P. Voltem conclusos. Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS, D.P.-7742:

AUT. : HERNANI LUCIA M. PEÇANHA
ADV. : RUI GUILHERME G. DE SOUZA

RÉU. : LUIZ BARBOSA PEÇANHA
DESP. : Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a se- / rem pagos pelo Réu em favor de seus filhos' / em 30% sobre o salário bruto. Oficie-se a / fonte pagadora. Designo o dia 09 de dezembro / vindouro, às 11 horas, para audiência de con- / ciliação e julgamento. Cite-se o Réu. Inti- / mem-se as partes e o M.P. Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, D.P.-6581:

REQTS: LEONARDO ALBERNOZ DA SILVA e
TEREZINHA IRINEIA S. DA SILVA

ADV. : ANA CÉLIA BASTOS
DESP. : Cumpra-se novas diligências para designar da- / ta da audiência. Em,27.04.87.- A audiência / se realizará no dia 24 de junho vindouro, às / 10h. e 30 min.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, D.P.-6581:

REQTS: LEONARDO ALBERNOZ DA SILVA e
TEREZINHA IRINEIA S. DA SILVA

ADV. : ANA CÉLIA BASTOS
DESP. : Cumpra-se novas diligências para designar da- / ta da audiência. Em,27.04.87.- A audiência / se realizará no dia 24 de junho vindouro, às / 10h. e 30 min.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, D.P.-6581:

REQTS: LEONARDO ALBERNOZ DA SILVA e
TEREZINHA IRINEIA S. DA SILVA

ADV. : ANA CÉLIA BASTOS
DESP. : Cumpra-se novas diligências para designar da- / ta da audiência. Em,27.04.87.- A audiência / se realizará no dia 24 de junho vindouro, às / 10h. e 30 min.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, D.P.-6581:

REQTS: LEONARDO ALBERNOZ DA SILVA e
TEREZINHA IRINEIA S. DA SILVA

ADV. : ANA CÉLIA BASTOS
DESP. : Cumpra-se novas diligências para designar da- / ta da audiência. Em,27.04.87.- A audiência / se realizará no dia 24 de junho vindouro, às / 10h. e 30 min.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, D.P.-6581:

REQTS: LEONARDO ALBERNOZ DA SILVA e
TEREZINHA IRINEIA S. DA SILVA

ADV. : ANA CÉLIA BASTOS
DESP. : Cumpra-se novas diligências para designar da- / ta da audiência. Em,27.04.87.- A audiência / se realizará no dia 24 de junho vindouro, às / 10h. e 30 min.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, D.P.-6581:

REQTS: LEONARDO ALBERNOZ DA SILVA e
TEREZINHA IRINEIA S. DA SILVA

ADV. : ANA CÉLIA BASTOS
DESP. : Cumpra-se novas diligências para designar da- / ta da audiência. Em,27.04.87.- A audiência / se realizará no dia 24 de junho vindouro, às / 10h. e 30 min.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, D.P.-6581:

REQTS: LEONARDO ALBERNOZ DA SILVA e
TEREZINHA IRINEIA S. DA SILVA

ADV. : ANA CÉLIA BASTOS
DESP. : Cumpra-se novas diligências para designar da- / ta da audiência. Em,27.04.87.- A audiência / se realizará no dia 24 de junho vindouro, às / 10h. e 30 min.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, D.P.-6581:

REQTS: LEONARDO ALBERNOZ DA SILVA e
TEREZINHA IRINEIA S. DA SILVA

ADV. : ANA CÉLIA BASTOS
DESP. : Cumpra-se novas diligências para designar da- / ta da audiência. Em,27.04.87.- A audiência / se realizará no dia 24 de junho vindouro, às / 10h. e 30 min.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, D.P.-6581:

REQTS: LEONARDO ALBERNOZ DA SILVA e
TEREZINHA IRINEIA S. DA SILVA

ADV. : ANA CÉLIA BASTOS
DESP. : Cumpra-se novas diligências para designar da- / ta da audiência. Em,27.04.87.- A audiência / se realizará no dia 24 de junho vindouro, às / 10h. e 30 min.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, D.P.-6581:

REQTS: LEONARDO ALBERNOZ DA SILVA e
TEREZINHA IRINEIA S. DA SILVA

ADV. : ANA CÉLIA BASTOS
DESP. : Cumpra-se novas diligências para designar da- / ta da audiência. Em,27.04.87.- A audiência / se realizará no dia 24 de junho vindouro, às / 10h. e 30 min.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, D.P.-6581:

REQTS: LEONARDO ALBERNOZ DA SILVA e
TEREZINHA IRINEIA S. DA SILVA

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : MARIA LEONOR NASCIMENTO DA ROCHA

ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA

RÉU. : CARLOS AUGUSTO FERREIRA DA ROCHA

DESP. : Dê-se continuidade a audiência no dia 09 de / junho vindouro, às 10h. Intime-se. Em,.... / 27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : LUCILA FERREIRA DOS SANTOS

ADV. : WILSON GAIA FARIAS

RÉU. : JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

DESP. : ... encaminhe-se o processo à redistribui- / ção. Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ DE SEPARAÇÃO DE CORPOS:

REQT : ANA MARIA SANTOS MOREIRA

ADV. : HÉLIO M. CAMPOS

REQD : JOÃO RAMOS MOREIRA

DESP. : ... encaminhe-se o processo à redistribui- / ção. Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:

AUT. : RAIMUNDO BENEDITO OSÓRIO DA FONSECA

ADV. : ISABEL CARMEM PASSOS

RÉU. : MARIA CARDOSO DA FONSECA

DESP. : ... encaminhe-se o processo à redistribui- / ção. Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE VENDA:

AUTS : JOSÉ RIBAMAR GASPAR SOARES e outros

ADV. : FLORISBELA CANTAL MACHADO

RÉUS : AUGUSTINHA G. SOARES e OLAVO MAGNO

DESP. : ... encaminhe-se o processo, à redistribui- / ção. Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEP. JUD. P/ MÚTUO CONSENTIMENTO:

REQTS: ROCIOLEA MARIA DA SILVA VILHENA e
NATANAEL VILHENA

ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA

DESP. : ...encaminhe-se o processo à redistribuição. / Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR, D.P. - / 4308:

AUT. : MARILENE PIMENTEL DE SOUZA

ADV. : EPITÁCIO SANTANA

RÉU. : JONAS SILVA DE SOUZA

DESP. : ...encaminhe-se o processo à redistribuição. / Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : REGINA L. BARROS BOUTH. ADV. WILSON G.FARIAS

RÉU. : JOÃO DA SILVA CAMPOS

DESP. : ...encaminhe-se o processo à redistribuição. / Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACÓRDO:

REQTS: AIRTON G. GABRIEL e ROSEMARY CUNHA AGUIAR

ADV. : NAZARÉ G. DOS SANTOS

DESP. : ...encaminhe-se o processo à redistribuição. / Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : ROSEMEIRE LEAL MACEDO. ADV. FRANCISCO MILÃO

RÉU. : RUI NELSON DOS SANTOS NEGRÃO

DESP. : ...encaminhe-se o processo à redistribuição. / Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : ROSEMEIRE LEAL MACEDO. ADV. FRANCISCO MILÃO
RÉU. : RUI NELSON DOS SANTOS NEGRÃO

DESP. : ...encaminhe-se o processo à redistribuição. / Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : ROSEMEIRE LEAL MACEDO. ADV. FRANCISCO MILÃO
RÉU. : RUI NELSON DOS SANTOS NEGRÃO

DESP. : ...encaminhe-se o processo à redistribuição. / Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : ROSEMEIRE LEAL MACEDO. ADV. FRANCISCO MILÃO
RÉU. : RUI NELSON DOS SANTOS NEGRÃO

DESP. : ...encaminhe-se o processo à redistribuição. / Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : ROSEMEIRE LEAL MACEDO. ADV. FRANCISCO MILÃO
RÉU. : RUI NELSON DOS SANTOS NEGRÃO

DESP. : ...encaminhe-se o processo à redistribuição. / Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : ROSEMEIRE LEAL MACEDO. ADV. FRANCISCO MILÃO
RÉU. : RUI NELSON DOS SANTOS NEGRÃO

DESP. : ...encaminhe-se o processo à redistribuição. / Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : ROSEMEIRE LEAL MACEDO. ADV. FRANCISCO MILÃO
RÉU. : RUI NELSON DOS SANTOS NEGRÃO

DESP. : ...encaminhe-se o processo à redistribuição. / Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : ROSEMEIRE LEAL MACEDO. ADV. FRANCISCO MILÃO
RÉU. : RUI NELSON DOS SANTOS NEGRÃO

DESP. : ...encaminhe-se o processo à redistribuição. / Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : ROSEMEIRE LEAL MACEDO. ADV. FRANCISCO MILÃO
RÉU. : RUI NELSON DOS SANTOS NEGRÃO

DESP. : ...encaminhe-se o processo à redistribuição. / Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : ROSEMEIRE LEAL MACEDO. ADV. FRANCISCO MILÃO
RÉU. : RUI NELSON DOS SANTOS NEGRÃO

DESP. : ...encaminhe-se o processo à redistribuição. / Em,27.04.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : ROSEMEIRE LEAL MACEDO. ADV. FRANCISCO MILÃO
RÉU. : RUI NELSON DOS SANTOS NEGRÃO

DESP. : ...encaminhe-se o processo à redistribuição. / Em,27.04.87.

NILTON GUEDES PEREIRA E BOLSÃO DE OURO LTDA. Despacho: Oficie-se à Comarca de Marabá para a devolução da Carta de execução, devidamente cumprida. Em, 27.04.87. Advogado: Ubirajara F. e Silva.

Juíza: Marta Inês Antunes Lima.

EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Executados: N. G. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES, NILTON GUEDES PEREIRA e SINDICATO DOS G. DE MARABÁ. Despacho: Defiro o pedido retro. Oficie-se. Em, 27.04.87 Advogado: Ubirajara F. e Silva.

Juíza: Marta Inês A. Lima.

EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Executados: CIAMAZON-INDUS-TRIAL ALIMENTÍCIA DA AMAZÔNIA LTDA E OUTROS. Despacho: Oficie-se ao juízo deprecado pedindo a devolução da precatória, devidamente cumprida. Em, 27.04.87. Advogado: Ubirajara F. e Silva.

Juíza: Marta Inês A. Lima.

EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Executados: AMADIAL AMAZONIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E OUTROS. Despacho: À avaliação. Em, 27.04.87 Advogados: Manoel José Monteiro Siqueira e Alberto da Silva Campos.

Juíza: Marta Inês Antunes Lima.

Belém(PA), 28 de Abril de 1987

M. S. S. S.
Marta Inês Antunes Lima
Escritora Juramentada.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRITA: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZA: Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA - JUIZA DA 15a. VARA EM EXERCÍCIO.

RESENHA DO DIA 28.04.1987

CART. ANA CASTELO

Proc. nº 1044/87-SISCOM-301860189051 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NO VA.
Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Sílvia Kés Miranda).
Requerida: TV Carajás (Adv. ...)
Despacho: Cite-se. Belém, 27.04.87. Dra. Ana Tereza Murrieta.

Proc. nº 87/87-SISCOM-301870220086 de MANDADO DE SEGURANÇA.
Impetrante: Maria de Nazaré Santos Machado (Adv. Rosaura Castilho).
Impetrado: Delegado de Furtos de Veículos da SEGUP-PA (Adv. Despacho: Defiro o pedido nos termos da inicial. Diga a autoridade coatora e o MP e conclusos. Belém, 24.04.87. Dra. Ana Tereza Murrieta.

Proc. nº 179/86-SISCOM-301860116393 de JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Rui Donati Jorge (Adv. José Altair da Silva).
Requerida: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Sílvia Kés Miranda).
Sentença: Vistos, etc... Homologo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a presente justificação. Decorrido o interstício de 48 horas, entregue-se ao justificante independente de traslado. Belém, 27.04.87. Dra. Ana Tereza Murrieta.

Proc. nº 86/87-SISCOM-301860189227 de DECLARATÓRIA
Requerente: Guaracy Ferreira Araújo (Adv. Eliane Vanetto).
Requerida: Secretaria de Estado da Fazenda (Adv. ...)
Despacho: Cite-se. Belém, 27.04.87. Dra. Ana Tereza Murrieta.

Proc. nº 92/87-SISCOM-301860189853 de BUSCA E APREENSÃO:
Requerente: Raimundo Nonato da Silva Lira (Adv. José Ma. Costa).
Requerido: Delegado de Furto de Veículo (Adv. ...)
Despacho: Defiro o pedido. Expeça-se. Belém, 27.04.87. Dra. Ana Tereza Murrieta.

Proc. nº 88/87-SISCOM-301860189069 de CARTA PRECATÓRIA.
Deprecante: Juiz da Comarca de Conceição do Araguaia-PA.
Deprecado: Juiz da 15a. Vara da Comarca de Belém-PA.
Despacho: Cumpra-se. Belém, 27.04.87. Dra. Ana Tereza Murrieta.

Proc. nº 89/87-SISCOM-301860189119 de CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Juiz da Comarca de Conceição do Araguaia-PA.
Deprecado: Juiz da 15a. Vara da Comarca de Belém.
Despacho: Cumpra-se. Belém, 27.04.87. Dra. Ana Tereza Murrieta.

Proc. nº 90/87-SISCOM-301860189093 de CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Juiz da Comarca de Conceição do Araguaia-PA.
Deprecado: Juiz de Direito da 15a. Vara da Comarca de Belém-PA.
Despacho: Cumpra-se. Belém, 27.04.87. Dra. Ana Tereza Murrieta.

Belém, 28 de abril de 1987.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

BELEM, 28 DE ABRIL DE 1987.

Assistência Judiciária do Juiz.

JUIZ DE DIREITO DA 16a. VARA CÍVEL.
ALIMENTOS. Req: LOURDES MARIA GARCEZ DOS SANTOS DE SOUZA (Adv. Joselisa Kauffman). Req: MIGUEL ELIAS CECIM DE SOUZA (Adv. Edmar de Souza Pereira). DESP. Redistribua-se. Belém, 22.04.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

BUSCA E APREENSÃO. Req: LUCIÉLIO BENTES MACEDO (Adv. Antonio Quaresma). Req: OSVALDO DIAS MONTEIRO E LUCIA GONÇALVES MONTEIRO (Adv. Carlos Antonio Figueiredo). DESP. Determino que seja cumprida a nossa decisão constante de fls. Sob as penalidades de lei. Belém, 15.04.87.

ALVARÁ. Req: ALDENORA MACHADO DIAS (Adv. Antonio Quaresma). DESP. Ao M.P. Belém, 21.04.87.

RETIFICAÇÃO. Req: ARCELINA BEKMAN DE SOUZA (Adv. Carlos Monteiro). DESP. Procede-se. Belém, 21.04.87.

ALVARÁ. Req: LAURA BORGES DE ARAUJO (Adv. Leônidas Bandeira). DESP. Expeça-se. Belém, 21.04.87.

SEPARAÇÃO. Req: IVANILDI DE OLIVEIRA CAMPOS (Adv. Moacyr Fernandes). Req: LUCAS ZEFERINO CAMPOS. DESP. Determino o dia 29/ maio de 1987, às 11,30 horas, para a audiência em tela. Ciente o M.P. Belém, 21.04.87.

DIVÓRCIO. Req: BENEDITO ALVES CASTELO BRANCO (Adv. Delise Magalhães). Req: NOEMIA DA CONCEIÇÃO CUNHA. DESP. Cite-se. Belém, 21.04.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: ALVARO TOMIO OSHIKIRI e CLARICE MARIA DE ANDRADE OLIVEIRA (Adv. Francisco Milão). DESP. Ao M.P. Belém, 21.04.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8091/87. Req: JOÃO MARIA SILVA LUZ e HELOISA MONTEIRO DA LUZ (Adv. Ana Bastos). DESP. Ao M.P. Belém, 21.04.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8075/87. Req: ANFLÍQUIO SILVA DAMASCENO e MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS (Adv. Clímario Neto). DESP. Ao M.P. Belém, 21.04.87.

ALVARÁ. Req: MARIA DURVALINA DORNELAS (Adv. Julio Aguiar). DESP. Ao M.O. Belém, 21.04.87.

ALVARÁ. Req: SANDRA MARIA SILVA TEIXEIRA (Adv. Ana Bastos). DESP. Ao M.P. Belém, 21.04.87.

ALVARÁ. Req: ENI DE CASTRO AZEVEDO (Adv. Altiberto O. Silva). DESP. Ao M.P. Belém, 21.04.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req: MARIA DALVA GOMES MOREIRA (Adv. Arlete Cunha). Req: MANOEL RAIMUNDO DA SILVA. DESP. Averb-se. Belém, 23.04.87.

ALIMENTOS. Req: ZILDA MARIA WANGHON MOREIRA (Adv. Renato W Filho). Req: SERGIO DE OLIVEIRA MOREIRA. Sentença Homologo por sentença o acordo, firmado no Termo de Audiência de fls. 33, para que produza seus efeitos legais. Belém, 24.04.87. Dra. Therezinha Martins Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Req: IRACEMA SANTOS COSTA e TEÓFILO GONÇALVES DE MORAES (Adv. José M. Nascimento). DESP. Tome-se por termo as declarações iniciais. Belém, 24.04.87. Dra. Therezinha Martins Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Req: OLAVO DINIZ DE SALES BASTOS FILHO e ROSANGELA PANTOJA OLIVEIRA (Adv. Nazaré Maia). DESP. Tome-se por termo as declarações iniciais, dizendo após o M.P. se não houver oposição contados e preparados, conclusos. Belém, 24.04.87.

SEPARAÇÃO. Req: JOELIENE GOUVEA ROCHA (Adv. João A. Paiva). Req: ARTEMIS DA SILVA ROCHA. DESP. Cite-se. Belém, 23.04.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

ALVARÁ. Req: CORDÉLIA PACÍFICO RIBEIRO (Adv. Tania Souza). DESP. Expeça-se. Belém, 22.04.87.

RETIFICAÇÃO. Req: MARIA IRENE LIMA DA SILVA (Adv. Francisco Milão). DESP. Expeça-se. Belém, 23.04.87.

SEPARAÇÃO. Req: ORLINDA HELENA LUCENA NEGRÃO e JOÃO MONTEIRO NEGRÃO (Adv. Hermenegildo Crispino). Sentença Homologo por sentença, a Separação Consensual, dos requerentes, que se regerão pelas cláusulas convencionadas, revestidas das formalidades legais, para que produzam a dissolução da sociedade conjugal. Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao cartório do Registro Civil. P.J.R. Belém, 24.04.87.

ALVARÁ. Req: SANDOVAL ALEXANDRE PEROTES (Adv. José Edilson Almeida). DESP. Cumpra-se o paracer do M.P. Belém, 09.04.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

SUPRIMENTO JUDICIAL Nº 7940/87. Req: MARIA IRACY FREITAS DE SOUSA (Adv. Rosinei Silva). DESP. Diga o Autor. Belém, 21.04.87.

JUIZ DE DIREITO DA 13a. VARA CÍVEL.
ALIMENTOS. Req: FRANCISCA IZABEL DAS NEVES RODRIGUES (Adv. Eliana Lima Pinheiro). Req: JOSÉ CARLOS MULLER DE FIGUEIREDO (Adv. Celina Pantoja Banhos). Sentença: Homologo por sentença, o acordo firmado pelas partes as fls. 35 e verso, dos autos da presente ação de alimentos, para que produza seus legais e jurídicos. Oficie-se à fonte pagadora, dando-lhe ciência desta decisão. Belém, 09.04.87. Dr. Werther Benedito Coêlho.

REVISÃO DE ALIMENTOS. Req: RILSON RAIMUNDO VINAGRE DA COSTA (Adv. Sidney Almeida Junior). Req: RAIMUNDO GABRIEL FERREIRA DA COSTA (Adv. Francisco Assis Filho). DESP. Remarco para o dia 10.06.87, às 11 horas, a audiência de prosseguimento da conciliação e julgamento. Intime-se a autora, mediante ofício dirigido à Elettronorte S/A. Outrossim, intime-se o Ministério Público. Belém, 10.04.87.

ALIMENTOS. Req: JOYCE SHEYLA TAVEIRA DAS CHAGAS (Adv. Wilson M. de Figueiredo). Req: CARLOS ROBERTO LIMA DE MENEZES. DESP. Ante o permissivo constitucional, previsto no parágrafo 17 do art. 153 da Constituição Federal vigente, decreto a Prisão Civil de Carlos Roberto Lima, de Menezes, a ser recolhido ao Presídio São José pelo prazo de 2 meses. Expeça-se o mandado de prisão. Belém, 22.04.87.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: ALZIRA DE PAULA MARINHO (Adv. Laurencio M da Rocha). Req: BENEDITA TEIXEIRA DA SILVA (Adv. Glaciilda Furtado). DESP. As partes em alegações finais com o prazo de 5 dias para cada uma, primeiro a Autora, depois a Ré. Intime-se. Belém, 13.04.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

ALIMENTOS. Req: IRVAL DE ALMEIDA (Adv. José de Ribamar Darvich). Req: IRVAL NAZARÉ DIAS. DESP. Vista ao Ministério Público, por ser o réu revel, citado com hora certa, para execução coercitiva. Belém, 15.04.87.

ALIMENTOS. Req: MARIA CLEA MAGALHÃES DA SILVA (Adv. Wilson Gaia). Req: JOÃO BATISTA XAVIER DA SILVA (Adv. Sergio Augusto Lima). DESP. Autue-se em apartado o pedido de revisão de alimentos provisórios, assim com a resposta de fls. 29 a 31, ficando apenas a ação principal. Designo o dia 11.06.87, às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes as testemunhas e o M.P. Belém, 21.04.87.

(G.Reg. nº 17.901)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

PROC. Nº 1139/86 - ACÓRDÃO Nº 10.519

Embargos de Declaração

Embargante: Benedito Crisóstomo Siqueira Rodrigues
Embargado: O V. Acórdão nº 10.518 de março de 1987
Relatora: Juíza Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Embargos de Declaração rejeita dos por não haver omissão, obscuridade, dúvida nem contradição no V. Acórdão nº 10.518, de 10 de março do corrente.

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Embargos de Declaração em que é embargante, Benedito Crisóstomo Siqueira Rodrigues e embargado, o V. Acórdão nº 10.518 de 10 de março do corrente.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar os embargos por não haver: obscuridade, dúvida, contradição e omissão no Acórdão embargado.

RELATÓRIO

Benedito Crisóstomo Siqueira Rodrigues, identificado às fls. 2 dos Autos, apresenta Embargos de Declaração ao V. Acórdão nº 10.518 de 10 de março do corrente, que indeferiu o pedido de fls. 2, formulado contra os Deputados: Agenor e Amílcar Bezassuly Moreira visando o enquadramento dos mesmos nas penas dos artigos 299 e 334 do Código Eleitoral, por abuso de Poder Econômico e Poder Político.

Alega que o Acórdão é obscuro quando diz que o pedido não está instruído com documentos que autorizem maior indagação sobre a matéria. Entende que a decisão não considerou a lista de testemunhas que arrolou que é composta de pessoas de várias categorias profissionais de grande influência na cidade de Cametá, todas vítimas dos crimes eleitorais praticados pelos irmãos Agenor e Amílcar Moreira, seus familiares e cabos eleitorais. Concluindo diz: que pretendia sustentar o pedido oralmente depois de ouvidas as testemunhas que conduziu até o Plenário do Tribunal.

É o Relatório.

VOTO

Os embargos apresentados pelo representante não têm amparo legal. O que o mesmo pretende é rever a matéria já decidida que se apresenta clara no Acórdão embargado.

Consta do Acórdão referido que todo cidadão que tiver conhecimento de infração penal, como a que alega o representante, deverá comunicá-la ao Juiz Eleitoral onde a mesma se verificou. Quando a verificação for verbal, mandará a autoridade judicial reduzi-la a termo, assinado pelo representante e por duas testemunhas e remeterá ao Órgão do Ministério Público local, para as providências legais necessárias. Artigo 356 do Código Eleitoral.

O representante não comunicou nem apresentou qualquer pedido ao Juiz Eleitoral da 12ª Zona Eleitoral - Cametá, logo após o comício, e com o pedido não apresentou prova capaz de autorizar qualquer procedimento contra os Deputados: Agenor e Amílcar Moreira.

Diante do exposto, não havendo obscuridade, omissão, dúvida ou contradição no Acórdão nº 10.518, de 10 de março do corrente, rejeito os embargos.

Belém, 28 de abril de 1987.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Lydia Fernandes-Re-
latores, Almetindo Trindade - Procurador Re-
gional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 369 - PROC. Nº 317/86
PEDIDO DE CONCESSÃO DE VANTAGEM FINANCEIRA
REQUERENTE:- GUAJARINA MONTEIRO DE SOUZA - TÉCNICO
JUDICIÁRIO, CLASSE ESPECIAL.
ORIGEM:- REQUERIMENTO DA INTERESSADA
RELATORA:- JUIZA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA:- RESOLUÇÃO Nº 11.804 e PORTARIA núme-
ro 42/83. - Extensão aos funcionários
do Quadro Permanente do Tribunal Regio-
nal Eleitoral do Pará, inclusive os
aposentados, a partir da vigência das
mesmas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos da
pedido de Concessão de Vantagem Financeira. Aplica-
ção da Resolução nº 11.804, de 15 de dezembro de
1983 do Tribunal Superior Eleitoral.

RESOLVEM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional
Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, deferir
o pedido dos requerentes e estender aos funcioná-
rios aposentados após a vigência da Resolução nº
11.804/83 e Portaria nº 42/83.

Guajarina Monteiro de Souza, Técnico Judiciário,
Classe Especial, do Quadro da Secretaria do Tribu-
nal Regional Eleitoral, pede a aplicação da Resolu-
ção nº 11.804 de 15 de dezembro de 1983, do Cole-
giado do Tribunal Superior Eleitoral e progressão funcio-
nal para os níveis de direito, a partir da data es-
tabelecida na referida Resolução, publicada no Bo-
letim Eleitoral nº 391 e no Diário da Justiça de
24 de fevereiro de 1984, regulamentada pela Porta-
ria nº 42/83 do Colégio do Tribunal Superior Eleito-
ral publicada no Diário da Justiça de 22 de dezem-
bro de 1983, que estabeleceu normas para a movimen-
tação dos funcionários ativos referente a 1º de no-
vembro de 1983, de forma que na aplicação do crité-
rio excepcional se faça sobre a situação funcional
que resultou a movimentação de maio de 1983.

A requerente obteve Progressão Funcional de clas-
se "B" NS-13 para a classe "C" NS-18, decorrente
da Resolução nº 11.154, de 18 de dezembro de 1981,
telex nº 85, de 21 de dezembro de 1981, e Resolu-
ção nº 172, de 28 de dezembro de 1981, do Tribunal
Regional Eleitoral. Em 1984 passou da Referência
NS-19 para NS-20. Em 1º de novembro de 1984 passou
da referência 20 para NS-21 e obteve Progressão
Funcional da classe "C" NS-21 para classe "Especial"
NS-22 e em dezembro do mesmo ano foi movimen-
tada da referência NS-22 para NS-23.

Apesar da movimentação referida, a requerente
julga-se preterida, pela não extensão, aos funcio-
nários do Tribunal Regional Eleitoral, da Resolu-
ção nº 11.804, de 15 de dezembro de 1983 e Porta-
ria 42/83 do Tribunal Superior Eleitoral. Alega que
a falta de extensão da Resolução citada, na época
devida, lhe trouxe prejuízo pois obteria Progres-
são Funcional da Classe "C" NS-19 para a classe "Es-
pecial" NS-23 e, nos anos seguintes pela Resolução
nº 12.032/84 seria movimentada para as referências
NS-24 e NS-25, o nível máximo de sua carreira.

A secretaria informou sobre a vida funcional da
requerente e juntou cópias da Resolução nº 11.804
de 15 de dezembro de 1983, e do Telex Circular nú-
mero 75 de 16 de dezembro de 1983 que dá as normas
para movimentação referente a novembro de 1983.

O Assessor apresentou as fls. 16 "usque" 19 pa-
recer favorável ao deferimento do pedido e exten-
são aos demais funcionários, no que lhes for apli-
cado. Quanto ao recurso financeiro deve ser pedi-
do reforço de dotação orçamentária.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral opina pelo
deferimento da pretensão da requerente condiciona-
do o pagamento a existência de meios que deverão
ser solicitados através dos canais admitidos na
lei orçamentária.

Os demais funcionários do Quadro de Pessoal da
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral pediram
que lhes fosse estendido o pedido da funcionária
Guajarina.

É o relatório.

VOTO

A requerente e os demais funcionários, pedem que
seja posta em prática a Resolução nº 11.804 de 15
de dezembro de 1983 do Colégio do Tribunal Superior
Eleitoral que estendeu a partir de 1º de novembro
de 1983 as medidas adotadas pelo Excelentíssimo Se-
nhor Presidente do Colégio do Supremo Tribunal Fede-
ral através da Portaria de 11 de abril de 1983 per-
tinente a movimentação funcional.

A funcionária alega que se adotada a Resolução,
naquele tempo, teria direito de obter a progressão
funcional para a classe imediatamente superior, na
sua referência; que seguindo a mesma ordem de
precedência em que se encontrava devia subir para
a referência NS-23 da Classe Especial com as vanta-
gens financeiras resultantes da movimentação exce-
cional.

A Resolução nº 11.804 de 15 de dezembro de 1983
foi estendida indistintamente a todos os Tribunais
Regionais Eleitorais do País e vem acompanhada da
Portaria nº 42/83 que regulamenta a movimentação
dos funcionários nas classes, inclusive a Classe
Especial e trata da progressão e movimentação nas
referências.

A Resolução em apreço nasceu da Portaria de 11
de abril de 1983, da Presidência do Colégio do Supre-
mo Tribunal Federal quando fez a movimentação dos
funcionários da Secretaria. É que a Suprema Corte
Brasileira serve de paradigma para o Colégio do Tribu-
nal Superior Eleitoral, e portanto toda a movimenta-
ção e as vantagens concedidas aos funcionários da
Secretaria do Supremo Tribunal Federal são estendi-
das aos funcionários do Tribunal Superior Eleito-
ral e deste, aos demais Tribunais Regionais Eleito-
rais.

Trata-se de movimentação excepcional respeitadas
apenas as vagas destinadas a concurso público (50%).

A requerente e os demais funcionários do Quadro
Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,
aos quais compete a movimentação, esperaram muito
tempo pois a Secretaria informa que não dispunha
do Diário Oficial que publicou a Portaria nº 42/83,
chave da movimentação, o que talvez tenha causado
ôbito à apresentação do pedido de extensão da Reso-
lução nº 11.804.

Apesar de tudo, a requerente e os demais funcio-
nários, inclusive os aposentados, após a vigência
da Resolução 11.804, têm direito a essa movimenta-
ção excepcional.

A responsável pelo Serviço do Pessoal informa
que em 17 de abril de 1986, quando a requerente
apresentou o pedido de fls. 2, já se encontrava po-
sicionada na categoria funcional do cargo de Técni-
co Judiciário classe Especial, referência NS-23 e
logo após em 29 de outubro de 1986 galgou a última
referência NS-25 da carreira.

Ora, o posicionamento atual da requerente no
cargo referido não apaga a injustiça que a mesma
sofreu em 1983 quando deveria ascender à referên-
cia NS-23 da Classe Especial em face da Resolução
nº 11.804 e Portaria 42/83. A não aplicação da re-
ferida Resolução trouxe prejuízo à requerente e
também aos demais funcionários do Quadro Permanen-
te.

Como consta da certidão de fls. decorridos
anos da autorização a concessão agora implicará em
revisão de todos os processos de progressão reali-
zados nesse espaço de tempo o que deverá ser feito
através do setor competente.

Quanto ao recurso financeiro para pagamento fi-
ca condicionado como diz o representante do Minis-
tério Público Eleitoral, "a existência de meios"
que deverão ser solicitados através dos canais com-
petentes, inclusive na contabilidade pública orça-
mentária.

As medidas e os efeitos adotados pela Resolução
nº 11.804 e Portaria 42 de 19 de novembro de 1983
devem ser estendidas aos funcionários que passaram
a inatividade depois da vigência da mesma.

Diante do exposto, defiro o pedido da requeren-
te e demais funcionários do Quadro Permanente da
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, inclusi-
ve os que passaram a inatividade a partir da vigên-
cia da Portaria nº 42 de 19 de novembro de 1983 e
da Resolução 11.804 de 15 de dezembro do mesmo ano
e que satisfaçam as condições exigidas nas mesmas.

Belém, 02 de abril de 1987
(aa) - Paiva Mello-Presidente, Lydia Fernandes-Re-
latores, Aristides Medeiros, Carlos Gonçal-
ves, Elzaman Bittencourt, Paes Lourinho e
Paulo Meira-Procurador Regional Eleitoral.
(G.Reg. nº 17.950)

ATO Nº 4.050

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vis-
ta do Proc. nº 0945/87

RESOLUÇÃO:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº
1.711/52, como licença para assistir pessoa da famí-
lia, o período de 25 a 27.03.87, no qual o funcio-
nário PAULO AFONSO LIMA JÚNIOR, da Assembleia Legis-
lativa, ora à disposição da Justiça Eleitoral, dei-
xou de comparecer ao serviço, conforme atestado mé-
dico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 10 de abril de 1987
(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 4.051

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, usando da atribuição que lhe confere o art.
23, item 10 do Regimento Interno e à vista da deci-
são em sessão de 09.04.87,

RESOLUÇÃO:

1º- designar, na forma abaixo, os Juizes que
responderão pelos serviços das Zonas Eleitorais que
se acham vagas, até o respectivo provimento da Co-
marca:

TERRITÓRIO FUNDAÇÃO DO AMAPÁ

a) Dr. EULÁLIO MUNIZ, titular da 1ª Zona (Amapá)
para acumular a 4ª Zona (Oiapoque);
b) Dr. Jesus Nascimento, titular da 3ª Zona
(Calçoene), para acumular a 5ª Zona (Macapá)

PARÁ

a) Dr. ROMULO JOSÉ FERREIRA MUNIZ, titular da
6ª Zona (Igarapé-Miri), para acumular a 12ª Zona
(Cametá);
b) Dra. ELIANA RITA DAHER ABUFIAD, titular da
40ª Zona (Tucuruí), para acumular a 35ª Zona (Baião)

c) Dra. ROMA KEIKO KOBAYASHI, titular da 33ª
Zona (Nova Timboteua), para acumular a 31ª Zona (Ma-
racaná);

d) Dra. NADJA NARA COBRA MEDA, titular da 21ª
Zona (Alenquer), para acumular a 22ª Zona (Óbidos) e
38ª Zona (Oriximiná);

e) Dra. HELENA PERCILA AZEVEDO DORNELLES, Jui-
za da 2ª Vara de Tucuruí, para responder cumulati-
vamente pela 7ª Zona (Abaetetuba) e 37ª Zona (Moju).

2º- a acumulação vigorará a partir desta data,
devendo os Escrivães das Zonas Eleitorais acumula-
das, providenciar a apresentação do expediente aos
juizes designados, nas sedes das Zonas de que são
titulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 10 de abril de 1987

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presi-
dente

ATO Nº 4.053

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral
do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art.
23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc.
nº 1143/87

RESOLUÇÃO:

fixar o gozo das férias regulamentares refe-
rentes ao exercício de 1987, de REJANE ROSELI CAL-
LADO LOPES DE CARVALHO, Datilógrafa, Classe "C", do
Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste
Tribunal Regional, para o período de 27.04 a
26.5.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 24 de abril de 1987

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presi-
dente

ATO Nº 4.054

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral
do Pará, no uso das atribuições que lhe são confe-
ridas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno,
e à vista do Proc. nº 1191/87,

RESOLUÇÃO:

considerar, de acordo com os arts. 88, I, 90
e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para
tratar da própria saúde, o período de 06 a 15.4.87,
no qual a funcionária RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS,
do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal,
deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado
médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 24 de abril de
1987

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 4.055

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral
do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o
art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista
do Proc. nº 1162/87.

RESOLUÇÃO:

Antecipar as férias regulamentares relativas
ao exercício de 1987, da funcionária requisitada da
Secretaria de Finanças do Município, Maria Ivonil-
de Ramos, lotada no Cartório Eleitoral da 30ª Zo-
na, para serem gozadas no período de 04 de maio a
02 de junho, fixadas anteriormente pelo Ato nº 3.949
em 01 a 30.07.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de abril de 1987

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 4.056

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.
23, item 18 do Regimento Interno, e à vista da de-
cisão no Proc. nº 0775/87,

RESOLUÇÃO:

considerar, por equidade, como férias regulamen-
tadas referentes ao exercício de 1987, o período
de 11.02 a 12.03.87, em favor da funcionária CÉLIA
MARIA DOS SANTOS VILA NOVA, Atendente Judiciário,
Classe "B", do Quadro deste TR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de abril de 1987.

(a) DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente.

TÍTULO DE INATIVIDADE

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regio-
nal Eleitoral do Pará, de conformidade com o art.
15, da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964,
DECLARA que FERTULIANO WANZELER DOS SANTOS, apo-
sentado pela Portaria nº 595, de 25 de setembro
de 1986, com vigência a partir de 1º de outubro
de 1986, no cargo da Categoria Funcional de Dati-
lografo, classe "B", código TCE-SA-802, referen-

cia NM-23, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 101, III da Constituição Federal, combinado com os arts. 176, I e 184, I da Lei nº 1.711/52, nos termos da Lei nº 6.701/79, com observância do teto fixado § 2º do art. 102, da Constituição Federal, compete o provento mensal de CZ\$- 6.509,05 (seis mil, quinhentos e nove cruzados e cinco centavos), sendo CZ\$-3.427,46 (três mil, quatrocentos e vinte e sete cruzados e quarenta e seis centavos) de vencimentos, devidamente atualizado, do cargo em que foi aposentado, de acordo com a tabela anexa à Portaria nº 529, de 16-03-87-SEOP/7-SEPHU; CZ\$-1.199,61 (hum mil, cento e noventa e nove cruzados e sessenta e um centavos) de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos, nos termos da Lei nº 4.345, de 25 de junho de 1964; CZ\$-2.741,96 (dois mil, sete centos e quarenta e um cruzados e noventa e seis centavos) de Gratificação Judiciária, equivalente a 80% (oitenta por cento) dos vencimentos, conforme Decreto-Lei nº 2.173/84 e Resolução nº 12.018/84 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, deduzida a quantia de CZ\$-859,98 (oitocentos e cinquenta e nove cruzados e noventa e oito centavos), para adequar a restrição Constitucional, a partir de 24 de março de 1987, data em que o Tribunal de Contas da União julgou legal a concessão, de conformidade com o processo nº 3742/86-TRE.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de abril de 1987.

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

Visto:

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

APOSEILA Nº 555

Aos funcionários constantes do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ficam reajustados em 20% (vinte por cento), conforme Portaria nº 880, de 15 de abril de 1987-SEOP, os valores dos vencimentos, proventos e gratificações de que são titulares, de acordo com a tabela anexa à Portaria nº 881, de 15 de abril de 1987-SEPHU, com vigência a partir de 1º de abril de 1987.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de abril de 1987.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

ATO Nº 4.057

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 0982/87,

RESOLVE:

conceder à funcionária GUAJARIANA MONTEIRO DE SOUSA, Técnico Judiciário, classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, noventa (90) dias de licença para tratamento da própria saúde, em prorrogação, no período de 06-04 a 04-07-87, de acordo com o laudo do Exame Médico nº 87/87, expedido pela Junta Médica da DFS/PA. - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de abril de 1987

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 4.058

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1221/87,

RESOLVE:

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para assistir pessoa da família, o período de 22 a 24-04-87, no qual a funcionária ADNA DA COSTA BARBOSA, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 30 de abril de 1987.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

Para os efeitos legais, são publicadas as decisões prolatadas pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a seguir especificadas:

- Processo nº 0389/87

Assunto: Concessão de Salário-Família.
Requerente: Júlia Pausinho Maia, Datilógrafa, classe "C"

Beneficiário: Felipe Carlos Maia Ribeiro
Decisão: deferido a partir de dezembro/86

- Processo nº 0996/87

Assunto: Pedido de sustação do andamento do processo de aposentadoria

Requerente: Messias Quadros de Souza, Agente de Portaria, classe "Especial/deferência NM-25

Decisão: "o pedido deve ser acolhido como de desistência e como tal tem inteira procedência. Assim sendo, defere-se e determina-se o arquivamento do processo."

Gabinete do Presidente, em 24 de abril de 1987.

(G.Reg.17.951)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODEADES

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Euripedes Bentes Pamplona Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari, de que no dia 07 de maio do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00744/86, referente à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 05 de maio de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Adriano Fernandes Gonçalves, Prefeito Municipal de Viseu, de que no dia 07 de maio do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00749/86, referente à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 05 de maio de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Alderico Queiroz Miranda, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Pará, de que no dia 12 de maio do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00985/84, referente à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 05 de maio de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Paulo Elcídio Chaves Nogueira e José Raimundo Silva Arias, ex-Secretários de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, de que no dia 12 de maio do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00187/85, referente à prestação de contas da Secretaria, exercício financeiro de 1984.

Belém, 05 de maio de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente (G.Reg. 17.957)

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 018/87/PCM, DE 04 DE MAIO DE 1987

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor RAIMUNDO HELIO SOBRINHO, na importância de Cz\$... 2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS), para cobertura de despesa obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária.

3132000-Outros Serviços - 2.000,00
e Encargos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

(G.Reg.17.944)

ACIDES DA SILVA ALCANTARA
-PROCURADOR CHEFE-

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. ALTINO BENTES O. GUIMARÃES, ex-Prefeito Municipal de ORIXIMINÁ, de que no dia 12 de maio de 1987, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 66.819, referente à prestação de contas do Convênio nº 241/85, firmado com a SEPLAN.

Belém, 30 de abril de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBA
(G.Reg.17.948) Presidente

REPARTIÇÃO CRIMINAL

JUIZO DA SA. VARA PENAL

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da Sa. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17a. Promotora de Justiça foi denunciado SÉRGIO CORREA TRINDADE, natural do Rio de Janeiro, alfabetizado, filho de Raimundo Trindade Bilho e de Nazaré Corrêa Trindade, residente na Rua Domingos Marreiros, 1584, 8º Bairro de São Brás, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, itens I e IV do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se teste EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça neste Juízo no dia 07 de maio, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da Sa. Vara Penal, em Belém-Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril de 1987. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilô grafei e subscrevi.

MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
Juíza de Direito da Sa. Vara Penal

(G. Reg. nº 17907)

JUIZO DA SA. VARA PENAL

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da Sa. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 19a. Promotora de Justiça em exercício da 17a. foi denunciado CEZARINO DE SOUZA CARVALHO, paraense, pardo, ajudante de lanterneiro, filho de Cezário Guedes e Sílvia de Souza Carvalho, residente à Passagem São Silvestre, nº 04, bairro da Cremação, como incurso no artigo 155 do Caput do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se este EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça neste Juízo no dia 14 de maio, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da Sa. Vara Penal, em Belém-Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril de 1987. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografei e subscrevi.

MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
Juíza de Direito da Sa. Vara Penal

(G. Reg. nº 17907)

JUIZO DA SA. VARA PENAL

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da Sa. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 13º Promotor de Justiça foram denunciados JOÃO RUFINO DA SILVA, vulgo Rauzinho, paraense, pardo, solteiro, sem profissão, filho de Raul dos Santos Silva e de Maria Pastora Rufino da Silva, residente na Travessa Águas Negras, nº 917 - Icoaracy e JOÃO BATISTA CARDOSO DE MEDEIROS, paraense, pardo, solteiro, braçal, filho de João Marques de Medeiros e de Maria de Almeida Cardoso, residente na Travessa Águas Negras nº 409/Icoaracy, como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedir-se este EDITAL para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam neste Juízo no dia 18 de maio, às 12:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Cartório da Sa. Vara Penal, em Belém-Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril de 1987. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilografei e subscrevi.

MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
Juíza de Direito da Sa. Vara Penal

(G. Reg. nº 17907)

EDITAL

CARTÓRIO DA SA. PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, Sa. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou

dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciada ANNA FERREIRA DE SOUZA, paraense, solteira, funcionária pública municipal, filha de Maria José de Souza, com 49 anos de idade, atualmente residindo em tanger incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 331 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, exped-se o presente EDITAL para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 25 de maio de 1987, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. Belém, 08 de abril de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, o datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
Sa. Pretora Criminal

EDITAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, Sa. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 24º Promotor de Justiça da Capital foi denunciado JOSUE FERREIRA DE SOUZA, paraense, com 20 anos de idade, sem profissão, filho de Maria de Nazaré Ferreira de Souza, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado. Pessoalmente, exped-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 de maio de 1987, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática de crime acima mencionado. Belém, 06 de abril de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, o datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
Sa. Pretora Criminal

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. ADOZINDA ALVARES PAMPLONA, 22ª Promotora Pública da Capital, requereu o processamento de JOÃO NASCIMENTO MELO, paraense, solteiro, com 29 anos de idade, residente à Rua Hamilton Miranda, nº 30, bairro da Marambaia, como incurso nas do artigos 121 parágrafo 3º e 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 22 de abril de 1987.

Eu, a) MARIO SANTOS, escrivão, o subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital. (G.Reg. 17853)

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. OLAVO GUIMARÃES FERREIRA, 23ª Promotor Público da Capital, requereu o processamento de FRANCISCO IZANI CARVALHO DE MELO, acreano, casado, comerciante, residente à Av. Gentil Bittencourt, 1974, como incurso nas penas do artigo 121 parágrafo 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo / no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 23 de Abril de 1987

Eu, a) MARIO SANTOS, escrivão; subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital. (G.Reg. 17853)

EDITAL Nº 021/87

A Dra. Maria Thelma P.F. de Souza - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Maria de Nazaré Abdoral - 11ª Promotora da Capital, foi denunciado CLEITON DE SOUSA BARBOSA, brasileiro, paraibano, solteiro, carpinteiro, filho de Enoque de Sousa Barbosa e de Maria Secundina de Sousa, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 129 do CPB, e como não foi encontrado para

ser citado pessoalmente exped-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 18 de fevereiro de 1987, eu, Anette Alegria, escrivã que datilografei. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza - 4ª Pretora Criminal.

EDITAL Nº 022/87

A Dra. Maria Thelma P.F. de Souza - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Vioante Moreira - 11ª Promotora em exercício, foi denunciado NEUZA ALMEIDA DE SOUZA, brasileira, amapaense, casada, filha de Antonio Estegão Almeida e Helena de Souza Almeida, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 161 § 1º inciso II do CPB, e como não foi encontrada para ser citada pessoalmente exped-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 18 de fevereiro de 1987. Eu, Anette Alegria, escrivã que datilografei. Maria Thelma P.F. de Souza - 4ª Pretora Criminal.

EDITAL Nº 023/87

A Dra. Maria Thelma P.F. de Souza - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Anabela Viana - 10ª Promotora da Capital, foi denunciada NAZARÉ DA SILVA RAMOS, brasileira, paraense, solteira, doméstica, filha de Júlio da Silva Ramos e de Josefa da Silva, como incurso nas penas do art. 129 do CPB, e como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, exped-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia compareça a esta Pretoria no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 18 de fevereiro de 1987. Eu, Anette Alegria, escrivã que datilografei. Maria Thelma P.F. de Souza - 4ª Pretora Criminal.

EDITAL Nº 024/87

A Dra. Maria Thelma P.F. de Souza - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Anabela Viana - 10ª Promotora da Capital, foi denunciado MOACIR NOBRE DE OLIVEIRA, brasileiro, paraense, casado, mestre de obras, filho de Marcelino Ferreira e de Francisca Nobre de Oliveira, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 129 do CPB, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente exped-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 18 de fevereiro de 1987. Eu, Anette Alegria, escrivã que datilografei. Maria Thelma P.F. de Souza - 4ª Pretora Criminal.

EDITAL Nº 025/87

A Dra. Maria Thelma P.F. de Souza - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. José de Ribamar Coimbra - 10ª Promotor em exercício, foi denunciado FRANCISCO LOBO DOS REIS, brasileiro, de qualificação ignorada, atualmente foragido, e MIGUEL FERREIRA MARTINS, brasileiro, paraense, casado, mecânico, filho de João da Costa Martins e de Terezinha de Jesus Ferreira, ambos estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 29 e art. 150 § 1º e art. 129 do CPB, e como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, exped-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareçam a esta Pretoria no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 18 de fevereiro de 1987. Eu, Anette Alegria, escrivã que datilografei. Maria Thelma P.F. de Souza - 4ª Pretora Criminal. (G.R. 17.148)

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 1º Promotor Público como incurso nas sanções punitivas do artigo 121 § 3º do C.P.B. JOÃO DAMASCENO LOPES BRAGA brasileiro, casado, motorista profissional, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente edital para que o indiciado no prazo

de 15 dias, contando da publicação deste edital, compareça a este Juízo para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, datilografei. Belém, 07 de abril de 1987. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 1º Promotor Público como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 § 6º do C.P.B. CÉSAR AMILCAR GONÇALVES DIAS, brasileiro, casado comerciante, estando atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente exped-se o presente edital para que no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital compareça a este Juízo para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, datilografei. Belém, 07 de abril de 1987. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou tomarem conhecimento que pelo 21º Promotor Público foi denunciado RAIMUNDO BORGES GOUVEIA, residente, viúvo, motorista, como incurso nas sanções punitivas do artigo 121 §§ 3º e 4º do C.P.B., atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão datilografei. Belém, 07 de abril de 1987. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou tomarem conhecimento que pelo 3º Promotor Público foi denunciado VANDIR DA CRUZ PESSOA paraense, solteiro, Func. Púb. Estadual atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente edital para que o indiciado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, compareça a este Juízo para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado (art. 129 § 6º do C.P.B.). Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, datilografei. Belém, 07 de abril de 1987. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 16º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do C.P.B. EVARISTO FELISBERTO, brasileiro, casado, artesão, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente edital para que o indiciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, datilografei. Belém, 08 de abril de 1987. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 16º Promotor Público da Capital como incurso nas penas do artigo 129, § 6º do C.P.B. AMIRALDO SOARES, paraense, casado, contador, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente edital, para que o indiciado no prazo de 15 dias compareça a este Juízo a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, datilografei. Belém, 08 de abril de 1987. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////////

(G.R. 17853) CA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará